

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO
SOCIAL - PPGDS

GIOVANE RODRIGUES DE OLIVEIRA

**PERFIL SÓCIO-ECONÔMICO DOS AUTORES DE ATOS
INFRACIONAIS NA CIDADE DE MONTES CLAROS**

Montes Claros/MG
2010

Giovane Rodrigues de Oliveira

**PERFIL SÓCIO-ECONÔMICO DOS AUTORES DE ATOS
INFRAACIONAIS NA CIDADE DE MONTES CLAROS**

**Dissertação de Mestrado apresentada ao
Programa de Pós-Graduação em
Desenvolvimento Social da Universidade
Estadual de Montes Claros como requisito à
obtenção do título de Mestre.**

Orientador: Prof. Dr. Herbert Toledo Martins

**Montes Claros/MG
2010**

GIOVANE RODRIGUES DE OLIVEIRA

**PERFIL SÓCIO-ECONÔMICO DOS AUTORES DE ATOS
INFRACIONAIS NA CIDADE DE MONTES CLAROS**

**Dissertação de Mestrado apresentada ao
Programa de Pós-Graduação em
Desenvolvimento Social da Universidade
Estadual de Montes Claros como requisito à
obtenção do título de Mestre.**

Orientador: **PROF. DR. HERBERT TOLEDO MARTINS (UNIMONTES)**

Membros:

PROF.^a DRA LUCI HELENA SILVA MARTINS (UNIMONTES)

**PROF. DR. LUIZ FLÁVIO SAPORI (UNIVERSIDADE PONTIFÍCIA CATÓLICA-
PUC-MG)**

**Montes Claros/MG
2010**

AGRADECIMENTOS

Meu primeiro agradecimento é a Deus que, sempre presente na minha vida, tem me proporcionado a oportunidade de viver intensamente este curto momento de existência;

Aos amigos que sempre estiveram do meu lado, principalmente aqueles que estiveram mais presente no período turbulento deste curso, em grande maioria “culpados” por este grande desafio vencido, principalmente por ter me feito acreditar que era possível;

Ao Coronel PM Heli José Gonçalves, pessoa que não só me motivou para esse desafio, mas foi fundamental na antecipação temporal deste sonho;

À Capitão PM e Psicóloga Selma Alves da Fonseca e Freitas que participou da construção do Pré-projeto deste trabalho com excelente contribuição;

A Gloriosa Polícia Militar do Estado de Minas Gerais que não só me acolheu como profissional, mas também, por sua respeitabilidade, me abriu “muitas portas” na execução deste trabalho;

Ao meu orientador Professor Doutor Herbert Toledo Martins, que apesar de muitos embates ao longo desta orientação, foi paciente e acreditou no nosso potencial, contribuindo substancialmente na minha nova maneira de ver o mundo e as relações sociais;

Um agradecimento especial a minha família, Juliana, Sara e Samuel, que entenderam as prioridades deste momento, estando ao meu lado todo tempo, me apoiou sem murmúrios.

A todos, meu muito obrigado!

APÊNDICE A – RESUMO

RESUMO

A participação de crianças e adolescentes em ocorrências policiais como autores de atos infracionais vêm crescendo nos últimos anos, trazendo cada vez mais intranqüilidade para a população e preocupação dos órgãos envolvidos na prevenção da inserção criminal infanto-juvenil. No entanto, a percepção de senso comum que se tem é que o poder público tem desencadeado ações precipitadas, de efeitos imediatos, porém temporários, possivelmente desvirtuadas do foco principal. Este problema se agrava pela falta de um diagnóstico dos autores de atos infracionais¹ e de suas motivações para o desvio que permita intervenções mais eficazes. Diante desta situação apresentamos este trabalho que, através de uma pesquisa realizada com uma metodologia inovadora, traçamos um perfil sócio-econômico dos autores de atos infracionais na cidade de Montes Claros-MG, tendo a investigação sido realizada partindo da fonte de dados de toda a população de crianças e adolescentes apreendidos pela Polícia Militar em flagrante de atos infracionais nos anos de 2006 a 2009, realizando assim um estudo detalhado do fenômeno da delinqüência infanto-juvenil na cidade. Partindo da hipótese principal que características comuns presentes em crianças e adolescentes estariam motivando a delinqüência infanto-juvenil na cidade chegamos a conclusão que este fenômeno está bem delimitado em regiões da cidade onde prevalece características comuns nos autores de atos infracionais, confirmando assim a hipótese.

Palavra-chave: Perfil Sócio-econômico, Autores de Atos Infracionais, ECA, criminalidade.

¹Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal praticada por menores de 18 anos de idade (Art. 103 do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA).

APÊNDICE B – RESUMO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

ABSTRACT

The children's participation and adolescents in policemen occurrences as authors of infractions are growing in the last years, bringing uneasiness more and more for the population and concern of the organs involved in the prevention of the infanto-juvenile criminal insert. However, the perception of common sense that one have it is that the public power has been unchaining precipitate actions, of effects immediate, however temporary, possibly depreciated of the main focus. This problem becomes worse for the lack of a diagnosis of the author of infractions² and your motivations to the delinquency that allows more effective interventions. Due to this situation we presented this work that, through a research accomplished with an innovative methodology, we traced a socioeconomic profile of the author of infractions in the city of Montes Claros-MG, tends the investigation been accomplished leaving of the source of data of the whole population of children and adolescents apprehended by the military police in the act of infractions in the years from 2006 to 2009, accomplishing like this a detailed study of the phenomenon of the infanto-juvenile delinquency in the city. Leaving of the main hypothesis that characteristics common presents in children and adolescents would be motivating the infanto-juvenile delinquency in the city the conclusion that this phenomenon is well arrived delimited in areas of the city where prevails common characteristics in the authors of infractions, confirming like this the hypothesis.

Key-words: Socioeconomic profile, Authors of infractions, ECA, criminality.

² Its considered act infracional the conduct described as crime or penal misdemeanor practiced for smaller of 18 years of age (Art. 103 of the Child's Statute and of the Adolescent-ECA).

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 01 – Taxa de crimes registrados junto à Polícia Militar em Minas Gerais – 1995 a 2009	13
Gráfico 02 - Apreensões na cidade de Montes Claros-MG – 2006 a 2009	15
Gráfico 03 - Reincidência de autores de ato infracional na cidade de Montes Claros-MG - 2006 a 2009	16
Gráfico 04 - Número de prisões/apreensões na cidade de Montes Claros-MG 2006 a 2009	24
Gráfico 05 – Bairros de residência dos autores de atos infracionais na cidade de Montes Claros-MG – 2006 a 2008	51
Gráfico 06 - Idade dos autores de ato infracionais na cidade de Montes Claros – MG - 2006 a 2009	51
Gráfico 07 – Cor declarada pelo autor de ato infracional na cidade de Montes Claros-MG – 2006 a 2009	53
Gráfico 08 – Religião declarada pelo autor de ato infracional na cidade de Montes Claros-MG – 2006 a 2009	55
Gráfico 09 – Escolaridade dos autores de atos infracionais na cidade de Montes Claros-MG – 2006 a 2009	56
Gráfico 10 - Renda própria do autor de ato infracional na cidade de Montes Claros-MG – 2006 a 2009	57
Gráfico 11 - Forma de lazer do autor de ato infracional na cidade de Montes Claros-MG – 2006 a 2009	58
Gráfico 12 – A experiência com drogas do autor de ato infracional na cidade de Montes Claros-MG – 2006 a 2009	58
Gráfico 13 – Ocupação atual do autor de ato infracional na cidade de Montes Claros-MG – 2006 a 2009	60
Gráfico 14 - Número de cômodos na residência do autor de ato infracional na cidade de Montes Claros-MG – 2006 a 2009	61
Gráfico 15 - Número de pessoas que moram na mesma residência do autor de ato infracional na cidade de Montes Claros-MG - 2006 a 2009	61
Gráfico 16 - Número de irmãos do autor de ato infracional na cidade de Montes Claros-MG – 2006 a 2009	62

Gráfico 17 – Escolaridade do pai do autor de ato infracional na cidade de Montes Claros-MG - 2006 a 2009	62
Gráfico 18 – Escolaridade da mãe do autor de ato infracional na cidade de Montes Claros-MG - 2006 a 2009	63
Gráfico 19 – Atividade laborativa da mãe do autor de ato infracional na cidade de Montes Claros-MG - 2006 a 2009	64
Gráfico 20 – Atividade laborativa do pai do autor de ato infracional na cidade de Montes Claros-MG - 2006 a 2009	64
Gráfico 21 – Renda familiar do autor de ato infracional na cidade de Montes Claros-MG - 2006 a 2009	65
Gráfico 22 – Relação familiar do autor de ato infracional na cidade de Montes Claros-MG - 2006 a 2009	66
Gráfico 23 – Quanto a prisão dos pais do autor de ato infracional na cidade de Montes Claros-MG - 2006 a 2009	67
Gráfico 24 – Incidência de mães de autores de atos infracionais na cidade de Montes Claros-MG – 2006 a 2009	68
Gráfico 25 - Tipo de violência presenciada em casa	69
Gráfico 26 - Tipo de violência presenciada na rua	69
Gráfico 27 - Violência que o autor de ato infracional foi vítima	70
Gráfico 28 – Incidência de brigas de rua pelo autor de ato infracional	71
Gráfico 29 – Incidência de brigas na escola pelo autor de ato infracional	72
Gráfico 30 – Número de amigos integrantes do grupo do infrator	73
Gráfico 31 – Primeiro ato infracional	74
Gráfico 32 - Idade do primeiro ato infracional	74
Gráfico 33 – Local de residência quando praticou o primeiro ato infracional	75
Gráfico 34 – Local de residência dos autores de atos infracionais na cidade de Montes Claros-MG no momento da apreensão – 2006 a 2009	75
Gráfico 35 – Local de prática do primeiro ato infracional	76

Gráfico 36 – Locais de apreensões de autos de atos infracionais na cidade de Montes Claros-MG – 2006 a 2009	76
Gráfico 37 – Outros atos infracionais praticados	77
Gráfico 38 – Número de atos infracionais praticados antes da apreensão	77
Gráfico 39 – Motivação do ato infracional	78
Gráfico 40 – Número de apreensões	78
Gráfico 41 - Atividade que exercia quando praticou o 1º ato infracional	80
Gráfico 42 - Situação empregatícia quando cometeu o 1º ato infracional	80
Gráfico 43 - Escolaridade quando cometeu o 1º ato infracional	81
Gráfico 44 – Uso drogas quando cometeu o 1º ato infracional	82
Gráfico 45 - Medida imputada em conseqüência do ato infracional	82
Gráfico 46 – Atos infracionais praticados na cidade de Montes Claros-MG – 2006 a 2009.....	84
Gráfico 47 – Tempo de permanência na delegacia	85
Gráfico 48 – Tratamento recebido do Policial Militar na hora da apreensão.....	85
Gráfico 49 – Tratamento recebido na delegacia quando da apreensão.....	86
Gráfico 50 – Tipo de assistência após o ato infracional.....	87
Gráfico 51 – Tipo de acompanhamento após o ato infracional	87

LISTA DE FIGURAS

Figura 01 – Funcionamento do sistema COPOM da PMMG	21
Figura 02 – Planilha Eletrônica de dados de presos/apreendidos pelos PMMG	22
Figura 03 – Planilha com variáveis do banco de dados de menores apreendidos na cidade de Montes Claros – 2006 a 2009	24

LISTA DE TABELA

Tabela 1 - Idade dos menores infratores no momento do ato infracional 1990 a 1999 (Viçosa-MG)	52
---	----

LISTA DE SIGLAS

BO – Boletim de Ocorrência

CBIA - Centro Brasileiro para Infância e Adolescência

CEMIG - Centrais Elétricas de Minas Gerais

COPOM – Centro de Operações Policiais Militares

CPB – Código Penal Brasileiro

CPP – Código de Processo Penal

CSENSA – Centro Sócio-educativo Nossa Senhora Aparecida

DUDH – Declaração Universal dos Direitos Humanos

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

FUNABEM – Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor

IPEA – Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas

MG – Minas Gerais

ONU – Organização das Nações Unidas

PMMG – Polícia Militar de Minas Gerais

PNBEM – Plano Nacional para o Bem-Estar do Menor

PRODEMGE - Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais

REDS – Registro de Evento de Defesa Social

RPM – Região da Polícia Militar

SAM – Serviço da Assistência ao Menor

SENASP – Secretaria Nacional de Segurança Pública

SPSS - Statistical Package for the Social Sciences

SUDENE - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste

UAP - Unidade de Aprendizado e Produção

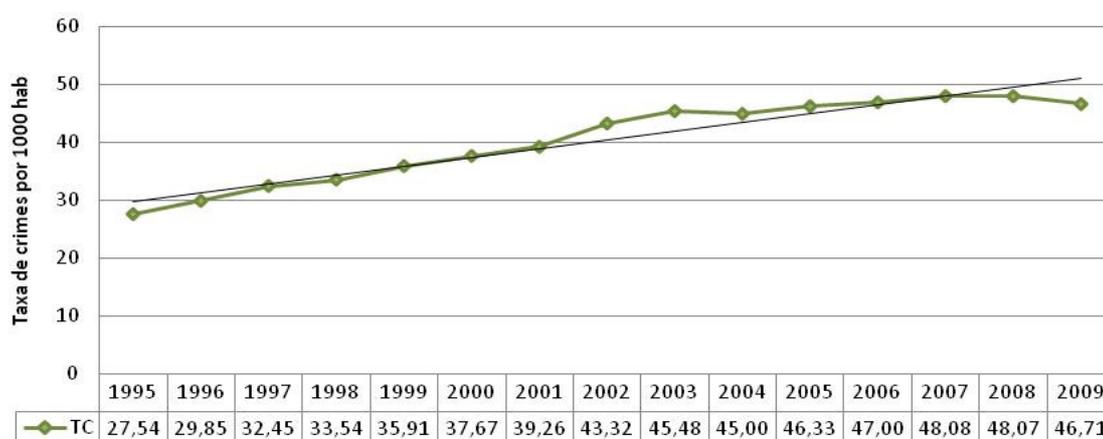
SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	13
METODOLOGIA	19
CAPÍTULO I – OS AUTORES DE ATOS INFRACIONAIS E A LEGISLAÇÃO NO BRASIL	27
CAPÍTULO II SITUAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	37
2.1 A CRIANÇA E O ADOLESCENTE NO ESTADO DE MINAS GERAIS	41
2.2 A CRIANÇA E O ADOLESCENTE NA CIDADE DE MONTES CLAROS-MG	44
CAPÍTULO III – DADOS E ANÁLISE DA PESQUISA	50
3.1.1 CARACTERÍSTICAS DOS AUTORES DE ATOS INFRACIONAIS NA CIDADE DE MONTES CLAROS-MG	50
3.1.2 CARACTERÍSTICAS DAS FAMÍLIAS DOS AUTORES DE ATOS INFRACIONAIS NA CIDADE DE MONTES CLAROS-MG	60
3.1.3 EXPERIÊNCIA DOS AUTORES DE ATOS INFRACIONAIS NA CIDADE DE MONTES CLAROS-MG COM A VIOLÊNCIA	68
3.1.4 OS INFRADORES E OS ATOS INFRACIONAIS	74
3.1.5 OS AUTORES DE ATOS INFRACIONAIS E O ATENDIMENTO PÚBLICO	84
3.2 ANÁLISE DAS PRINCIPAIS INFORMAÇÕES DA PESQUISA	88
3.3 PERFIL SÓCIOECONÔMICO DOS AUTORES DE ATOS INFRACIONAIS NA CIDADE DE MONTES CLAROS-MG	95
CONSIDERAÇÕES FINAIS	97
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	100
APÊNDICE C – INSTRUMENTO DE PESQUISA UTILIZADO NA COLETA DE DADOS	105

INTRODUÇÃO

A violência e a criminalidade tornaram-se nos últimos anos um dos temas principais de discussão nos debates que englobam os problemas crônicos vividos pela sociedade como um todo, seja pela sensação de insegurança³ que ela desencadeia ou pelo próprio evento em si. O fenômeno vem sofrendo um crescimento acentuado nas últimas décadas. Vejamos a série histórica de criminalidade dos últimos 15 anos em Minas Gerais.

Gráfico 01 – Taxa de crimes registrados junto à Polícia Militar em Minas Gerais-PMMG – 1995 a 2009



Fonte: Armazém de Dados da Polícia Militar de Minas Gerais

Embora o Estado venha conseguindo uma redução dos índices nos últimos anos verificamos ainda uma linha de tendência ascendente. Este problema tem exigido a atenção de estudiosos e cientistas na busca de explicações e possíveis medidas de enfrentamento e contenção, na medida em que, além do problema social (COSTA, 2005, p. 45), o fenômeno vem onerando o orçamento do Estado em ritmo crescente, com conseqüente prejuízo para populações que também tem demandas emergenciais em outros setores de intervenção pública obrigatória.

A falta de segurança está atingindo a sociedade de tal maneira que virou tópico de discussão, e dessas discussões acaba resultando um senso comum, conceitos quase padronizados, com base nos quais as pessoas exigem soluções. Tais conceitos precisam ser questionados, mas para questioná-los é preciso saber com o que se está lidando. (ALVES, 2008, p. 52)

³ Em 2007 a ONU divulgou um relatório onde aponta que a sensação de insegurança no Brasil é a maior do mundo, com 70% dos brasileiros se sentindo inseguros. A estatística faz parte do Relatório Global sobre Assentamentos Humanos, do Programa das Nações Unidas para Assentamentos Urbanos (UN-Habitat), que naquele ano abordou o tema da segurança em várias cidades do planeta. Para ter acesso ao relatório: http://www.onu-brasil.org.br/view_news.php?id=6037

Pesquisa publicada em julho de 2006 pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) estima que os custos totais da violência no Brasil foram de R\$ 92 bilhões em 2004, 5,09 % do PIB, *per capita* de R\$ 519,40. Deste total, R\$ 28,7 bilhões corresponderam a despesas efetuadas pelo setor público e R\$ 60,3 bilhões foram associados aos custos tangíveis e intangíveis arcados pelo setor privado (CERQUEIRA et al., 2007).

Para se ter uma idéia deste valor, o gasto com a educação, no mesmo ano, somando todos os níveis (Federal, Estadual e Municipal) não chegou a 83 bilhões de dólares⁴. O grande investimento em Segurança Pública, no que pese sua importância, tem se amoldado o país numa situação típica de estados policiais, caracterizado por forte controle estatal da população contrapondo ao Estado Social, que existe para buscar melhoria de vida para todos (CASTEL, 1998). O professor Sapori alerta para a responsabilidade estatal frente a demanda da criminalidade dentro dos padrões de razoabilidade econômica:

A eficiência no controle da criminalidade pressupõe a capacidade do poder público de reduzir tanto quanto possível a ocorrência de atos criminosos e, portanto, os riscos de vitimização dos membros da comunidade política, utilizando da maneira mais restrita e econômica possível os recursos disponíveis para o cumprimento dessa tarefa. (SAPORI, 2007, p. 65)

Além dos altos custos tangíveis relacionado à violência e a criminalidade há também de se considerar os efeitos dos custos intangíveis que, além do financeiro, geram a degradação social e política, provocando conseqüências ainda mais desastrosas, uma vez que seus efeitos se prolongam no tempo e refletem em gerações futuras, provocando modificações em ambientes e em comportamentos sociais.

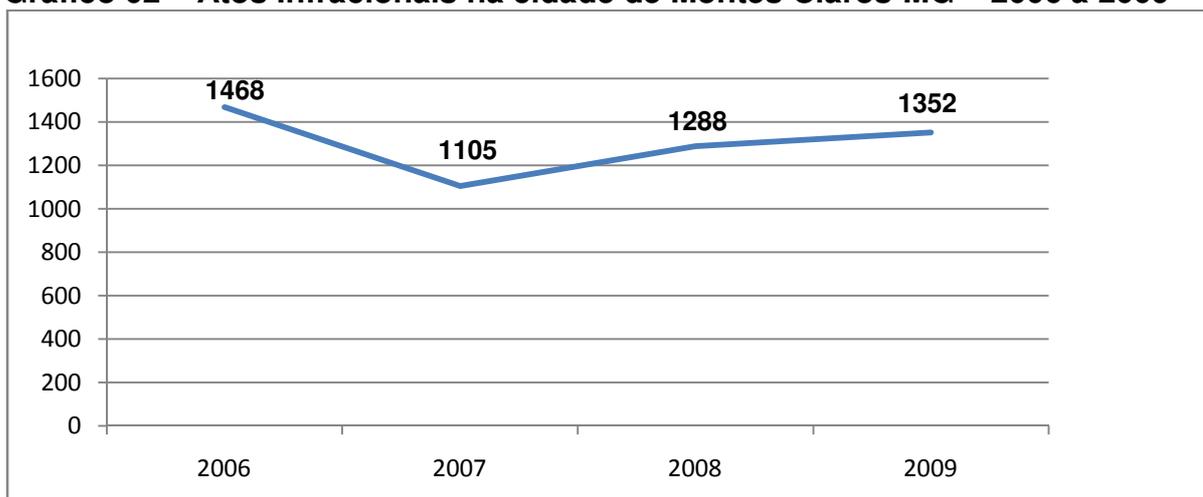
Embora o aumento dos índices criminais seja uma realidade nas últimas décadas no Brasil, no Estado de Minas Gerais estes índices vêm sofrendo significativas quedas nos últimos 6 anos, principalmente no índices de criminalidade violenta, e nos últimos 2 anos na criminalidade como todo (Gráfico 01). Contrariando essa tendência verificamos o aumento da incidência da delinqüência infanto-juvenil na cidade de Montes Claros-MG. Nossa análise temporal dos anos de 2006 a 2009

⁴ Descentralização da Educação Pública no Brasil. Disponível no site: http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/seges/prodev/arquivos/prodev_ARQ_Jorge_Apresentacao_14nov.pdf Acessado em 01/01/2008.

demonstra que a incidência de atos infracionais voltou a crescer desde 2007 e se mantém numa tendência ascendente.

Vejam os números absolutos de envolvimento de crianças e adolescente⁵ em atos infracionais nos últimos 4 anos na cidade de Montes Claros-MG no gráfico 02.

Gráfico 02 – Atos Infracionais na cidade de Montes Claros-MG – 2006 a 2009



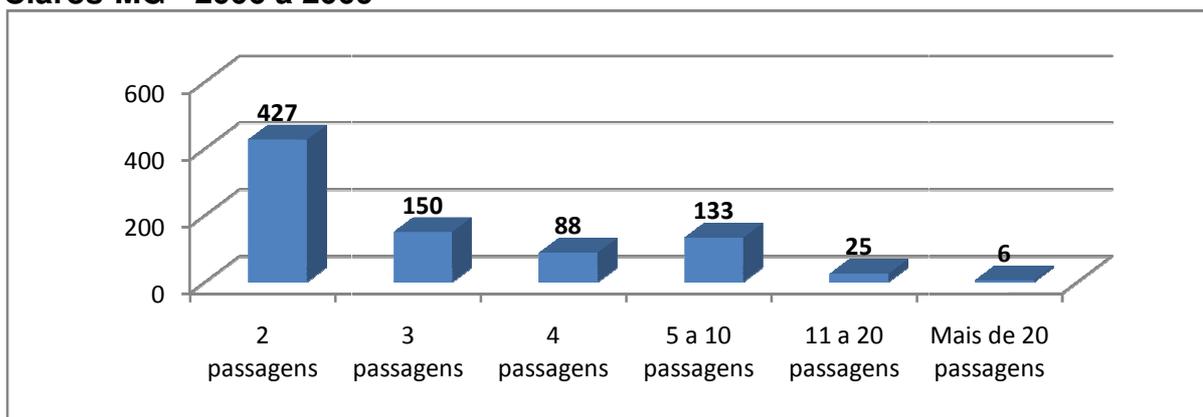
Fonte: Núcleo de Análise Criminal da 11ª RPM

No período analisado tivemos um total de 5.212 ocorrências envolvendo crianças e adolescentes confeccionadas pela Polícia Militar (com 26,64% de reincidência), superando a média no período de mais 1.300 crianças e adolescentes envolvidos em atos infracionais por ano no período de referência, ou seja, mais de 3 ocorrências em média por dia são confeccionadas pela Polícia Militar em flagrante de ato infracional.

Um total de 3.101 infratores foram responsáveis pelos 5.212 registros, deste total de infratores 826 foram mais de uma vez apreendido no período, reincidência que pode ser melhor analisada e compreendida no Gráfico 03 a seguir:

⁵ Embora o Estatuto da Criança e do Adolescente considere a criança (menos de 12 anos de idade) totalmente inimputável, para as providências de Polícia Militar, em caso de flagrante de ato infracional, esse público recebe o mesmo tratamento que o adolescente, ou seja, é apreendido preliminarmente, confeccionado um Boletim de Ocorrência Policial e posteriormente encaminhado a família ou ao Delegado que, quando for o caso, providencia este encaminhamento. Quando a Polícia Militar adota as medidas citadas acima, a criança menor de 12 anos de idade passa a figurar no Banco de Dados como infrator. Tendo em vista esta situação nossa pesquisa não teve como tema apenas os adolescentes autores de atos infracionais, mas todos os autores de atos infracionais (denominação técnica para crianças e adolescentes quando praticam conduta idêntica a conduta prevista como crime), já que para lançamento no Banco de Dados da PMMG, nossa principal fonte de pesquisa, crianças também são lançadas como autores de atos infracionais.

Gráfico 03 - Reincidência de autores de ato infracional na cidade de Montes Claros-MG - 2006 a 2009



Fonte: Núcleo de Análise Criminal da 11ª RPM

Nesta perspectiva, paira sobre o senso comum a correlação do aumento dos índices criminais com o aumento das infrações infanto-juvenis, principalmente após o advento da Lei 8.069/90, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Isso se dá principalmente por desconhecimento da nova dinâmica que o novo ordenamento jurídico impôs ao estado e sociedade como todo nos assuntos relacionado a infância e a juventude, com ênfase para situações de desvios de conduta. A nova lei exigiu rigorosas condições ao poder coercitivo do Estado às infrações praticadas por crianças e adolescentes ao priorizar medidas de reinserção familiar e ressocialização, ao invés de punição através de encarceramento e afastamento social, práticas historicamente reproduzidas nas legislações anteriores. Assim a nova dinâmica impostas por essa legislação exigiu adequações ao poder público nas esferas Federal, Estadual e Municipal para aplicação da lei vigente, no entanto, numa grande maioria das cidades brasileiras isso ainda não ocorreu, dificultando com isso principalmente a aplicação das Políticas de Atendimento previstas no Título I do Livro II da referida lei, gerando assim uma sensação de impunidade, na medida em que, pela falta de estrutura, as intervenções públicas no fenômeno tem-se restringido, na maioria dos casos, a orientações e advertências. Para sociedade em geral, leiga, o ECA veio a impulsionar os desvios infanto-juvenis por ter tornado o autor de ato infracional totalmente inimputável⁶, refletindo, conseqüentemente, na criminalidade adulta (SALES, 2004).

⁶ Embora conceitualmente a legislação brasileira considere o menor de 18 anos de idade inimputável, o ECA prevê várias medidas sócio-educativas para os adolescentes (entre 12 e 18 anos de idade) autores de atos infracionais, medidas estas que vão desde a advertência até a internação, que, a nosso ver, não deixam de ter um caráter punitivo.

Nesta perspectiva, apresentamos o presente trabalho da linha de pesquisa Poder e Processos Socioeconômicos da Universidade estadual de Montes Claros-MG. Baseada em dados e informações extraídas do Banco de Dados da Polícia Militar de Minas Gerais, ampliados por uma pesquisa de campo, cuja finalidade precípua é a de fornecer um diagnóstico sobre os autores de atos infracionais na cidade de Montes Claros-MG, sobretudo, às pessoas e instituições com responsabilidade e poder de decisão sobre o assunto, acreditando que essas informações, posteriormente ampliados por análises teoricamente sustentadas, serem imprescindíveis para qualquer avanço sobre o tema. Acreditando que uma medida eficiente de prevenção criminal, de longo prazo, começa com o tratamento adequado do adolescente em conflito com a lei de hoje. Uma intervenção direta e eficaz na vida de crianças e adolescentes em situação de exposição ao risco, com objetivo de prevenir suas inserções no mundo da delinquência hoje certamente impactará no fenômeno criminal futuro. Entendemos que qualquer ação que se pretenda fazer, seja para recuperação ou prevenção em relação à delinquência infanto-juvenil, deve começar pelo conhecimento de causa, um diagnóstico da situação.

Neste aspecto, a partir de uma análise inicial do diagnóstico elaborado, é possível aferir que a falta do conhecimento do perfil sócio-econômico dos autores de atos infracionais na cidade de Montes Claros-MG, tem contribuído no desencadeamento de ações paliativas sustentadas em bases empíricas, com alcance limitado no tempo.

Partimos da hipótese principal que características comuns de crianças e adolescentes na cidade de Montes Claros-MG têm sido preponderante para inserção criminal deste grupo e como hipótese secundária que a Teoria Ecológica da Criminalidade⁷ se aplica ao fenômeno da delinquência infanto-juvenil na cidade.

⁷ As teorias da ecologia social, como são conhecidas, assumem que o crime não é um fenômeno individual, mas um fenômeno em que o meio ambiente (o lugar) é decisivo. Isto é, as causas do crime se devem ao contexto físico, social e cultural dos seres humanos. Estes estudos concentram suas análises no problema da criminalidade nas grandes cidades. Mais especificamente, tratam o crime como um problema localizado de determinadas regiões, bairros ou vizinhanças dentro da grande cidade (Shaw e McKay, 1942; Sampson e Groves, 1989; Sampson et. al., 1997). A identificação de vizinhanças violentas no interior das cidades se dá com a identificação, também, de características físicas, sociais e culturais similares entre as vizinhanças com o mesmo “grau de periculosidade”. Isto é, são teorias que associam as características da estrutura das comunidades (ou vizinhanças) à sua respectiva taxa de criminalidade e delinquência. (SILVA, 2004)

O trabalho foi dividido em seis partes, além desta Introdução, temos também a Metodologia onde discorreremos sobre todos os passos que percorremos para realização da pesquisa e para a elaboração do banco de dados, tabulação e coleta de amostra e pesquisa de campo. No Primeiro Capítulo fizemos um apanhado histórico sobre o autor de ato infracional e a legislação no Brasil a fim de situar historicamente a questão. No Segundo Capítulo discorreremos sobre a situação de crianças e adolescentes, no contexto geral, em Minas Gerais e na cidade de Montes Claros-MG. No Terceiro Capítulo, encontra-se a exposição dos dados da pesquisa bem como suas análises. Finalizando, o trabalho trás nossas Considerações Finais e o devido posicionamento sobre as questões suscitadas pelos dados apresentados.

METODOLOGIA

A pesquisa foi realizada na cidade de Montes Claros-MG com o objetivo principal de traçar o perfil socioeconômico dos autores de atos infracionais e, ao mesmo tempo, desenvolver um estudo destes perfis a fim de se tentar confrontar a existência de características comuns entre esses autores e, em se confirmando tais características, em que níveis as mesmas têm motivado a inserção criminal, nosso problema de pesquisa, sendo que pela amplitude e metodologia, este trabalho se revela inédito na cidade.

A pesquisa foi operacionalizada em duas etapas, eminentemente quantitativa. Embora os resultados obtidos tenham trazidos importantes informações, a relevância deste trabalho não exclui a necessidade de um maior aprofundamento no assunto através de uma pesquisa qualitativa.

A primeira etapa da pesquisa caracterizou-se pela busca de dados temporais de registros de envolvimento de crianças e adolescentes como autores de atos infracionais na cidade de Montes Claros-MG no período 2006 a 2009, da criação de planilha no programa SPSS, lançamento, tabulação e extração de relatórios quantitativos que caracterizaram toda a população. Foi ainda realizado o cálculo e seleção aleatória de uma amostra, para posterior aplicação de um questionário, que alimentou uma nova planilha no programa Excel de onde extraímos os relatórios finais.

A primeira etapa da pesquisa teve como objetivo diagnosticar e correlacionar às características comuns existentes em toda a população constante de banco de dados, tais como: endereço, tipo de ato infracional, idade, sexo, reincidência, uma vez que, depois de montado, o banco de dados permitiu o acesso a essas informações não sendo necessário reportar diretamente ao pesquisado.

A segunda etapa teve como principal objetivo aprofundar o conhecimento socioeconômico dos autores de atos infracionais na cidade de Montes Claros-MG, através da aplicação de um questionário, buscando caracterizar os aspectos relacionados à vida familiar, escolaridade, renda, experiências com drogas e com a polícia, além da vida social e cultural desses autores.

Para realização do estudo a primeira medida foi identificar a fonte primária, onde todo o processo de registro ou controle sobre o fenômeno se iniciava. Chegamos então a Polícia Militar, praticamente a primeira a manter contato com os autores em flagrante de atos infracionais, produzindo neste contato um documento formal que é o Boletim de Ocorrência Policial.

Sobre essa fonte de dados registra-se o questionamento sobre a validade da mesma sob o argumento da Subnotificação, ou não-notificação de crimes ou Cifra Negra da Criminalidade. Essas expressões são utilizadas como sinônimo de não registro e demais providências em ocorrência policiais, ou seja, fatos policiais que deixam de serem registrados por diversos fatores que vão desde a decisão das vítimas em não registrarem até a omissão de policiais. Porém a Subnotificação de Ocorrências tende a se apresentar como uma constante com poucas variações de períodos para períodos nas análises criminais. Ou seja, os dados oficiais de registros criminais recebem influência constante da Subnotificação de Ocorrências em índices muito próximos, o que a nosso ver, mesmo que a Subnotificação de Ocorrências oculte os números reais de delitos, ela é passível de ser ignorada numa avaliação de evolução criminal.

Na Polícia Militar a Ocorrência Policial pode ser desencadeada de três formas: pelo acionamento via ligação telefônica 190 realizada por vítimas ou testemunhas, por iniciativa dos policiais quando se confirma uma suspeita de crime em andamento e se procede a uma abordagem ou ainda quando policiais se deparam de imediato com um flagrante de delito. Uma vez iniciado a ocorrência ela é registrada inicialmente pela telefonista quando o acionamento se dá via 190 ou pelo operador de rádio de comunicações (despachante) quando a ocorrência é comunicada pelos policiais de serviço pela cidade. Realizado o registro inicial, a ocorrência recebe automaticamente um número tornando-se um Boletim de Ocorrência Policial (BO) não sendo, a partir daí, possível eliminá-lo do sistema, sendo possível apenas a inserção de dados conclusivos e algumas alterações sobre o fato originador, como por exemplo, a mudança na natureza da ocorrência, porém todos os dados, mesmo aqueles alterados ficam registrados em tantas versões quanto forem mudados a fim de possibilitarem auditorias no sistema. Registrada inicialmente a ocorrência o despachante, que tem comunicação via rádio de comunicações com todos os policiais de serviço, empenha uma Patrulha Policial para atender a ocorrência. Após o atendimento da ocorrência a Patrulha Policial

repassa para o despachante os dados finais e conclusivos da ocorrência para que estes sejam lançados encerrando o Boletim de Ocorrência.

Todo processo de atendimento de ocorrência no Centro de Operações Policiais Militares (COPOM) circula pelo banco de dados, sendo registrado o horário do atendimento telefônico, do lançamento preliminar dos dados, do empenho da Patrulha Policial, o horário que a Patrulha Policial chega ao local do fato, que sai do local do fato e que chega à delegacia quando for o caso, além de um breve resumo da ocorrência lançado ao final. A manipulação básica do banco de dados pode ser feita por qualquer operador que trabalha no centro, pois todos recebem treinamento para consultas operacionais diversas e lançamentos básicos a fim de auxiliar o serviço operacional nas diversas demandas e consultas, porém as consultas avançadas ficam a cargo, no caso da 11ª Região da Polícia Militar, do Núcleo de Estatística e Análise Criminal da 11ª RPM. Vejamos o esquema que representa todo o processo na figura 01.

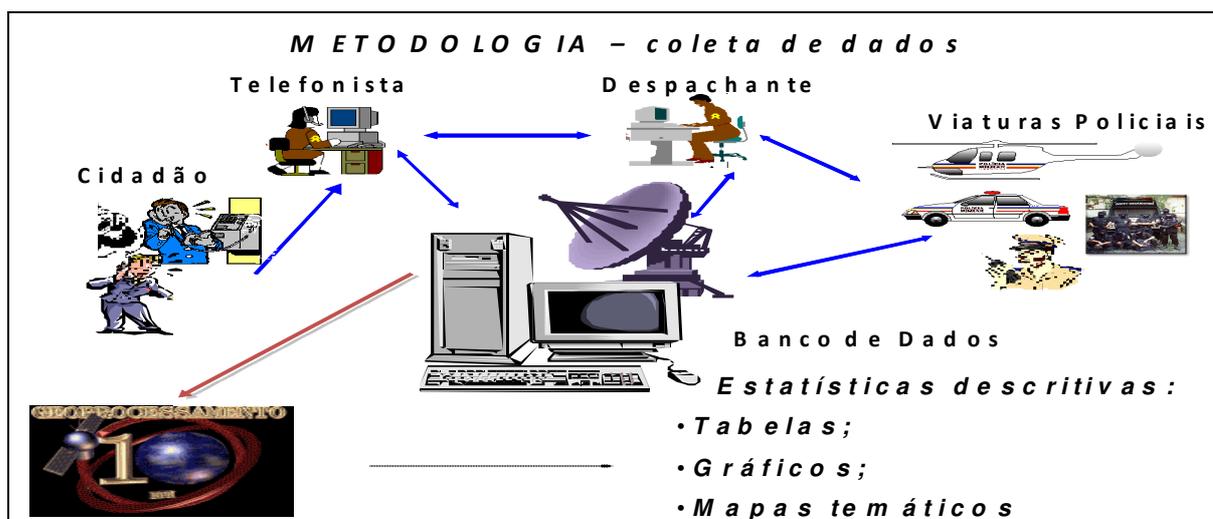


Figura 01 – Funcionamento do sistema COPOM da PMMG

Fonte: Núcleo de Análise Criminal da 11ª RPM

O Software que é utilizado para manipular os dados inseridos no Sistema COPOM da PMMG foi produzido por uma empresa de economia mista, a Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais (PRODEMGE) que detém os direitos sob ele. Na cidade de Montes Claros-MG este Software começou a ser utilizado no ano 1993 estando em pleno funcionamento, porém no ano de 2009, ele começou a ser parcialmente substituído por um novo e potente software, criando o novo sistema integrado de Registro de Evento de Defesa Social no Estado de Minas Gerais (REDS). No que pese sua idade o Software do sistema

COPOM tem permitido um gerenciamento preciso de ocorrências policiais, diversas atividades administrativas como controle de Boletins de Ocorrência, pessoas procuradas e com passagens pela polícia e ainda possibilidade de emissão de diversos tipos de relatórios estatísticos.

Como se trata de um Software muito antigo, as rotinas de estatísticas fornecidas pelo Sistema COPOM possuem certas limitações como, por exemplo, em nosso objeto de pesquisa, o sistema fornece os números totais de crianças e adolescentes envolvidos em ocorrências por períodos, porém não fornece características como nome, endereço da prática do ato infracional, endereço de residência do autor, dentre outros, numa pesquisa quantitativa global, embora estes dados estejam disponíveis no sistema, só podendo ser acessados por registros individuais, através de consulta pelo nome de cada conduzido. O banco de dados permite ainda consulta de todos os conduzidos em determinados períodos, agrupados em ordem de entrada de registros, ou seja, o software não permite acesso aos dados ou relatórios por grupo correlacionados por idade, isso só é possível em consultas individuais, sendo cada conduzido representado numa página de relatório no arquivo conforme se pode ver na figura 02.

```

Terminal
File Edit Options Send Receive Window Help
POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS - Qui 22 Out 2009 14:29          PÁG: 1
RELATORIO DE CONDUCOES EFETUADAS
*****
Conduzido: AMÁURY
Apel.:                               Ident: -                Idade: 13                SexM
Pai :                               U.F.: -
Mãe :                               INDEPENDENCIA
Resid: RUA
Local Conducao: PRACA DR CARLOS (SHOPING POPULAR) CENTRO      Houve lesao?:N
Autor Conducao: Nr:                               Nome: CB
Opm: 10                                           Utr.: UP10952
Num. ocorrencia : 2007006686                      Nat.: C02099
Conducao efetuada : FLAGRANTE                      Data: 10/02/2007        Hora: 11:00
Solucao ocorren.: Nao informado                   Orgao de Custodia: DP
Ag.P.Rec.: Masp :                               Nome :
Informar a: Nome: -
End.: -
==> █

```

Figura 02 – Planilha Eletrônica de dados de envolvidos em Ocorrências Policiais na PMMG

Fonte: COPOM -11 (Polícia Militar de Minas Gerais)

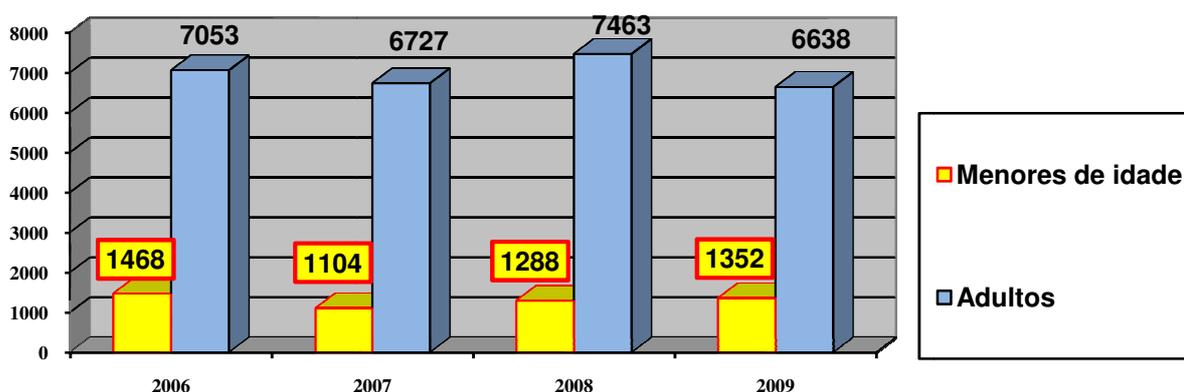
Este arquivo é formado seqüencialmente e cronologicamente independente da idade, não sendo possível acessar apenas os conduzidos menores de 18 anos de idade.

Para realizarmos nossa pesquisa só dispúnhamos de duas possibilidades para superar esta limitação: contratar a empresa PRODEMGE, proprietária do sistema operacional, para desenvolver um programa capaz de extrair do software do Sistema COPOM os dados suficientes para realização da pesquisa global e delimitação de uma amostra para uma pesquisa de campo, ou seja, extrair do banco de dados as informações alusivas apenas ao envolvidos menores de idade; ou acessar registro por registro seqüencialmente no período delimitado e redigitar os dados, extraindo apenas aqueles referentes aos menores de 18 anos de idade, num software que possibilitasse realizar a tabulação e extração dos dados para pesquisa. A produção de um programa pela PRODEMGE, por se tratar de um Sistema Operacional (software) de uso oficial em todo estado de Minas Gerais, teria seu custo muito acima das possibilidades de recursos para este trabalho. Diga de passagem, este trabalho não recebeu nenhum tipo de auxílio financeiro externo, sendo todas as despesas custeadas pelo autor. Diante do exposto optamos pela segunda alternativa, que embora muito trabalhosa, havia uma previsão, que foi confirmada, de custos reduzidos.

Para se ter acesso ao Sistema COPOM foi solicitado autorização ao Comandante da 11ª Região da Polícia Militar de Minas Gerais (11ª RPM), sediada na cidade de Montes Claros-MG, explicando a dinâmica do trabalho, sendo prontamente atendido e autorizado. Para essa atividade nos foi disponibilizada uma senha especial para acesso ao banco de dados. Por se tratar de uma área de acesso apenas a pessoas autorizadas, pessoalmente passamos a acessar o sistema, utilizando um terminal de computador interligado ao arquivo digital central da Polícia Militar na cidade de Montes Claros-MG e passamos a redigitar as informações pertinentes a crianças e adolescentes constantes no sistema.

O Sistema COPOM nos permitiu saber o número total de envolvidos em Ocorrências Policiais adultos e menores de idade por período. Vejamos o gráfico 04 os dados referentes ao período englobado pela nossa pesquisa, anos de 2006 a 2009:

Gráfico 04 - Número de ocorrências na cidade de Montes Claros-MG com autores identificados - 2006 a 2009



Fonte: Núcleo de Análise Criminal da 11ª RPM

Pelas dificuldades já elencadas, decidimos montar um novo banco de dados a partir das informações constantes no sistema COPOM-11. Para isso foi preciso acessar todo o banco de dados, 33.093 telas conforme apresentada na Figura 02, ler tela por tela e copiar os formulários referentes aos menores de idade (lendo no campo idade, se havia sido inserido na data da apreensão até 17 anos, e transferi-lo para um arquivo de texto, montando assim outro arquivo apenas com os dados referentes a menores de idade apreendidos.

Uma vez selecionado os formulários com os dados apenas dos menores de idade achamos mais prudente contratar um profissional digitador para redigitá-los no programa que utilizaríamos para tabulação dos dados gerais e cálculo da amostra. Escolhemos o programa SPSS (Software) para tabularmos os dados, criando as variáveis: nome, idade, sexo, nome da mãe, endereço de residência, data da apreensão, endereço do fato, tipo de ato infracional e número do Boletim de Ocorrência (dados disponíveis no formulário do Sistema COPOM, figura 01), e o programa Excel para cálculo da amostra para pesquisa de campo.

Name	Type	Width	Decimals	Label	Values	Missing	Columns	Align	Measure
1 NOME	String	60	0		None	None	36	Left	Nominal
2 ID	Numeric	8	0		None	None	3	Right	Scale
3 SEXO	String	8	0		None	None	5	Left	Nominal
4 MAE	String	60	0		None	None	33	Left	Nominal
5 LOG_RES	String	13	0		None	None	11	Left	Nominal
6 END_RES	String	43	0		None	None	33	Left	Nominal
7 NUM_RES	String	5	0		None	None	10	Left	Nominal
8 BAIRRO_R	String	64	0		None	None	26	Left	Nominal
9 LOG_FATO	String	8	0		None	None	18	Left	Nominal
10 END_FATO	String	36	0		None	None	31	Left	Nominal
11 NUM_FAT	String	9	0		None	None	12	Left	Nominal
12 BAIRRO_F	String	50	0		None	None	33	Left	Nominal
13 NAT_FATO	String	8	0		None	None	8	Left	Nominal
14 DIA_PRISÁ	Numeric	10	0		None	None	10	Right	Scale
15 MES_PRIS	Numeric	10	0		None	None	10	Right	Scale
16 ANO_PRIS	Numeric	5	0		None	None	11	Right	Scale
17 BO	Numeric	8	0		None	None	8	Right	Scale
18 data	Date	10	0		None	None	10	Right	Scale

Figura 03 – Planilha com variáveis do banco de dados Autores de Ato Infracional na cidade de Montes Claros-MG – 2006 a 2009

Uma vez criado o banco de dados definitivo no programa SPSS fizemos a tabulação das variáveis considerando toda população, ou seja, 5.213 registros. Num segundo momento fizemos a tabulação de algumas variáveis considerando ano a ano, possibilitando assim a construção de uma série temporal como incidência de atos infracionais por ano, locais de maior incidência dos atos infracionais e de residências dos autores, incidência por idade por ano e ainda uma análise geral no período.

Realizado a tabulação e extração de relatórios do banco de dados utilizando toda população passamos para a formatação de um questionário que atendesse aos objetivos deste trabalho, ou seja, que melhor caracterizasse socioeconomicamente o autor de ato infracional na cidade de Montes Claros-MG, sendo montado um roteiro de pesquisa com 51 perguntas, contendo 25 questões de respostas totalmente fechadas, 12 fechadas com complementos condicionais abertos e livres e 14 de respostas abertas livres (apêndice “A”). A fim de propiciar a possibilidade de fazermos uma análise comparativa dos resultados obtidos em nosso estudo com outras pesquisas correlatas optamos por adotamos como referência para elaboração do nosso questionário o modelo utilizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) em pesquisa realizada sobre o adolescente em conflito com a lei, intitulada: “Adolescentes em conflito com a lei: situação do atendimento institucional no Brasil” (SILVA & GUERESI, 2003).

Uma vez já formatado o questionário passamos a selecionar nossa amostra, desta vez utilizando o programa Excel, após exportar nossa planilha do SPSS. Mesmo com uma pequena variação no total de apreendidos em cada ano, com nível de confiança de 95%, o programa indicou uma amostra anual de 30 autores de atos infracionais, perfazendo uma amostra total de 120 menores a serem entrevistados. Antecipando problemas na hora de localizar os autores de atos infracionais em virtude de fatores diversos selecionamos pelo mesmo processo de aleatoriedade uma lista de nomes reservas contanto 10 nomes para cada ano. De posse da nossa amostra realizamos inicialmente um rastreamento pelos Sistemas de Controles de Cumprimento de Penas/Medidas Sócio-Educativas de indivíduo por indivíduo indicado na amostra, a fim de identificar aqueles que por ventura estivesse preso ou apreendido. Nesta etapa identificamos 05 autores de atos infracionais em cumprimento de medida sócio-educativa de internação no Csensa e 09 já adultos recolhidos nos presídios da cidade.

Para pesquisa de campo contratamos 5 entrevistadores com experiência que atuaram na cidade de Montes Claros-MG, de acordo com suas facilidades de entrosamento por região da cidade a fim de facilitar o acesso ao entrevistado. Utilizando o programa Excel, calculamos e estipulamos como meta de entrevistar o número total da amostra, 120 indivíduos. Mesmo com uma lista de nomes reservas, tivemos nesta etapa que substituir, pelo mesmo processo de aleatoriedade, 25 nomes, pois este total não foi possível localizar. Uma vez selecionada a amostra foi identificado os respectivos endereços sendo a pesquisa realizada na residência do entrevistado que, por sua vez, foi convidado a preencher ao questionário ou respondê-lo de próprio punho se assim o preferisse, lhe facultando ainda, ao término, a possibilidade de que seu formulário fosse entregue ao entrevistador ou colocado numa bolsa em forma de urna a fim de lhe garantir o anonimato nas informações.

A amostra que foi entrevistada foi composta por pessoas que cometeram atos infracionais nos anos de 2006, 2007, 2008 e 2009, independente de sexo, idade ou bairro que moram e se estava cerceado de liberdade ou não, sendo selecionado aleatoriamente em cada ano pesquisado, totalizando 30 indivíduos entrevistados para cada ano.

Uma vez realizada a pesquisa de campo criamos um banco de dados no Programa Excel com entrada para todas as respostas objetivas, objetivas com complemento e respostas subjetivas, no caso destas duas últimas, posteriormente tabuladas por grupo e aproximação ou semelhança, sem desprezar as respostas infreqüentes que foram analisadas conforme sua característica.

CAPÍTULO I

1 O AUTORES DE ATOS INFRACIONAIS E A LEGISLAÇÃO NO BRASIL

A partir do final do século XVIII surgiram as primeiras legislações sobre crianças e adolescentes nos Estados Unidos e na Europa, iniciando assim uma longa caminhada na construção histórica do reconhecimento desses indivíduos como pessoas titulares de direitos. “Entre os séculos XVI e XVIII, com a percepção da criança como algo diferente do adulto, vimos surgir uma preocupação educativa que traduzia-se em sensíveis cuidados de ordem psicológicas e pedagógica” (DE PRIORE, 2009, p. 105). Impulsionado pelo comportamento burguês que por sua vez reproduziu práticas comuns nas classes sociais mais dependentes, até então reprovadas, a palavra criança saiu da indefinição e passou a restringir a seu sentido moderno (ARIES, 2006, p. 11).

Embora o Brasil possua quase 180 anos de autonomia legislativa⁸ os avanços e conquistas no campo da legislação infanto-juvenil são bem recentes, principalmente quando se refere aos amplos direitos e garantias que conhecemos hoje, vigentes no atual e moderno Estatuto da Criança e do Adolescente, no que pese alguns protocolos assinados pelo Brasil em meados do século XX, destacando a Declaração dos Direitos da Criança promulgada pela Assembléia das Nações Unidas de 20 de Novembro de 1959.

Enquanto o Brasil permaneceu colônia de Portugal era aplicado no país o mesmo arcabouço de normas portuguesas engendradas no Código Filipino. “O Código Filipino ficou pronto no reinado de Filipe III (II de Portugal), e por lei de 11 de janeiro de 1603 passou a vigorar em toda a monarquia portuguesa” (ALMOÊDO DE ASSIS, 1997). Neste código a maioridade era de 14 anos para homens, 12 para mulheres, 7 a 8 para escravos. Nesta mesma época a igreja católica considerava a maioridade a partir dos 7 anos.

O Código Filipino, que vigorou plenamente no Brasil até 1830, fazia pouca referencias a situação de crianças e adolescentes, inexistindo qualquer referencia a situação do menor de idade, restringindo este ordenamento jurídico a pontuar principalmente assuntos relativos à sucessão.

⁸ A primeira Constituição Brasileira foi promulgada em 25 de março de 1824.

Em seu Título LXXXVIII, as Ordenações Filipinas estatuíam as causas de deserção e exclusão dos filhos da herança paterna e materna, entre outras disposições. O título XCII do Livro IV das mesmas Ordenações dispunha relativamente aos filhos ilegítimos de nobres e peões, distinguindo os filhos naturais dos peões dos filhos de fidalgos, escudeiros e cavaleiros, em relação à sucessão *causa mortis*. Concorriam à herança os filhos dos fidalgos com outros legítimos, mas isto a lei não admitia em relação aos filhos de fidalgos e outros nobres, pois a estes somente era permitida a sucessão testamentária. (KALLAJIAN, 2009).

O Brasil ao se libertar de Portugal timidamente iniciou sua caminhada rumo a educação do povo, instalando escolas públicas primárias e internatos para formação profissional dos meninos pobres (RIZZINI, 2004). Mesmo com a preocupação de D. Pedro I e seus sucessores com a formação dos brasileiros, na Constituição Federal de 1824, primeira constituição brasileira, nenhuma referência direta foi feita à criança e ao adolescente. O que se fez foi estabelecer uma referência de idade para alguns atos, estabelecendo assim um padrão a ser seguido nas questões que envolvessem indivíduos dentro destes padrões.

Art. 106. O herdeiro presuntivo, em completando 14 anos de idade, prestará nas mãos do presidente do senado, reunidas as duas câmaras, o seguinte juramento: "Juro manter a religião católica apostólica romana; observar a constituição política da nação brasileira; e ser obediente às leis e ao imperador".

Art. 121. O imperador é menor até a idade de 18 anos completos. (BRASIL, 1824).

Em 1830 foi promulgado o primeiro Código Penal Brasileiro, O Código Criminal do Império. Neste código encontramos o primeiro destaque legislativo referente à delinqüência infanto-juvenil. Neste código os menores de 14 anos de idade só poderiam sofrer alguma punição se ficasse comprovado que ele possuía discernimento da sua conduta indesejável pela sociedade. Havia nesta época as Casas de Correção para onde os autores de atos infracionais eram mandados e cumpriam suas penas. Outro dispositivo constante no Código Criminal do Império era a proibição de pena de morte aos menores de 17 anos de idade, pena essa passível aos maiores de 18 anos em alguns crimes como de homicídio, latrocínio, insurreição, dentre outros.

Em 1834 foi promulgada a primeira lei que propiciou garantias às crianças e adolescentes no Brasil. A Lei 16, de 12/08/1834. Esta lei tornava obrigatória a educação primária gratuita em todas as províncias brasileiras. Já era comum nesta época, em várias cidades brasileiras, instituições de ensino predominantemente ligadas à igreja (RIZZINI, 2004).

Com o advento da República em 1889, entrou em vigor o Código Penal de 1890, que instituiu responsabilidade penal a partir dos 09 anos de idade, legitimando, assim, a repressão e a internação de crianças e adolescentes nas chamadas “Casas de Correção” ou “Reformatórios”, instituições destinadas a “menores delinquentes e abandonados”, situações corriqueiras a época. Importante ressaltar que este código estabelecia que menores de idade entre 9 e 14 anos deveriam ser submetidos a perícia psicológica e em caso de comprovado entendimento do ato praticado seria submetido as mesmas regras do código previstas para os adultos. Com isso o Código Penal de 1890 possuía três idades penais, ou seja, de 9 a 14 anos, 14 a 17 e acima de 17 anos (LONGO, 2008). Em 1891 foi promulgada a Constituição republicana; inspirada na legislação dos Estados Unidos da América⁹, constituição esta que já garantia direitos as crianças, porém a Carta Magna Brasileira de 1891 não fez nenhuma referência a esse grupo.

Ainda em 1891 foi promulgado o Decreto nº 1313, de 1891, que regulava as relações de trabalho das crianças e adolescentes do Distrito Federal, a época, a cidade do Rio de Janeiro. Até então era de competência dos estados legislarem sobre as relações de trabalho.

“.... Uma outra disparidade foi introduzida pelo Decreto nº 1313, de 1891, conforme o qual só a partir dos 12 anos de idade o jovem poderia ser admitido no trabalho efetivo das fábricas. Ou seja, por um lado não se considera que antes dos 12 anos a criança esteja apta a assumir a responsabilidade pelo trabalho, por outro lado, ela é considerada capaz para ser responsabilizada penalmente por seus atos, inclusive o de não trabalhar. Se observarmos com atenção, este Decreto institui uma impossibilidade legal, pelo menos dos 9 aos 12 anos, que é ao mesmo tempo uma das condições para que não se considere o menino como vadio, que é o fato de ele trabalhar”. (BENÁCCHIO, 2003).

Em 1899 o Governo Federal criou a Escola XV de Novembro, destinada à reclusão de “Menores Viciosos ou Vagabundos”, exclusivamente do Distrito Federal, órfãos de pai e mãe e que em absoluto dispunham de recursos para prover a sua honesta subsistência (BENÁCCHIO, 2003).

Nos meados do século XIX e início do século XX as questões ligadas à criminalidade começaram a suscitar pesquisas que propiciaram avanços consideráveis para época na percepção deste fenômeno. Os reflexos dos primeiros

⁹ http://pt.wikipedia.org/wiki/Constitui%C3%A7%C3%A3o_brasileira_de_1891

estudos¹⁰ influenciaram autoridades propiciando mudanças no jeito de se pensar o problema. Houve um grande avanço e também modificações de mentalidade no tratamento de crianças e adolescentes autores de atos infracionais. Na tentativa de mudar a visão e práticas policiais, foram criadas colônias correccionais para adultos e menores de idade, porém em pouco tempo o sistema saturou por não dar conta da demanda (RIZZINI, 2004). Mesmo com as dificuldades estruturais a nova dinâmica de lidar com os desvios infanto-juvenis estavam em plena transformação, porém as limitações estatais não mudaram nos últimos 100 anos.

Havia, portanto um claro descompasso entre o Código Penal, que possibilitava a aplicação de penas de correção para menores, e as condições materiais do Estado, que não tendo um estabelecimento específico para o cumprimento das sentenças, improvisa-o de acordo com cada caso. (SANTOS, 2009, p. 224)

Em 1917 foi apresentada a primeira lei que não considerava adolescentes entre 12 e 17 anos como criminosos se cometessem atos delituosos. Pouco tempo depois, em 1923, foi promulgado o decreto-lei 16.272 que aprovava o “Regulamento da Assistência e Proteção ao Menor Abandonado e Delinqüente”.

Em 1927 foi sancionado o Código de Menores, regulamentando os direitos da infância e do adolescente. O Código de menores de 1927 foi um marco na legislação juvenil no Brasil, O primeiro código brasileiro para assistência e proteção à Infância e Adolescência. Idealizado pelo Juiz José Cândido de Albuquerque Mello Mattos do Distrito Federal, estipulava que o menor de 14 anos de idade não seria submetido a nenhum processo e, entre 14 e 18 anos de idade, a processo especial. Mello de Mattos foi o primeiro Juiz de Menores da América Latina sendo que seu primeiro despacho na função foi realizado no dia 06 de março de 1924 (AZEVEDO, 2007) sendo ainda o juiz que ficou mais tempo numa função, de 1923 até seu falecimento em 1934 (RIZZINI, 2004).

No ano de 1932 o decreto federal n. 21.548, de 13 de junho de 1932 cria o instituto 7 de setembro com objetivo de cuidar das todas questões relativas aos menores de idade, sendo reorganizado pelo decreto-lei 1.797, de 23 de novembro de 1939.

¹⁰ Um dos precursores dos estudos da criminalidade no século XIX foi Robert Peel Chefe de Polícia na cidade de Londres.

No ano de 1934, durante o governo de Getúlio Vargas, é promulgada a terceira Constituição Federal do Brasil. Nesta constituição as referências a crianças e adolescentes estão presentes apenas em dois artigos:

Art 121 d) proibição de trabalho a menores de 14 anos; de trabalho noturno a menores de 16 e em indústrias insalubres, a menores de 18 anos e a mulheres;

Art 146 - Parágrafo único - Será também gratuita a habilitação para o casamento, inclusive os documentos necessários, quando o requisitarem os Juízes Criminais ou de menores, nos casos de sua competência, em favor de pessoas necessitadas. (BRASIL, 1934).

Antes de deixar a presidência da república Getúlio Vargas promulgou a quarta constituição do Brasil em 1937, menos de quatro anos da promulgação da anterior e a segunda em seu mandato. No estado novo de Getúlio Vargas pairava um discurso de atendimento especial às questões da infância e a juventude, tanto que, pela primeira vez na história do Brasil, as questões de direitos e garantias relativos à infância e a juventude viraram matéria constitucional, registrado nos artigos seguintes:

Art 117 - São eleitores os brasileiros de um e de outro sexo, maiores de dezoito anos, que se alistarem na forma da lei.

Art 127 - A infância e a juventude devem ser objeto de cuidados e garantias especiais por parte do Estado, que tomará todas as medidas destinadas a assegurar-lhes condições físicas e morais de vida sã e de harmonioso desenvolvimento das suas faculdades.

O abandono moral, intelectual ou físico da infância e da juventude importará falta grave dos responsáveis por sua guarda e educação, e cria ao Estado o dever de provê-las do conforto e dos cuidados indispensáveis à preservação física e moral.

Aos pais miseráveis assiste o direito de invocar o auxílio e proteção do Estado para a subsistência e educação da sua prole.

Art 129 - A infância e à juventude, a que faltarem os recursos necessários à educação em instituições particulares, é dever da Nação, dos Estados e dos Municípios assegurar, pela fundação de instituições públicas de ensino em todos os seus graus, a possibilidade de receber uma educação adequada às suas faculdades, aptidões e tendências vocacionais.

Art 137(.....)

k) proibição de trabalho a menores de catorze anos; de trabalho noturno a menores de dezesseis, e, em indústrias insalubres, a menores de dezoito anos e a mulheres. (BRASIL, 1937).

Em 7 de dezembro de 1940 foi promulgado o Decreto-lei nº 2.848, o Código Penal Brasileiro (CPB), que deu uma nova redação à situação dos menores de idade em seu artigo 23: “Os menores de dezoito anos são penalmente irresponsáveis, ficando sujeitos às normas estabelecidas na legislação especial”. Este artigo foi modificado pela nº 7.209, de 11 de julho de 1984 passando a figurar como artigo 27 e substituindo a palavra “irresponsável” por “inimputável”. “Art. 27 -

Os menores de 18 (dezoito) anos são penalmente inimputáveis, ficando sujeitos às normas estabelecidas na legislação especial” (BRASIL, 1984).

No ano seguinte a promulgação do CPB foi promulgado o Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, O Código de Processo Penal Brasileiro (CPP). Esta lei que tratava do trâmite processual penal, no caso dos menores de idade, enumerava os procedimentos especiais relacionados às infrações penais envolvendo menores de até 21 anos, principalmente relacionadas à sua capacidade e responsabilidade perante a justiça.

Ainda no governo de Getulio Vargas, em 1941, foi criado o Serviço da Assistência ao Menor (SAM). Essa instituição, criada pelo decreto-lei n. 3.799 de 5 de novembro de 1941, veio a substituir a Instituição 7 de setembro. O decreto estabelecia a subordinação diretamente do SAM ao Ministro da Justiça e Negócios Interiores e articulado com o Juízo de Menores do Distrito Federal. Passado pouco tempo de sua criação o SAM já era acusado pela sociedade de fabricar criminosos (RIZZINI, 2004).

Impulsionado pelas transformações impostas pelas novas legislações (CPB e CPP), o Código de Menores de 1927 sofre mudanças em 1943.

Neste cenário a questão dos menores será novamente centro da preocupação assistencial do governo, que aprovará a Lei de Emergência em 1943. Esta lei promoverá uma mudança no Código de Menores de 1927, com os trabalhos de uma comissão revisora do mesmo, que definirá o critério de 'periculosidade' manifesta na personalidade do adolescente como determinante para a decisão dos encaminhamentos do juiz. (LONGO, 2008).

A quinta Constituição Federal do Brasil foi promulgada em 1946. Considerada muito avançada, a nova Carta Magna privilegiava a democracia e as liberdades individuais, porém as palavras, menor, infância e adolescência presentes na constituição anterior foram excluídas, se restringindo apenas às relações de trabalho no artigo 157:

IX – proibição de trabalho a menores de quatorze anos; em indústrias insalubres, a mulheres e a menores, de dezoito anos; e de trabalho noturno a menores de dezoito anos, respeitadas, em qualquer caso, as condições estabelecidas em lei e as exceções admitidas pelo Juiz competente. (BRASIL, 1947).

Em 1948 é promulgado um dos mais importantes documentos da humanidade, a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), fazendo

referencia a infância em seu Artigo XXV-2: “A maternidade e a infância têm direito a cuidados e assistência especiais. Todas as crianças nascidas dentro ou fora do matrimônio gozarão da mesma proteção social.” A DUDH motivou a promulgação da Declaração dos Direitos da Criança Adotada pela Assembléia das Nações Unidas de 20 de Novembro de 1959. Em seus 10 artigos essa declaração revolucionou definitivamente a concepção legislativa sobre as crianças, motivando uma mudança radical na mentalidade vigente vindo a provocar gradativamente alterações legislativas pelo mundo no intuito de ampliar os direitos e garantias das crianças e adolescentes.

No primeiro ano da ditadura militar no Brasil, em 1964, houve a criação da FUNABEM em substituição ao falido SAM. Em 1966 foi estabelecido pela FUNABEM o PNBEM – Plano Nacional para o Bem-Estar do Menor.

A Lei Federal 4.513 de 01/12/1964 criou a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor - FUNABEM - em substituição ao Serviço de Assistência ao Menor - SAM. À FUNABEM competia formular e implantar a Política Nacional do Bem-Estar do Menor em todo o território nacional. A partir daí, criaram-se as Fundações Estaduais do Bem-Estar do Menor, com responsabilidade de observarem a política estabelecida e de executarem, nos Estados, as ações pertinentes a essa política.¹¹

Em pleno regime militar, em 1967, foi promulgada a Sexta Constituição Federal do Brasil, sendo que, mais uma vez, contrariando a ideologia apregoada pelo atual governo de preocupação com as crianças e o futuro do país, a matéria de infância e da juventude ficou fora do texto constitucional, exceção feita novamente às questões das relações de trabalho, inseridas no Art 158-X: “proibição de trabalho a menores de doze anos e de trabalho noturno a menores de dezoito anos, em indústrias insalubres a estes e às mulheres (BRASIL, 1967).

Decorridos mais de 50 anos do Código Mello de Matos este foi revogado pela Lei 6.697, de 10 de outubro de 1979, o novo Código de Menores: ao contrário do que se esperava do novo código, ele ainda não incorporou diretamente as diretrizes emanadas da Declaração dos Direitos da Criança promulgada em 1959. Talvez atendendo a interesses estatais o novo código criava poucas obrigações ao estado frente aos direitos e garantias das crianças e adolescentes como um todo, pois transferia o maior grau de responsabilidade para família não levando em conta

¹¹ Fundação para a Infância e Adolescência. Disponível no sítio: <http://www.fia.rj.gov.br/historia.htm>. Acesso em 25/11/09.

a realidade brasileira das grandes limitações das famílias com “menores em situação irregular” (expressão típica do novo código). Esta lei ainda privilegiava as ações repressivas e correccionais.

Mais uma vez a mudança no ordenamento jurídico vigente sobre a criança e adolescente no Brasil provocou mudanças institucionais. Um ano após a promulgação do Código de Menores de 1979, no ano de 1980, a FUNABEM se transforma no Centro Brasileiro para Infância e Adolescência - CBIA (RIZZINI, 2004). Em 1987 um grande trabalho foi realizado como política pública de enfrentamento dos crescentes problemas relacionados aos desvios infanto-juvenis. Foi realizado o projeto de diagnóstico integrado para uma nova política do bem-estar do menor, atividade impulsionadora das transformações profundas que ocorrem na sétima Constituição Federal do Brasil¹² promulgada em 1988.

Na constituição de 1988 a matéria relativa à criança e ao adolescente voltou a ser matéria constitucional na integra dos direitos e garantias, enfatizando a situação de crianças e adolescentes, sujeitando os menores de 18 anos à legislação especial a ser promulgada. Embora nesta Constituição tenha-se preservado a maioria a partir dos 18 anos, mantendo em vigor o artigo 27 do Código Penal Brasileiro, ou seja, a inimputabilidade total aos menores de 18 anos, o artigo 14-IIc trouxe uma importante modificação, facultando aos maiores de 16 e menores de 18 anos de idade o exercício do voto.

Buscando o fortalecimento da Declaração dos Direitos da Criança, no ano de 1989 foi realizada a Convenção das Nações Unidas pelos Direitos da Criança. Esta convenção concentrou seu foco no fortalecimento do reconhecimento da criança e adolescente como sujeito de direitos. Além da importância no contexto geral esta convenção foi de suma importância para o Brasil, uma vez que aconteceu no mesmo período em que se chegava a um consenso final do conteúdo do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Através da Lei 8.069/90, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o Brasil ratificou na integra a matéria relativa à criança e o adolescente na

¹² Especialistas consideram que as modificações implementadas em 1969 na Constituição Federal de 1967 através da nova redação dada pela Emenda Constitucional n° 1, decretada pelos "Ministros Militares no Exercício da Presidência da República", na realidade se constituiu uma nova Constituição do Brasil, ou seja, a sétima, sendo a Constituição de 1988 a oitava Constituição da República Brasileira.

declaração Universal dos Direitos Humanos e na Declaração dos Direitos da Criança. O ECA se caracteriza por ser uma das legislações mais modernas e humanistas relativo a crianças e adolescentes já promulgada, principalmente por ter caráter universal, pois não é restrita, como as anteriores, que alcançava apenas crianças e adolescentes em situação irregular, abrangendo as questões de direito a saúde, a convivência familiar e comunitária, a educação dentre outros, alcançando a todas independente da situação, deixando crianças e adolescentes de serem objetos de medidas tornando em verdadeiros sujeitos de direito como enfatiza a professora Adriana Vianna (1999). Outra prática que o ECA vem tentando abolir é o forte paradigma institucional reproduzido ao longo dos anos em práticas operacionais e posturas legislativas que é a visão de que a solução para os desvios infanto-juvenis está no encarceramento.

Desde o “Código de Menores” de 1927 até a Política Nacional do Bem-Estar do Menor que ficou consagrada no Código de Menores de 1979 (lei federal nº 6.697, de 10 de outubro de 1979), foram mais de sessenta anos usando da prática de internação para crianças e jovens, independente de tratar de regime político democrático ou autoritário. (PASSETTI, 2009, p. 358)

Com o ECA as principais ações de assistência e intervenções nos problemas infanto-juvenis foram municipalizada, proporcionando maior dinamismo às políticas de atendimento a criança e ao adolescente. O ECA também tem sido alvo de constantes críticas, na medida em que estabeleceu critérios específicos a serem seguidos para intervenção, principalmente nos desvios infanto-juvenis graves, porém sem ter havido uma estruturação sistêmica para o cumprimento destas regras, se revelando este ordenamento como uma norma ainda inexecutável na íntegra. Há a crítica ainda de se manter as práticas de natureza assistencialista, paternalistas, autoritárias e centralizadoras (RIZZINI, 2004), na medida em que se manteve a idéia da incompetência familiar, principalmente em famílias pobres, em prover seus filhos dos meios necessários para se tornarem cidadãos de bem, fragilizando a imagem dos pais e conservando o intenso policiamento do estado sobre as famílias e medidas de intervenção que ainda não privilegiaram na íntegra a ressocialização no ambiente familiar e junto à comunidade.

O Estatuto da Criança e do Adolescente rompeu também com uma construção estigmatizante da representação da criança e do adolescente criada ao longo do tempo nas legislações anteriores que foi o termo “menor”.

Assim, a legislação que foi criada no decorrer do século XX, no que se refere à situação da criança no Brasil, foi consolidada sob a sombra negativa da categoria “menor”, que tende a absorver o adjetivo “delinqüente” como uma substantivação, criando uma associação de estigma entre o “menor” e o mundo da desordem. (BRASILIANSE, 2007)

Como deixa bem claro a professora Adriana Vianna em seu livro “O mal que se adivinha” (1999), o termo “menor”, ao contrário do que se acreditava, não foi fruto de uma construção legislativa ou social, mas uma criação policial, massificada no final do século XIX e início do século XX em intervenções e procedimentos da polícia que influenciaram de forma contundente a maneira de pensar e lidar com o tema na sociedade, com reflexos até os dias atuais, uma vez que, embora a nova legislação tenha banido o pejorativo termo, ele ainda se revela como um paradigma social a ser quebrado, pois ainda é utilizado com frequência pela mídia, autoridades e alguns trabalhos científicos, mantendo a estigmatização à imagem de um grupo que sofre com isso com evidentes limitações de direitos. “Eles são menores de idade juridicamente, independente da procedência de classe social e são “menores” quando procedentes de extratos mais baixos da hierarquia socioeconômica” (PASSETTI, 2009, p. 357).

CAPÍTULO II

2 SITUAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Antes do século XVIII não havia no mundo uma legislação específica ou que fizesse referência a situação de crianças e adolescente, sendo que as situações de infrações penais que envolviam este grupo, quando alvo de algum tipo de intervenção pública, eram tratadas com os mesmos critérios e rigores com que lidavam com as infrações dos adultos. “No mundo das fórmulas românticas, e até o fim do século XIII, não existiam crianças caracterizadas por uma expressão particular, e sim homens de tamanho reduzido” (ARIES, 2006, p. 18). Além dos castigos cruéis, comuns à época, ainda era uma prática rotineira o enclausuramento de crianças e adolescentes em internatos, independentes de serem órfãos, abandonados ou delinquentes.

Na realidade a falta de uma legislação específica sobre crianças e adolescentes foi fruto da inexistência da percepção social deste grupo, não possuindo ele nenhuma referência ou delimitação comportamental e social tão logo se saía do “colo” da mãe, o que Philippe Aries (2006, p. 99), chamou de ausência do sentimento de infância:

No mundo medieval, que tomamos como ponto de partida, o sentimento de infância não existia – o que não quer dizer que as crianças fossem negligenciadas, abandonadas ou desprezadas. O sentimento de infância não significa o mesmo que afeição pelas crianças: corresponde à consciência da particularidade que distingue essencialmente a criança do adulto, mesmo jovem. (ARIES, 2006, p. 99)

No Brasil o percurso histórico da situação de crianças e adolescentes não se diferenciou do resto do mundo, naturalmente com sua evolução um pouco retardada, com destaque para as questões relativas a direitos que ainda se mantêm muito polêmicas, principalmente pela falta de operacionalidade das leis que, neste campo, costumam a sair do papel. Por isso o debate sobre Direitos, Direitos Humanos e Direitos da Criança e do Adolescente a cada ano toma corpo, motivando estudos aprofundados sobre o tema. Com relação aos Direitos da Criança e do Adolescente e a nova legislação, Críticas e defesas ao ECA são sustentadas por simpatias pessoais, de formação ou de ofício, muitas sem sustentação sólida, provocando mudanças de opiniões na medida que se vive experiências reais com o problema, alimentadas quase sempre por explosões emocionais. Dificilmente alguém que foi vítima de ato violento praticado por um adolescente continuará defendendo que eles

necessitam de atenção especial por, em tese, não terem a capacidade de responder ou entenderem as conseqüências dos seus atos. Por outro lado, uma pessoa que venha a ter um contato direto com crianças e adolescentes em situação de risco e sua exposição à violência e a criminalidade, integrantes de famílias degradadas socialmente, sem condições de subsistência, aceitaria classificar este indivíduo como um delinqüente. Mesmo aqueles que não se enquadram nas situações elencadas acabam tendo suas consciências sobre o assunto moldadas pelo senso comum, quase sempre com percepções negativas e pessimistas sobre a situação.

“Assim é indispensável que a sociedade procure informações que permitam formar opinião com bases mais sólidas, que resultem em pleitos e políticas de segurança calcados mais em fundamentação técnica do que no senso comum”. (ALVES, 2008, p. 55)

Por essas razões a delinqüência infanto-juvenil é um problema complexo, e seu enfrentamento tem que ser pautado em ações de caráter duradouras e embasado em estudos sérios e objetivos, como enfatiza a Professora Ana Paula Mendes de Miranda (2008, p. 86): “É prioritário contar com estatísticas criminais confiáveis para se entender as dinâmicas da criminalidade, violenta ou não, bem como desenhar políticas eficazes para seu controle, prevenção e redução”.

As semelhanças em alguns indicadores da delinqüência infanto-juvenil em regiões distintas não necessariamente nos levam ao mesmo diagnóstico, daí a importância de estudos setorializados com diagnósticos locais. Estudar os fenômenos criminais como todo é um grande desafio, e quando restringimos este estudo à delinqüência infanto-juvenil o desafio é muito maior, exigindo atenção especial ao investigador pelas características dos autores envolvidos, pelas práticas institucionais indutoras de comportamentos enraizadas sobre o tema e pelas dificuldades de acesso a informações oficiais impostas pela legislação e por gestores dos dados¹³. Poucos estudos e diagnósticos tem sido apresentados nos últimos anos, mesmo com resultados e informações valiosas esses estudos ainda têm se mostrado insuficientes para provocar mudanças sociais na maneira de ver a questão da delinqüência infanto-juvenil bem como motivar e orientar ações efetivas.

¹³ Um problema recorrente hoje para se realizar pesquisas relacionadas a criminalidade e delinqüência infanto-juvenil é a dificuldade de acesso aos dados oficiais e/ou aos reclusos quando da necessidade de pesquisa de campo. Sob o argumento de limitações legais, gestores de diversos órgãos têm se apropriado de informações importantíssimas de caráter público, restringido o acesso de acordo com seus interesses e prejudicado a realização de importantes estudos, no entanto, em nosso caso, talvez por ser além de pesquisador um Oficial da Polícia Militar, nos foi franqueado acesso a todos os dados e informações, nos diversos órgãos, necessários a realização desta pesquisa.

Manter o assunto em pauta pode mudar a situação. A intensificação do debate e o incremento de pesquisas certamente ampliarão o conhecimento sobre o assunto e o domínio da questão. Do ano de 1926 a 2002 foram catalogados 175 publicações sobre o tema (LIMA et al, 2002), um número pouco expressivo pela importância do assunto para a sociedade como todo. Outro fator a se considerar é a relevância destes estudos.

Os primeiros estudos sociológicos só aparecerão no início dos anos 70 e concentram-se nas características do perfil social dos infratores [...]. De modo geral, todos estes estudos interligam. *Sob diferentes perspectivas*, ambientes sociais de pobreza urbana, subculturas desviantes ou divergentes, construção de personagens sociais vinculadas a esses ambientes com sua estigmatização na sociedade mais ampla, e políticas públicas que reproduzem, nas práticas e representações da polícia e dos internatos, em condições ampliadas, os fatores de risco que especificamente atuam nas escolhas criminais. (LIMA, MISSE & MIRANDA, 2000, p. 48)

Uma análise das pesquisas existentes no país sobre a questão percebemos que estas pesquisas exploraram populações ou amostras bem delimitadas ou limitadas, ou seja, foram realizadas em centros de internação (SILVA & GUERESI, 2003), registros de passagens pelas Promotorias da Infância (TAPPARELLI & ALMEIDA, 2003), um pouco mais ampla com passagens em delegacia (SILVA; CANANÉA; MENEZES; SILVA FILHO, 2007), dentre outros. Não temos nenhuma pretensão de desmerecer importantes pesquisas, pois se revelaram como significantes instrumentos de assessoria na administração dos desvios infanto-juvenis em nosso país e atenderam a seus objetivos, porém as amostras ou populações que tem sustentado os diversos diagnósticos, de certa forma, já receberam, em instâncias anteriores, algum tratamento do Sistema de Persecução Penal¹⁴, o que Vargas (2007) chama de efeito funil, Andrade (1997) seletividade do sistema e Becker (1963) etiquetamento¹⁵.

Assim, entendemos que a análise da delinqüência infanto-juvenil deve estar baseada em amplos e profundos estudos científicos. Tal postura se apresenta como condição essencial para uma melhor compreensão do fenômeno, ampliação

¹⁴ O procedimento criminal brasileiro engloba duas fases: a investigação criminal (administrativa) e o processo penal (penal). Ao conjunto dessas duas fases, dá-se o nome de persecução penal. (www.Juriway.org.br. Acessado em 01/01/09)

¹⁵ A partir das limitações observadas nas pesquisas anteriores realizamos um estudo sobre as fontes disponíveis bem como a possibilidade de acessá-las. Buscamos com a metodologia adotada minimizar ao máximo os fenômenos já relatados (já que eliminá-los totalmente é impossível neste tipo de pesquisa), fenômenos estes que têm, de certo modo, colocados em cheque as informações produzidas em pesquisas correlatas.

do debate sobre a prevenção à inserção infracional bem como o processo de ressocialização do autor de ato infracional.

Os estudos e pesquisas até aqui realizados tem, de maneira geral, desmistificado a relação do aumento das infrações infanto-juvenis com as novas regras impostas pelo ECA (MOREIRA, 2000 & VOLPI, 1997). O que se sabe através das estatísticas criminais na cidade de Montes Claros-MG é que tem crescido a cada ano a participação de crianças e adolescentes em atos infracionais, contrariando uma tendência que é a redução dos registros de crimes e na participação de adultos como autores de crimes (vide gráfico 01– índices criminais e 04 – Número de ocorrências com autores identificados).

Por outro lado, os defensores do ECA alertam que sequer esta lei foi implementada na íntegra, com destaque para as matérias relativas aos direitos e garantias previstos. A discussão se reforça no argumento de que as matérias relativas aos direitos e garantias têm caráter eminentemente preventivo e sua implementação alcançaria os objetivos da lei, que é o afastamento de crianças e adolescentes em “situação de risco” (CASTEL, 2006, p. 63), de fatores e situações que os levariam a delinquir oferecendo a eles, ao mesmo tempo, condições mínimas de um desenvolvimento social condizente com a dignidade humana. Num estado democrático de direito não se pode aplicar a legislação sob recortes. Para exigir os deveres é preciso garantir os direitos.

Seria imprescindível a qualquer política de Segurança Pública uma proposta de tratamento para questão dos menores. [...] logo, em relação aos menores, políticas sérias, sem se preocupar com resultados imediatos, sem querer obter destaque na mídia, que observe os aspectos subjetivos apontados por Soares (sintonia com desejos e fantasias que circulam nas linguagens culturais da juventude, combinando políticas de emprego e de renda, capacitação e complementação educacional, com interesse pelos temas e práticas cujos temas são artes, música, cultura e mídia), certamente contribuiriam preventivamente para pouco a pouco reduzir a enorme oferta de “mão-de-obra” que a criminalidade tem hoje. (ALVES, 2008, p. 100)

Numa tendência que vem predominando desde o início do século passado, temos visto altos investimentos em medidas repressivas, privilegiando o encarceramento, em detrimento de medidas concretas de recuperação e reinserção social (RIZINNI, 2004). A cidade de Montes Claros-MG vivenciou um exemplo deste tipo de intervenção pública. Analisando o Gráfico 02, pode-se verificar uma queda considerável de 24,7% na incidência de envolvimento de infratores em ocorrências

policiais na cidade de Montes Claros-MG do ano de 2006 para 2007. No que pese a falta de um estudo científico que tenha analisado essa acentuada redução, apenas um fato relevante foi registrado no período relativo ao fenômeno: a instalação na cidade do Centro Sócio-Educativo Nossa Senhora Aparecida (CSENSA) no ano de 2006. Essa hipótese toma corpo quando acompanhamos a evolução temporal. No mesmo gráfico nota-se que a incidência voltou a crescer no ano seguinte. Com fortes indícios que a construção do centro de internação tenha interferido no fenômeno, podemos também deduzir que essa medida teve apenas impacto imediato e temporário na delinqüência infanto-juvenil, posto que as infrações voltaram a crescer a partir de 2007 cerca de 16%, o que demonstra que a repressão com o encarceramento tem efeito limitado no problema.

Logo, as políticas de segurança e o sistema penal estão produzindo o efeito contrário àquele que se propõe. Ao atuarem apenas de modo repressivo por meio da polícia, fazem crescer a violência e a criminalidade na medida em que esta atitude acaba por influir fortemente na determinação de jovens favelados a se engajarem no tráfico. (ALVES, 2008, p. 70)

Uma realidade no Brasil é que a maioria das cidades, e a cidade de Montes Claros-MG se insere neste contexto, não se prepararam para responder adequadamente ao crescimento do fenômeno da delinqüência infanto-juvenil e às exigências do ECA, principalmente no que diz respeito a disponibilizar recursos e medidas com vistas a prevenção e ressocialização dos autores de ato infracional. Vemos tudo isso como reflexo da falta de vontade política de administradores públicos que tem se apegado às justificativas de dificuldades orçamentárias para se eximirem da responsabilidade legal e social de enfrentamento da questão.

2.1 A CRIANÇA E O ADOLESCENTE NO ESTADO DE MINAS GERAIS

A situação das crianças e dos adolescentes no Estado de Minas Gerais antes do século XVIII não foi diferente dos demais locais povoados à época no Brasil, ou seja, conviviam em meio à sociedade praticamente no anonimato, não despertando nenhuma atenção de autoridades, destaque social ou sentimento de pertencimento deste grupo. Devido às condições sanitárias os índices de mortalidade infantil eram altíssimos, porém isso era visto como um ciclo natural e normalmente não provocava nenhuma comoção, já que as crianças eram vistas como seres facilmente substituíveis.

Uma característica típica do Estado de Minas Gerais no século XVII e XVIII era a atividade de mineração que, por suas características (diferente, por exemplo, das práticas agrícolas que mantinha de certo modo uma unidade familiar), contribuía ainda mais para relações familiares, e principalmente paternas, com pouca interação, “frias”, sendo crianças e adolescentes vistas apenas como mão-de-obra potencial, situação que abreviava em muitos anos a iniciação laborativa deste grupo.

Desde o século XVIII que a preocupação era com o presente não havendo nenhuma preocupação com as questões relacionadas a prevenção de enfermidades ou investimentos no futuro das crianças, já que no ano da euforia da mineração do ouro e do diamante buscava-se resolver o mais rapidamente possível o problema da mão-de-obra, (SCARANO, 2009, p. 114)

O descaso com crianças e adolescentes no Brasil antes do século XVIII teve como grande consequência pouquíssimos documentos que possam retratar a vida deste grupo nesta época, já que a prioridade era a exploração de riquezas e “só se preocupavam com a situação dos “povos” quando havia perigo de revoltas e outros problemas, sem se interessarem pela população infantil” (SCARANO, 2009, p. 107).

Outro problema quando buscamos as fontes históricas relacionado à infância é a adolescência está na confiabilidade das informações produzidas, já que em sua maioria foram produzidas por grupos privilegiados. “Neste sentido, ao se pensar a história da infância é preciso refletir sobre a produção dos documentos, se de ordem oficial, privada ou jurídica, buscando o cruzamento dos dados obtidos” (SANTOS, 2004).

A falta de expressão social de crianças e adolescentes no século XVII e XVIII não era sinal de que não havia problemas com esse grupo, muito pelo contrário, em Minas Gerais, Salvador e Rio de Janeiro foram grandes os problemas relacionados a crianças enjeitadas (abandonadas) e delinqüentes. “Paradoxalmente, as regiões que dispunham de maiores recursos econômicos, as que estavam melhores inseridas nas malhas do mercado internacional, eram as que apresentavam os mais elevados índices de crianças enjeitadas” (VENÂNCIO, 2000).

Uma prática comum a essa época era o internamento de crianças em instituições de caridade e orfanatos, porém essa prática era relacionada a famílias abastadas que tinham com isso a intenção de investimento na formação de seus

filhos, que desde cedo, “deviam se submeter às prescrições de normas de conduta que lhe limitavam os movimentos” (MAUADD, 2009, p. 174). Essas instituições se negavam a receber crianças e adolescentes abandonados ou delinquentes já que isso era mal visto pela classe de pais que mandavam seus filhos a essas instituições com generosas contribuições financeiras mensais.

Para elas destinaram-se as Casas da Roda ou Casa dos Expostos. Criadas em 1726 (a da Bahia), em 1738 (a do Rio de Janeiro), em 1825 (a de São Paulo), em 1831 (a de Minas Gerais), só foram desativadas, como mecanismo de recolhimento de recém-nascidos articulado à antiga caridade, no início do nosso século. (ARANTES, 1999)

Havia no estado de Minas Gerais oitocentista (acredito que pendure até hoje) tratamentos muitos distintos para crianças filhos dos senhores de posses e filhos do “povo”. A convivência entre essas duas classes de crianças era comum até a primeira infância, por volta dos 7 anos de idade, inclusive entre crianças filhas de homens livres e os de origem escrava, porém passada essa fase, aquelas de origens em familiares privilegiadas passavam a freqüentar colégios, casas de caridade e orfanatos enquanto as crianças pobres ficavam sem nenhuma assistência educacional, sendo utilizadas em atividades de auxílio laborativo dos pais como carregar água, levar alimentações, dentre outras pequenas atividades. Em decorrência das condições de carência, nos grandes centros, muitos passavam a mendigar pela cidade tendo como destino quase certo as Casas de Expostos. As Casas de Roda ou Casa de Expostos se caracterizavam como verdadeiros “reformatórios disciplinares” de crianças e adolescentes.

Um procedimento interessante encontrado em registros históricos de varias Câmaras de Vereadores no Estado de Minas Gerais, durante o século XVIII, foi o pagamento de um auxílio financeiro por essas câmaras à famílias que adotassem crianças e adolescentes abandonados. Este auxílio foi sendo suprimido durante o século XIX em virtude do alto comprometimento financeiro das câmaras, sendo substituído por rigoroso controle de gravidezes e nascimentos a fim de detectar possíveis autores de abandonos (VENÂNCIO, 2000).

A situação da criança e do adolescente no Estado de Minas Gerais durante o século XX também acompanhou a dinâmica nacional que já relatamos na evolução legislativa no tópico anterior. Com duas situações bem distintas, os problemas relacionados a crianças e adolescentes nas grandes cidades mineiras se divergiam muito do restante do estado. Belo Horizonte, já como capital mineira, Ouro

Preto, Sabará, Juiz de Fora, dentre outras já registrava altos índices de crianças abandonadas e delinqüência infanto-juvenil, enquanto as demais cidades predominavam a situação de extrema carência, mas com quase nenhum registro de delinqüência, situação essa que perduraria ate a década de 70, quando a delinqüência infanto-juvenil se intensificou pelo interior do estado.

Já com várias unidades da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor (FEBEM) inauguradas pelo estado, no final da década de 70 e na década de 80 uma figura ilustre se destacava nos assuntos relacionados à delinqüência infanto-juvenil: os Comissariados de Menores, autoridade com poder de fiscalização e apreensão, comissionada pelo Juiz de Menores a fiscalizar irregularidades envolvendo crianças e adolescentes, se tornando um estereótipo de punição severa no imaginário dos indivíduos menores de 18 anos. Em 1995 as unidades da FEBEM em Minas Gerais foram fechadas ou substituídas pelo Projeto Casa-Lares, de iniciativa estatal, mas com participação de várias Organizações Não Governamentais (Ong's) e iniciativa privada.

Com o advento do ECA foram ampliadas as políticas de atendimento a criança e ao adolescente no Estado de Minas Gerais com varias iniciativas privadas e governamentais. “Entre 1991-95, 140 centros de convivência Curumim foram construídos no estado de Minas Gerais, 20 desses na capital do estado, Belo Horizonte. Desde 1996, esses centros têm oferecido atividades para cerca de 40.000 crianças” (RIZZINI, et al, 2000, p. 28).

Atualmente o governo do Estado de Minas Gerais desencadeia vários projetos voltados para prevenção da delinqüência infanto-juvenil e ressocialização do adolescente infrator e ainda mantém 28 centros sócio-educativos, com 1.089 vagas pelo Estado.

2.2 A CRIANÇA E O ADOLESCENTE NA CIDADE DE MONTES CLAROS-MG

A cidade de Montes Claros-MG, no que pese haver registros de desenvolvimento comercial no final do século XIX e inicio do século XX, como a grande maioria das cidades interioranas do Estado de Minas Gerais, se manteve por muito tempo com características totalmente rurais, diferenciado das demais

principalmente por sua localização estratégica geográfica, situação que foi de suma importância na hora de alavancar investimentos governamentais que se intensificaram no Brasil na década de 60 e 70. Dentre os investimentos realizados na cidade alguns foram fundamentais para provocar “profundas transformações em sua economia e, conseqüentemente, em suas características sociais” (LEITE, 2003). Além da instalação da CEMIG, que propiciou o suporte elétrico para o desenvolvimento industrial, podemos enumerar como mais determinante a chegada da SUDENE.

Especialmente na década de 1960, Montes Claros incorpora as redes elétricas das Centrais Elétricas de Minas Gerais (CEMIG) e na mesma década foi escolhida para sediar um escritório da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE)¹⁶, oferecendo condições favoráveis especialmente à fixação de indústrias. (PEREIRA, et al, 2009)

Com a chegada da SUDENE Montes Claros-MG acelerou seu desenvolvimento econômico a partir da década de 70 até meados da década de 80 (CARDOSO, 1996), quando iniciou-se um processo de regressão ou recessão econômica. Neste período foi instalado com os incentivos fiscais o Distrito Industrial da cidade, sendo há época, apenas duas cidades na região contempladas com tais investimentos, Montes Claros-MG e Pirapora (MAIA, 2001, p. 53).

A chegada da industrialização a cidade de Montes Claros-MG atraiu um grande contingente populacional da zona rural e cidades vizinhas provocando um aumento desordenado da população e ocupação irregular do espaço urbano, gerando com isso sérios problemas sociais (PEREIRA, et al, 2009) que refletem até nos dias atuais, dentre eles o aumento da criminalidade.

Com esta “explosão demográfica” a cidade começou a ser sufocada por uma série de graves problemas de ordem social, falta de habitação, carência de um eficiente sistema de abastecimento d’água, inexistência de uma política agressiva de saneamento básico, surgimento das favelas, aumento do índice de marginalidade e criminalidade, delinqüência juvenil, menor abandonado, falta de um planejamento urbano e uma série de problemas congêneres, que clamavam por ação superdinâmica por parte dos órgãos Municipais e por todos os órgãos de apoio ao desenvolvimento do Estado. (LEITE, 2003)

¹⁶ A SUDENE - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste é uma entidade de fomento econômico desenvolvimentista brasileira, destinada a promover soluções sócio-econômicas à Região Nordeste do Brasil, periodicamente afetada por estiagens e com populações com baixo poder aquisitivo e com pouca instrução educacional.

Pelas características da cidade de Montes Claros-MG, sustentado pela falta de registros históricos, os problemas com delinquência infanto-juvenil antes da década de 70 foi praticamente inexistente, isso não quer dizer que não havia desvios de conduta praticados por crianças e adolescentes, mas que estes desvios eram em números insignificantes e que poucos chegavam ao Poder Judiciário, mesmo por que, a criminalidade da cidade como todo tinha índices muito baixos, tudo isso somado ainda a falta de acompanhamento e controle do fenômeno criminal fato comum a época. No caso do Estado de Minas Gerais esse acompanhamento era realizado através da publicação do Anuário Estatístico Policial e Criminal, de 1928 a 1940, quando foi interrompido, só reiniciando em 1980. Sobre os anos 60 e 70 há alguns registros na Academia de Polícia (PAIXÃO, et al, 1987).

Nos meados dos anos 70 a situação social da cidade de Montes Claros-MG mudou completamente. Dentre vários problemas decorrentes da industrialização “forçada” inicia-se o crescimento do fenômeno criminal. A industrialização da cidade provocou duas situações antagônicas: o desenvolvimento de logradouros seletos e abastados, financiados pelos novos recursos econômicos disponíveis na cidade e por outro lado o surgimento de uma nova forma de pobreza e miséria, caracterizada principalmente pelas más condições de moradia dos recém-chegados em busca de trabalho.

A região norte foi a que mais cresceu na década de 70. Não precisa fazer um esforço muito grande para entender porque isso aconteceu, a causa é simples, o recém criado Distrito Industrial foi instalado na região norte da cidade. Mesmo antes da instalação do Distrito Industrial, nessa região já se encontravam três bairros: Renascença, Jardim Eldorado e Santos Reis. Depois da chegada das indústrias, esse número de bairros passa para dez, surgiram mais sete novos bairros: Santa Eugênia, Vila Antônio Narciso, Vila Atlântida, Esplanada do Aeroporto, Vila Ipê, Alice Maia e Vila Regina. Além de três favelas: São Vicente, Morro do Frade e Tabajara.
[.....] Numa pesquisa realizada em 1979 no Morro do Frade, primeira favela da cidade, divulgada “Montes Claros em foco” concluiu-se que 70% dos favelados ali residentes são oriundos de cidades vizinhas e outros 30% da zona rural do Município. Grande parte dos favelados trabalhava como biscateiros, ou seja, mascate, servente de pedreiro, carregador, etc”. (LEITE, 2003)

Surge então no final dos anos 70 como problema a delinquência infanto-juvenil na cidade de Montes Claros-MG, no entanto o diagnóstico real da situação não está acessível por falta de fontes confiáveis. Do que podemos apurar através de entrevistas com antigos policiais e funcionários do Fórum da cidade é que pouco se podia fazer com relação à delinquência infanto-juvenil, além de empreender “um certo temor” na população, em tom de ameaça, de graves

conseqüências para os pais que tivessem seus filhos flagrados em ato infracional e para filhos severas punições que no imaginário juvenil era traduzido como surras e recolhimento em orfanatos, mais temidos entre os jovens do que a própria prisão. Para manter o estereótipo disciplinador e corretivo subjetivo da “justiça” os juízes de menores nomeavam cidadãos como Comissário de Menores, concursados ou voluntários, pessoas que saiam pela cidade, principalmente à noite, fiscalizando bares, restaurantes e congêneres na busca de menores de idade em “situação irregular”¹⁷. Os Comissários de Menores agiam como verdadeiros agentes de polícia de “menores”, por isso sua presença eram motivo de pânico dentre a população juvenil. Com a advento do ECA a figura do Comissário de Menores foi substituída pelo Conselheiro Tutelar, embora haja entendimento que a nova legislação ainda permite as atividades do comissário como agente de proteção.

Com o incremento dos problemas relacionados à delinqüência infanto-juvenil na cidade de Montes Claros-MG, no final dos anos 70 e início da década de 80 surgiram às primeiras iniciativas para lidar com o autor de ato infracional, porém há de se destacar que todos os empreendimentos que surgiram nesta época foram de iniciativas privada, sendo que alguns conseguiram posteriormente, ajudas do poder público local, porém, os poucos registros encontrados sobre estas instituições revelam um funcionamento precário, com subsídios públicos insuficientes, levando ao final da década o fechamento de praticamente todas.

No final dos anos 80 as poucas instituições que ainda estavam em funcionamento já não tinham a mesma disposição para lidar com crianças e adolescentes infratores. Por outro lado o número de crianças e adolescente de rua e autor de ato infracional a cada ano se incrementava (RÉDUA & SOUZA, 2009), com isso, o sistema de justiça tinha pouco a fazer com os casos graves.

Já no início da década de 90, com o advento do ECA, a situação de assistência a criança e ao adolescente infrator ficou mais precária na cidade de Montes Claros-MG, tendo em vista que o novo ordenamento jurídico exigia a implementações de ações públicas para lidar com infratores infanto-juvenis e estruturas adequadas para intervenção, exigências que estavam longe de serem operacionalizadas na década de 90. Nesta época, Devido a grande pressão social sobre autoridade e gestores dos problemas relacionados à delinqüência infanto-

¹⁷ Expressão típica do Código de Menores de 1979.

juvenil, na cidade de Montes Claros-MG um fato ficou marcado a época. O Juiz da Vara da Infância mobilizou alguns empresários e conseguiu adequar na Cadeia Pública local algumas celas em separado para recolhimentos de adolescentes infratores que se enquadrassem nos requisitos da nova lei para recolhimento, porém, poucos dias antes da inauguração, ativistas dos Direitos Humanos e da Pastoral da Criança, através de mobilização política, conseguiram impedir o recolhimento de adolescentes no local e sua desarticulação. Diante da situação, restou ao poder judiciário, adequar suas decisões as limitações da cidade, ou seja, em decorrência da maioria dos atos infracionais a medida adotada era a orientação e advertência, nos casos graves, o encaminhamento a instituições públicas para prestação de serviço além de obrigatoriedade de freqüência escolar. Pelas limitações circunstanciais, só restava ao Juiz e Promotor “ameaçar” os envolvidos de uma punição mais enérgica em caso do não cumprimento do estabelecido, porém, aqueles que eram contumazes na delinqüência logo descobriam que tudo não passava das palavras. Neste período, nos casos graves crônicos, adolescente era encaminhado para cidades onde havia estrutura adequada para a internação de adolescentes infratores, sendo mais freqüentes os encaminhamentos para cidades de Sete Lagoas e Várzea da Palma.

Ate 1991 havia no bairro Santos Reis um centro de apoio familiar e a crianças e adolescentes denominado CEAMI. Em 1992 o CEAMI foi substituído pela Unidade de Aprendizado e Produção (UAP) que atendia 200 crianças na região do grande Santos Reis. Além da UAP dos Santos Reis havia mais 5 centros de convívio na cidade que atendia 2.000 menores.

No ano de 1994 foi inaugurado o Abrigo Municipal Dona Joana de Campos, sendo o 1º lugar oficial onde crianças e adolescentes eram encaminhados pelo Juiz da Infância. Neste local era possível receber 30 internos.

Já no ano de 1996 foi criado um dos mais conhecidos e tradicionais locais de internação e assistência às crianças e adolescentes nos anos 90 na cidade de Montes Claros-MG que foi o Centro de Formação e Promoção do Menor Fazenda Porteirinha, popularmente conhecido como Fazendinha. A Fazendinha Passou então a receber menores encaminhados pela justiça e conselheiros tutelares. A Fazendinha era uma organização de iniciativa privada, mas que era mantida com apoio da prefeitura e de doações.

Em 1996, já havia várias instituições de assistência a crianças e adolescentes na cidade de Montes Claros-MG, estando em funcionamento 29 instituições cadastradas na Prefeitura Municipal, sendo 3 instituições públicas, Centro do Adolescente Trabalhador, Associação e Promoção Social da Prefeitura e Abrigo Municipal Dona Joana de Campo, atendendo um total de 2600 crianças naquele ano, e ainda 26 de iniciativa privada, quase todas ligadas a igrejas e instituições filantrópicas. Praticamente todas essas instituições recebiam recursos públicos para se manterem e algumas ainda recebiam doações de instituições internacionais como era o caso da Sociedade Educacional e Beneficente Estrela da Esperança e a Visão Mundial. Estas instituições tinham como principal objetivo o amparo a crianças e adolescentes abandonados, porém, pela falta de local apropriado para o encaminhamento dos autores de atos infracionais graves e viciados em drogas, o Juiz da Infância e da adolescência passou a encaminhar estes adolescentes à estas instituições e em contra partida disponibilizava recursos materiais e financeiros a instituições receptoras através de sensibilização de empresários e recursos forenses. Nessas instituições as crianças e os adolescentes recebiam alimentação, reforço escolar e assistência a saúde e tinha como principal ocupação atividades agrícolas (GOMES, 1996).

Atualmente a cidade possui cadastrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Órgão Gestor das Ações de Proteção) 49 instituições de amparo a criança e adolescentes com apenas 02 instituições públicas Municipais (Abrigo Municipal Dona Joana de Campo e a Casa de Passagem) e ainda 2 conselhos tutelares(Órgão Executor e Fiscalizador das Ações de Proteção).

A predominância de improvisos para os problemas graves de delinqüência infanto-juvenil na cidade de Montes Claros-MG perdurou até 2006 quando foi inaugurado o Centro Sócio-educativo Nossa Senhora Aparecida (Csensa).

CAPÍTULO III

3 DADOS E ANÁLISE DA PESQUISA

Neste capítulo apresentaremos os resultados da pesquisa quantitativa sobre o perfil socioeconômico dos autores de atos infracionais na cidade de Montes Claros-MG realizada no banco de dados da PMMG onde foi considerada toda população do banco de dados, ou seja, 5.212 registros bem como as informações coletadas através da pesquisa de campo (pesquisa *survey*), com resultados agrupados por assunto e expostos no texto e também através de gráficos.

3.1 DADOS PESQUISA

3.1.1 CARACTERÍSTICAS DO AUTORES DE ATOS INFRACIONAIS NA CIDADE DE MONTES CLAROS-MG

3.1.1.1 Origem

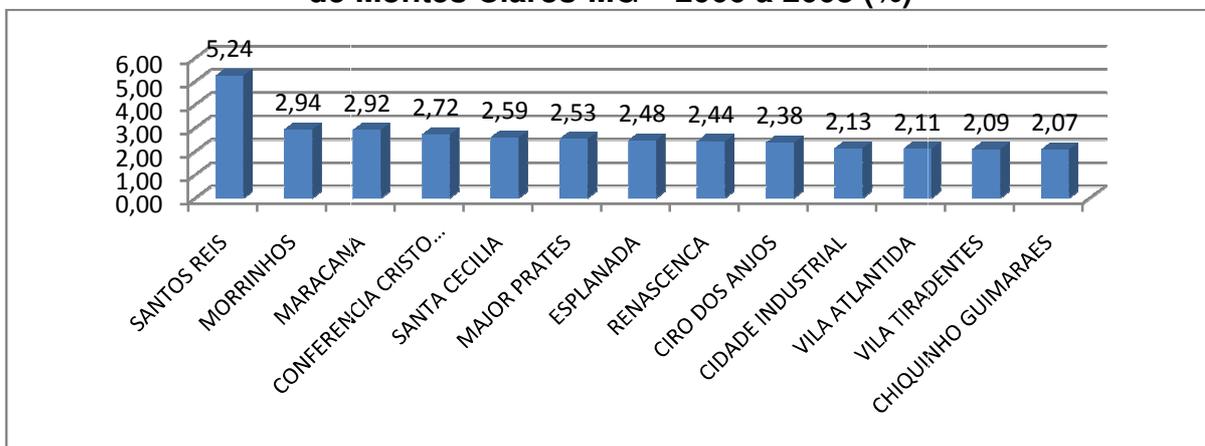
Basicamente os registros de atos infracionais na cidade de Montes Claros-MG envolvem crianças e adolescentes da própria cidade. Isso já era de se esperar, uma vez que a cidade de Montes Claros-MG já é uma cidade com características de grande centro urbano, comercial e econômico, cidade pólo, circundada num raio aproximado de 200 quilômetros de cidades pequenas, cidades estas com baixos índices de delinqüência infanto-juvenil principalmente pelas características do evento, ou seja, a criminalidade como todo, tende a ser mais incidente e preocupante nas cidades com maior desenvolvimento social e econômico (BEATO & REIS, 2000). Percentualmente a origem dos autores de atos infracionais na cidade de Montes Claros-MG em nosso período de estudo apresentou apenas 3% como sendo os infratores originados de outras cidades.

3.1.1.2 Residência

Ao analisarmos onde o local de residência dos autores de atos infracionais na cidade de Montes Claros-MG deparamos com um dado interessante:

34,64% dos registros de residência destes autores se resumem em 13 bairros na cidade. Vejamos o Gráfico 05.

Gráfico 05 – Bairros de residência dos autores de atos infracionais na cidade de Montes Claros-MG – 2006 a 2008 (%)



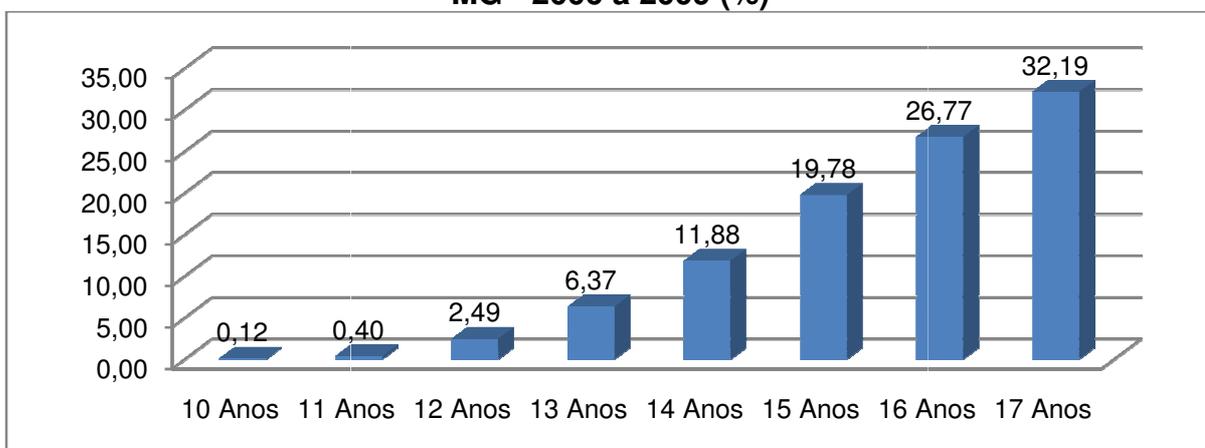
Fonte: Núcleo de Análise Criminal da 11ª RPM

Importante ressaltar que os dados acima foram obtidos dos registros de Boletins de Ocorrência na hora do envolvimento dos autores de atos infracionais em ocorrências policiais.

3.1.1.3 Idade

Quando analisamos a idade dos autores de ato infracional na cidade de Montes Claros-MG vemos uma concentração nos últimos anos da menoridade, 15, 16 e 17 anos, sendo a maior incidência aos 17 anos.

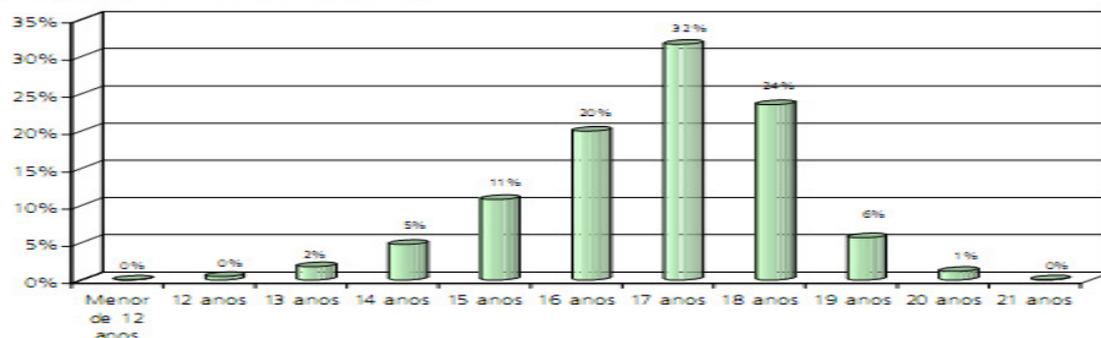
Gráfico 06 - Idade dos autores de ato infracionais na cidade de Montes Claros – MG - 2006 a 2009 (%)



Fonte: Núcleo de Análise Criminal da 11ª RPM

Ao confrontarmos os dados referentes à idade dos autores de atos infracionais na cidade de Montes Claros-MG com pesquisas correlatas vemos que a incidência por idade é constante nos estudos apresentados. “Perto de 70% do contingente de 2 milhões de adolescentes que nem estudam e nem trabalham têm entre 16, 17 e 18 anos de idade, e mais de 60% são meninas” (SILVA & GUERESI, 2003). Vejamos os dados obtidos na pesquisa realizada pelo IPEA em 2002.

Brasil: adolescentes que cumprem medida de privação de liberdade segundo faixa etária, setembro-outubro de 2002



Fonte: Ipea/MJ-DCA. Mapeamento Nacional da Situação das Unidades de Execução de Medida de Privação de Liberdade (setembro-outubro de 2002).

Obs.: Para o estado de São Paulo, foi considerada 70% da população de adolescentes em privação de liberdade.

(SILVA & GUERESI, 2003)

Os dados também coincidem com a pesquisa realizada por Oliveira & Coelho (2001) na cidade de Viçosa-MG.

Tabela 1 - Idade dos menores infratores no momento do ato infracional 1990 a 1999 (Viçosa-MG)

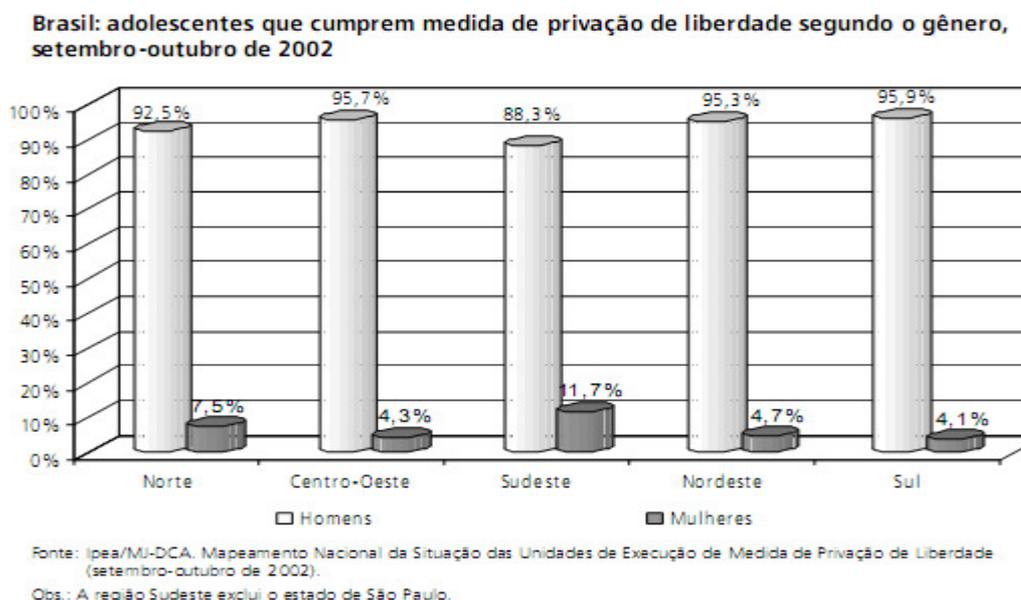
Idade	Frequência simples	%
13 anos	2	4,8
14 anos	1	2,4
15 anos	9	21,9
16 anos	6	14,7
17 anos	23	56,2
Total	41	100

(OLIVEIRA & COELHO, 2001)

3.1.1.4 Sexo

A predominância do sexo masculino nas infrações infanto-juvenis também se manteve em nossa pesquisa com 88% para infratores masculinos e 12% femininos.

Numa comparação com a pesquisa realizada pelo IPEA nos centros sócio-educativos do Brasil, exposta no gráfico a seguir, a incidência de atos infracionais por sexo ficou dentro da média encontrada para região sudeste.

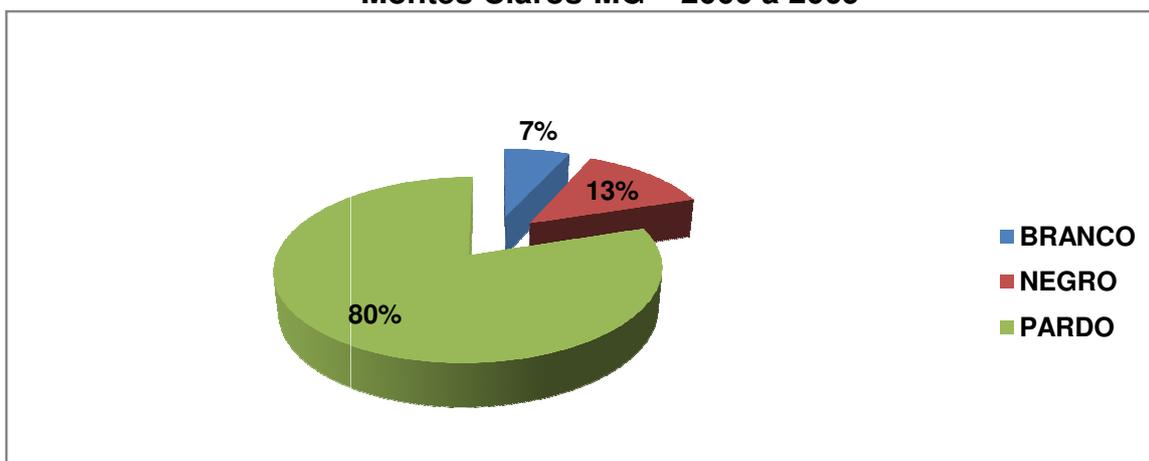


(SILVA & GUERESI, 2003)

3.1.1.5 Cor/raça

No que pese tenha sido previsto no questionário todas as possibilidades de cor/raça para o brasileiro, partindo da perspectiva do infrator, apenas foi relacionada 3 incidências.

Gráfico 07 – Cor/raça declarada pelos autores de atos infracionais na cidade de Montes Claros-MG – 2006 a 2009



Fonte: Própria (pesquisa de campo)

Partindo para o mesmo parâmetro que estamos seguindo, ou seja, uma comparação dos dados obtidos em nossa pesquisa com os dados obtidos na

pesquisa do IPEA nos centros sócio-educativos vê aqui certa distorção, pois em Montes Claros-MG 80% dos autores de atos infracionais se declararam de cor parda quando na pesquisa do IPEA esse percentual não chegou a 38% para região sudeste. Há de se ressaltar que foi o próprio entrevistado quem se declarou em nossa pesquisa, já que esta informação foi obtida na pesquisa de campo, e como não ficou clara a metodologia adotada na pesquisa do IPEA, tendo em vista que essa pesquisa foi realizada com adolescentes em cumprimento de medida sócio-educativa, é possível que essa definição de cor/raça seja mais correta, pois a classificação pode ter sido feita por técnicos. Outra informação muito discrepante em comparação com a pesquisa nacional do IPEA está na participação de brancos nos atos infracionais. Em Montes Claros-MG apenas 7% se declararam brancos, enquanto a pesquisa nacional do IPEA este índice foi de 25% para a região sudeste e 38% para o país. Vejamos os gráficos do IPEA sobre a questão:

Brasil: adolescentes que cumprem medida de privação de liberdade segundo raça/cor, setembro-outubro de 2002

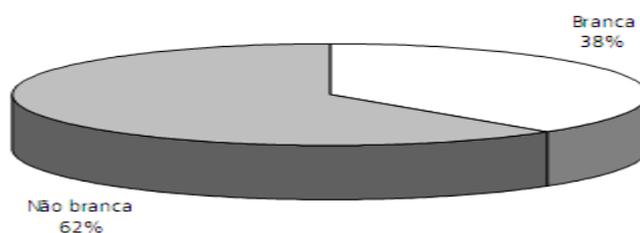
	Branca	Preta	Parda	Amarela	Indígena	Total
Norte	18%	14%	62%	0%	6%	100%
Centro-Oeste	40%	16%	42%	1%	1%	100%
Sudeste ¹	41%	20%	39%	0%	0%	100%
Nordeste	25%	33%	38%	1%	2%	100%
Sul ²	62%	10%	27%	0%	1%	100%
Brasil	38%	21%	40%	1%	1%	100%

Fonte: Ipea/MJ-DCA. Mapeamento Nacional da Situação das Unidades de Execução de Medida de Privação de Liberdade (setembro-outubro de 2002).

Notas: ¹Para o estado de São Paulo, foi considerada 70% da população de adolescentes em privação de liberdade, e para o Rio Grande do Sul, os dados correspondem a 50% dos adolescentes.

²Correspondem às unidades do interior e a quatro unidades da capital, 50% dos internos.

Brasil: adolescentes que cumprem medida de privação de liberdade segundo raça/cor, setembro-outubro de 2002



Fonte: Ipea/MJ-DCA. Mapeamento Nacional da Situação das Unidades de Execução de Medida de Privação de Liberdade (setembro-outubro de 2002).

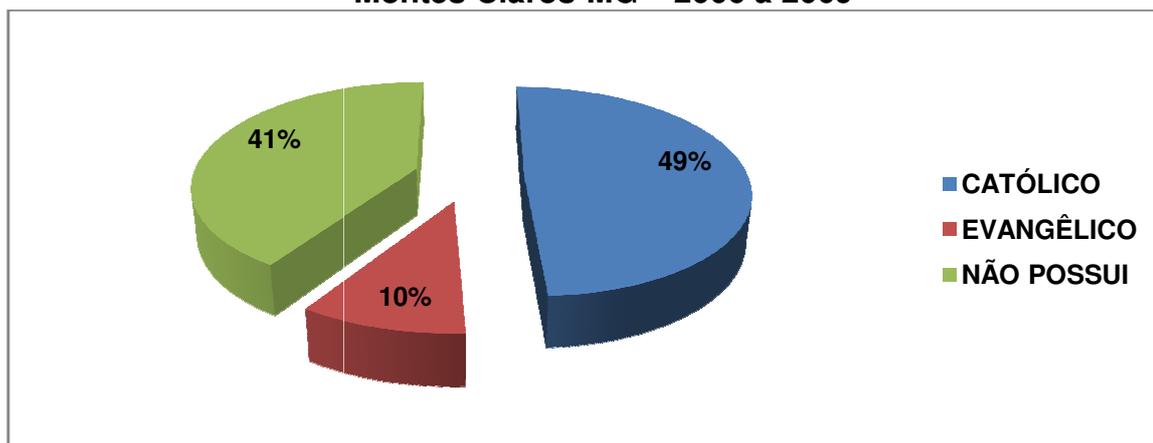
Obs.: Para o estado de São Paulo, foi considerada 70% da população de adolescentes em privação de liberdade, e para o Rio Grande do Sul, os dados correspondem a 50% dos adolescentes.

(SILVA & GUERESI, 2003)

3.1.1.6 Religião

Na pesquisa de campo foi perguntado ao entrevistado se ele possuía alguma religião. O resultado mostrou a incidência de apenas 2 religiões, apresentando um dado importante que foi 41% que se declaram sem religião:

Gráfico 08 – Religião declarada pelo autores de atos infracionais na cidade de Montes Claros-MG – 2006 a 2009



Fonte: Própria (pesquisa de campo)

As igrejas têm realizado um papel importante na prevenção criminal em Montes Claros-MG, com vários trabalhos em diversas denominações religiosas, tendo como exemplos que no ano de 2009 a Igreja Católica teve como tema da Campanha da Fraternidade: “Fraternidade e Segurança Pública”, e o lema: “A Paz é Fruto da Justiça” e até o ano de 2009 a única clínica de recuperação de dependentes químicos da cidade pertencia a Igreja Evangélica Comunidade Cristã Pentecostal. Já no final do ano de 2009 a Igreja Católica também abriu um centro de recuperação.

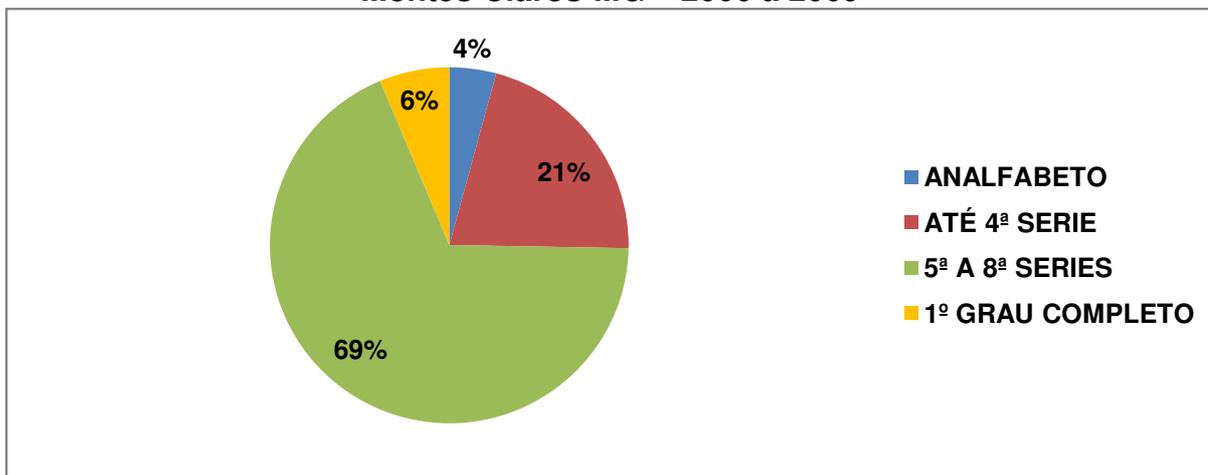
A religião tem amoldado comportamentos e contribuído para realinhamento de condutas, e quando se tem acesso a uma informação que 41% dos autores de atos infracionais na cidade se declararam não ter nenhuma religião abre-se um campo fértil para uma intervenção nesta área.

[...] afirmavam que havia uma probabilidade menor da prática de crimes numa comunidade com ausência de suporte comunitário, havendo probabilidade de menor de sua ocorrência se os adolescentes tivessem apoio de seus pais, escola e/ou igreja. (SHAW E MCKAY, 1971, apud FREITAS, 2004. P. 85)

3.1.1.7 Escolaridade

A situação de escolaridade dos autores de atos infracionais em Montes Claros-MG apresentou os seguintes dados em nossa pesquisa:

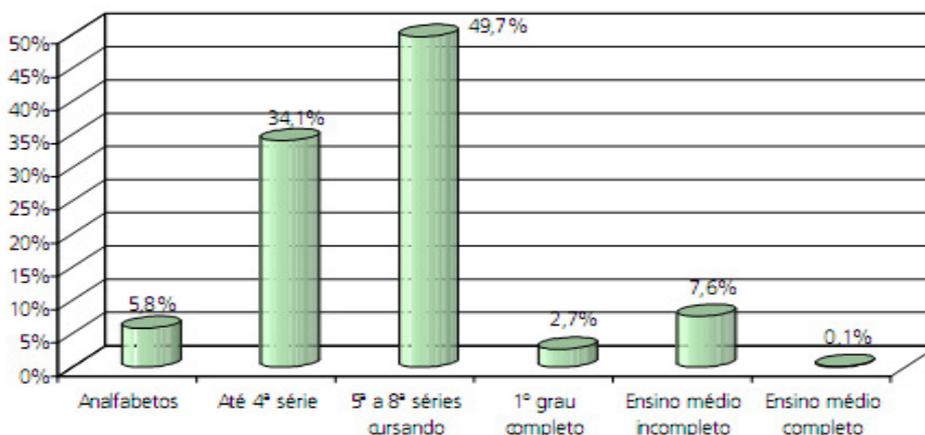
Gráfico 09 – Escolaridade dos autores de atos infracionais na cidade de Montes Claros-MG – 2006 a 2009



Fonte: Própria (pesquisa de campo)

Fazendo uma comparação com a pesquisa nacional realizada pelo IPEA em 2002 temos os seguintes dados:

Brasil: adolescentes que cumprem medida de privação de liberdade segundo o grau de instrução, setembro-outubro de 2002



Fonte: Ipea/MJ-DCA. Mapeamento Nacional da Situação das Unidades de Execução de Medida de Privação de Liberdade (setembro-outubro de 2002).

Obs.: Para o estado de São Paulo, foi considerada 70% da população de adolescentes em privação de liberdade, e para o Rio Grande do Sul, os dados correspondem a 50% dos adolescentes.

(SILVA & GUERESI, 2003)

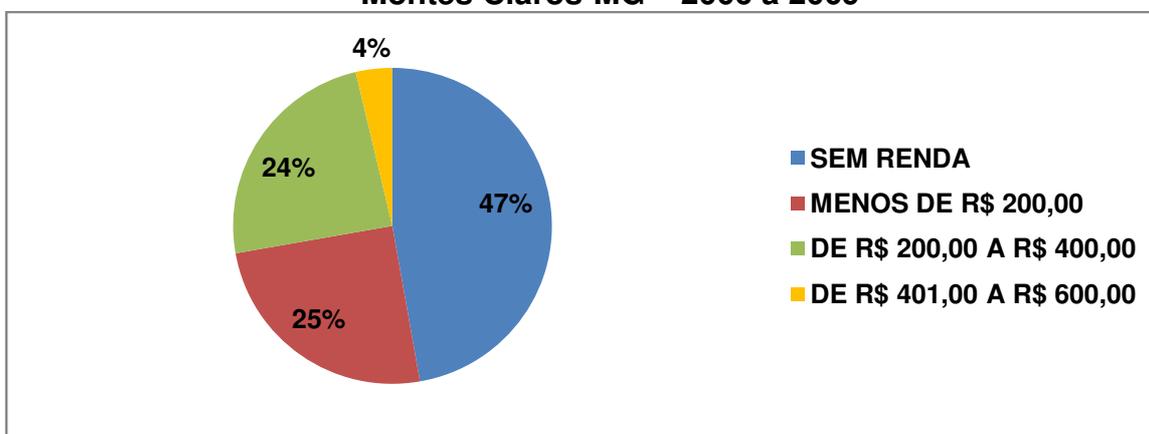
Notamos que as maiores incidências estão de infratores que está cursando de 4ª a 8ª séries, com maior participação em ambas as pesquisas nas séries de 5ª a 8ª, perfazendo um total de mais de 80% dos infratores nesse grau de estudo. Porém na cidade de Montes Claros-MG não houve nenhum registro de adolescente infrator cursando o 2º grau, enquanto na pesquisa nacional do IPEA

chegou-se a mais de 7%. Se analisarmos o Gráfico 06, da incidência de infratores por idade vemos que o maior percentual está em jovens de 16 e 17 anos, sendo que pela correspondente idade deveriam estar cursando, pelo menos, o 2º ano do ensino médio.

3.1.1.8 Renda

Perguntamos ao infrator se ele possuía alguma renda própria e se caso possuísse qual seria o valor dessa renda. Vejamos os dados encontrados

Gráfico 10 - Renda própria dos autores de atos infracionais na cidade de Montes Claros-MG – 2006 a 2009



Fonte: Própria (pesquisa de campo)

Percebemos que é significativo o número de entrevistas que não possui renda (47%), e quando a possui ela está abaixo de um salário mínimo¹⁸. Esta informação já era de se esperar já que a legislação brasileira proibi o trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz que pode ser exercida a partir dos 14 anos de idade¹⁹.

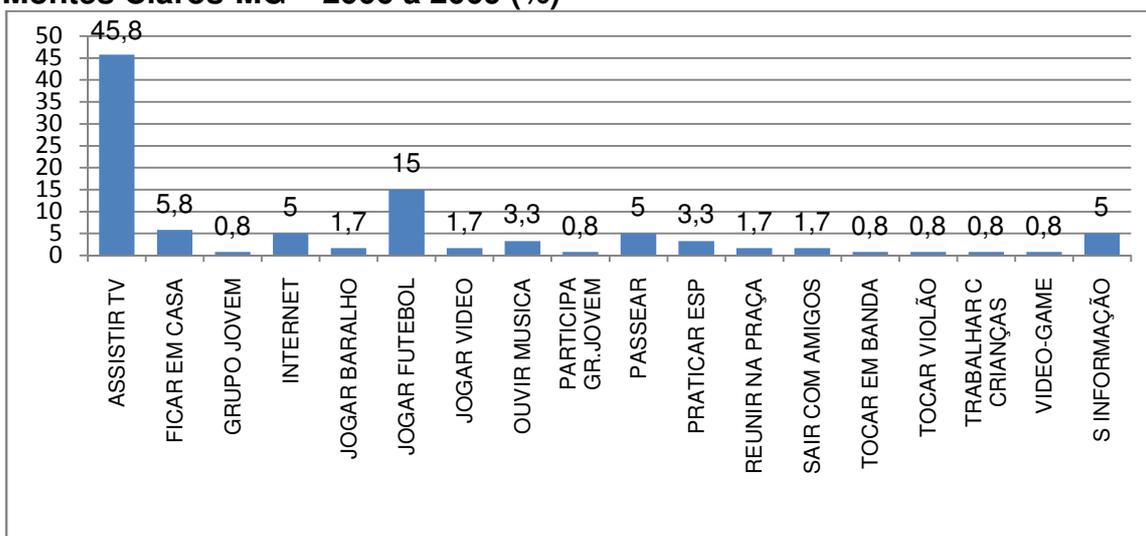
3.1.1.9 Lazer

A forma mais comum de lazer dos autores de atos infracionais na cidade de Montes Claros-MG foi declarada como sendo assistir televisão e jogar futebol conforme dados obtidos em nossa pesquisa.

¹⁸ O salário mínimo no período da pesquisa variou de R\$ 350,00, no ano de 2006 a R\$ 465,00 em dezembro de 2009.

¹⁹ Artigo 402 ao 441 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Gráfico 11 - Forma de lazer dos autores de atos infracionais na cidade de Montes Claros-MG – 2006 a 2009 (%)

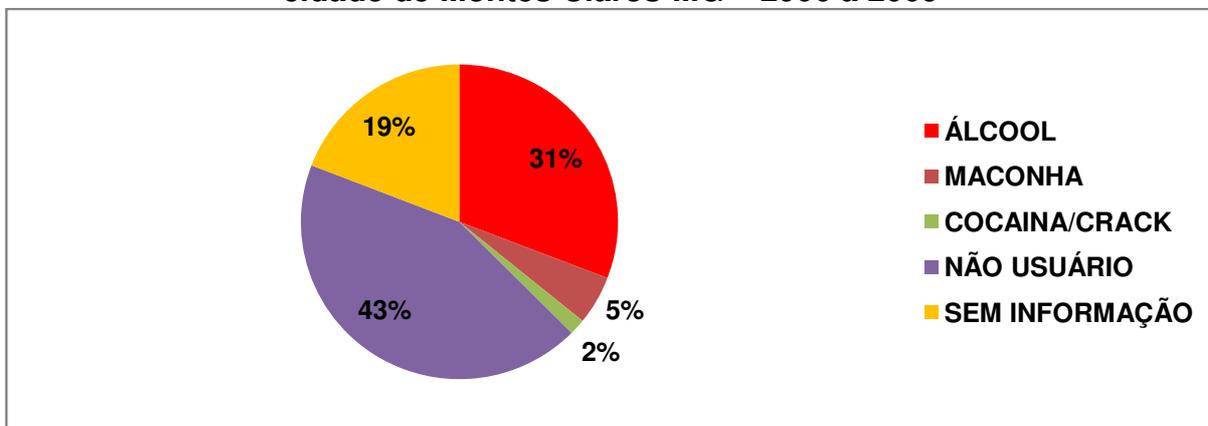


Fonte: Própria (pesquisa de campo)

3.1.1.10 Drogas

Quando perguntamos o nosso entrevistado sobre sua experiência com drogas obtivemos os seguintes dados:

Gráfico 12– A experiência com drogas dos autores de atos infracionais na cidade de Montes Claros-MG – 2006 a 2009

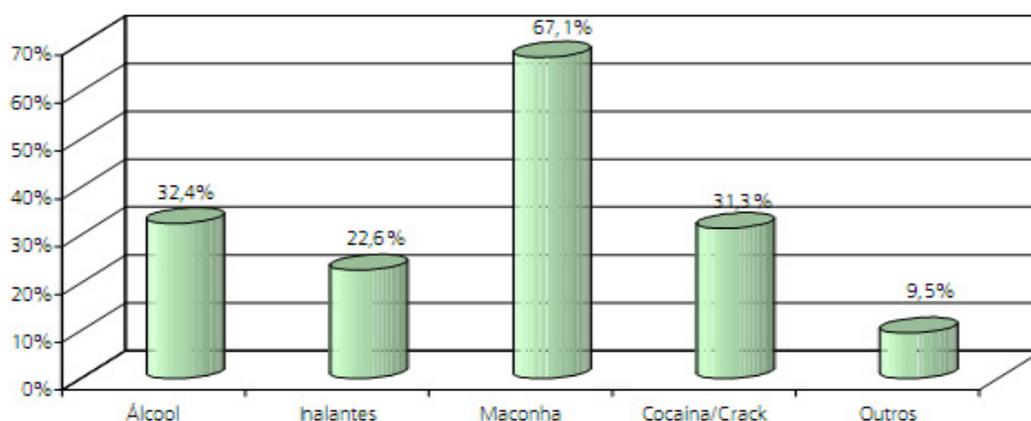


Fonte: Própria (pesquisa de campo)

Importante deixar bem claro que a informação foi fornecida pelo próprio entrevistado, por isso temos que atentar para alto índice de omissão da informação, ou seja, 19% se negaram a responder essa questão. Mesmo levando em consideração o alto índice de omissão há de se considerar que 38% dos envolvidos em atos infracionais na cidade fazem uso de algum tipo de drogas, com destaque para o álcool, 31%, mesmo sendo uma bebida de venda regular apenas para maiores de idade, com venda proibida à crianças e adolescentes.

Comparando as informações levantadas na cidade de Montes Claros-MG com os dados nacionais de adolescentes em cumprimento de medida sócio-educativa na pesquisa do IPEA notamos que o uso de álcool se mantém em patamares muito próximos, porém essa pesquisa se difere da nossa na medida em que revela um alto índice de adolescentes infratores envolvidos com maconha, cocaína e crack. Vejamos o resultado da pesquisa:

Brasil: drogas mais consumidas pelos adolescentes antes da internação, setembro-outubro de 2002



Fonte: Ipea/MJ-DCA. Mapeamento Nacional da Situação das Unidades de Execução de Medida de Privação de Liberdade (setembro-outubro de 2002).

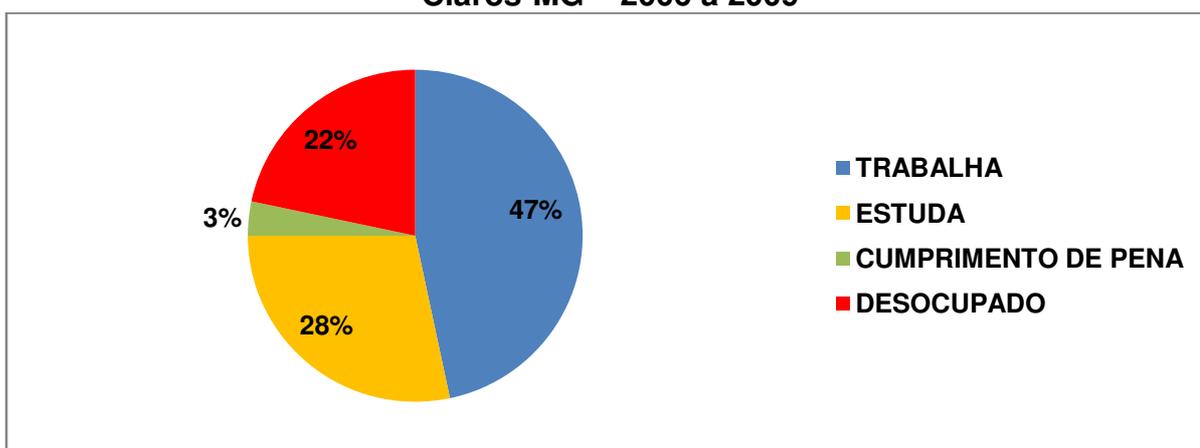
Obs.: Para o estado de São Paulo, foi considerada 70% da população de adolescentes em privação de liberdade, e para o Rio Grande do Sul, os dados correspondem a 50% dos adolescentes.

(SILVA & GUERESI, 2003)

3.1.1.11 Ocupação atual

Quando perguntamos ao nosso entrevistado qual sua ocupação atual um grande número, 47%, declararam que estão trabalhando. Se levamos em conta a idade predominante no gráfico 06, idade em que foi apreendido, temos atualmente a maioria dos nossos entrevistados atualmente como maiores de 18 anos, o que poderia está influenciando no acesso ao trabalho, mas não temos maiores informações para comprovar essa possibilidade. Vejamos o gráfico:

Gráfico 13 – Ocupação atual do autor de ato infracional na cidade de Montes Claros-MG – 2006 a 2009



Fonte: Própria (pesquisa de campo)

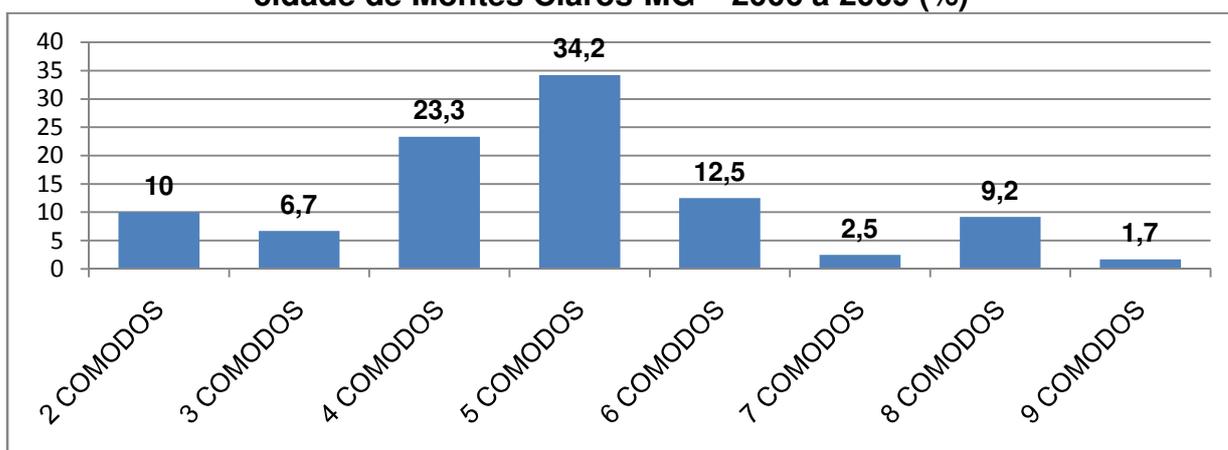
Outra informação importante que podemos extrair do gráfico é que 22% dos entrevistados se caracterizaram como desocupado. Quando o entrevistado fez essa opção ela abdicou de se caracterizar como estudante, ou seja, 22% dos entrevistados não trabalha nem estuda. Se cruzarmos essa informação com a dos Gráficos 09 e 43, que nos revela que nenhum dos entrevistados cursou ou está cursando o Ensino Médio, temos uma população de 22% de adolescentes, sem ensino médio e sem nenhuma outra atividade laborativa.

3.1.2 CARACTERÍSTICAS DAS FAMÍLIAS DOS AUTORES DE ATOS INFRACIONAIS DA CIDADE DE MONTES CLAROS-MG

3.1.2.1 Tamanho da residência

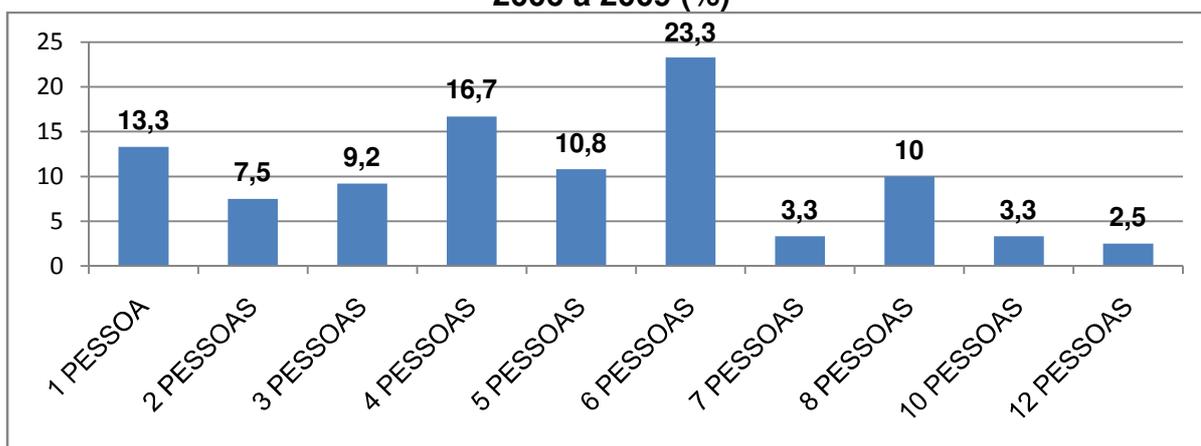
Buscando compreender a situação em que vive os autores de atos infracionais na cidade de Montes Claros-MG perguntamos a eles o tamanho de sua residência (quantos cômodos) e quantas pessoas moravam com ele no local. Obtivemos os seguintes dados:

Gráfico 14 - Número de cômodos na residência do autor de ato infracional na cidade de Montes Claros-MG – 2006 a 2009 (%)



Fonte: Própria (pesquisa de campo)

Gráfico 15 - Número de pessoas que moram na mesma residência do autor de ato infracional na cidade de Montes Claros-MG 2006 a 2009 (%)

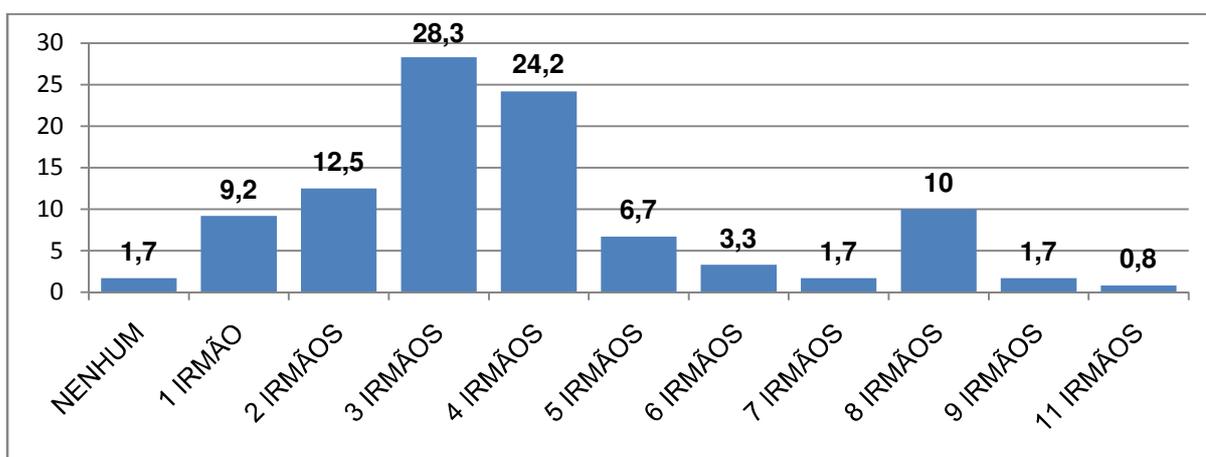


Fonte: Própria (pesquisa de campo)

Os dados nos revelam que mais de 50% das famílias dos autores de atos infracionais em Montes Claros-MG possuem residência de tamanho médio, com 4 ou 5 cômodos, onde moram entre 4 e 6 pessoas. As informações apresentam 10% de infratores que as famílias são compostas de 8 pessoas, porém, por outro lado, temos também mais de 24% de entrevistados que moram em residência de tamanho considerável entre 6 e 8 cômodos.

As informações sobre o tamanho das famílias se confirmam quando analisamos o número de irmãos de nosso entrevistado no Gráfico 16, apresentando mais de 50% com 3 e 4 irmãos.

Gráfico 16 - Número de irmãos dos autores de atos infracionais na cidade de Montes Claros-MG – 2006 a 2009 (%)

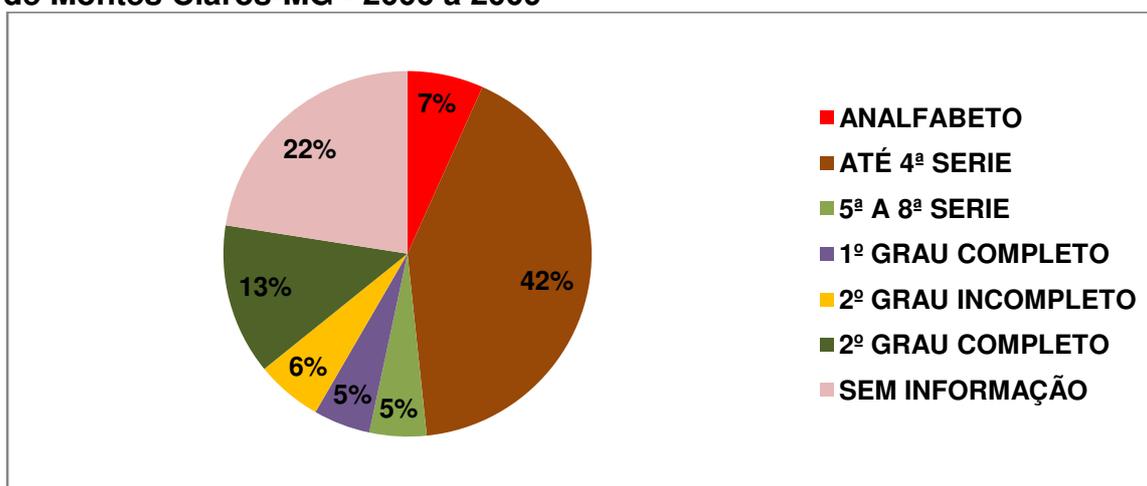


Fonte: Própria (pesquisa de campo)

3.1.2.2 Escolaridade dos pais

Ao verificar as informações sobre a escolaridade do pai verificamos que predomina a 4ª série com 42% como grau de escolaridade, porém notamos um significativo 13% de pais com 2º grau completo (em se comparando com a escolaridade do entrevistado que não houve nenhum registro nesta série).

Gráfico 17 – Escolaridade dos pais dos autores de atos infracionais na cidade de Montes Claros-MG - 2006 a 2009

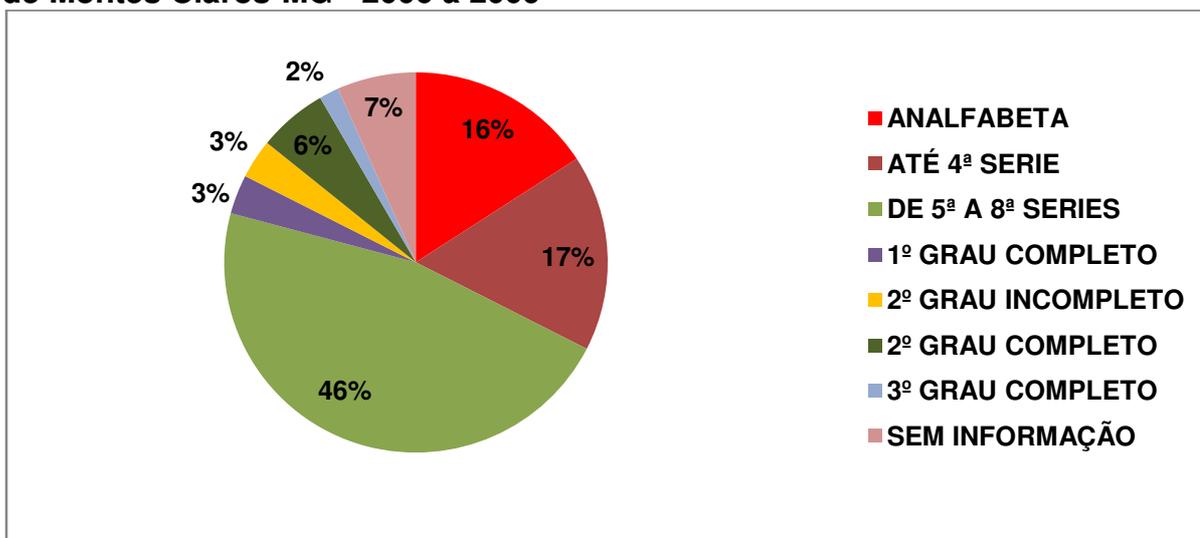


Fonte: Própria (pesquisa de campo)

Quando analisamos a situação de escolaridade das mães deparamos com alguns extremos. 16% delas são analfabetas, para o pai essa taxa era de 7% e para o entrevistado (infrator) apenas 4%. Por outro lado 46% das mães cursaram de 5ª a 8ª séries, sendo que para o pai predominava até a 4ª série com 42%. Como a

taxa de “Sem Informação” para a escolaridade da mãe foi de 7% contra 22% do pai, podemos aferir que o nível de escolaridade da mãe se apresenta mais preciso e com níveis melhores do que a do pai. Aqui ainda surge um grau de escolaridade até então novo que são 2% das mães com nível superior. Vejamos o Gráfico:

Gráfico 18 – Escolaridade das mães dos autores de atos infracionais na cidade de Montes Claros-MG - 2006 a 2009



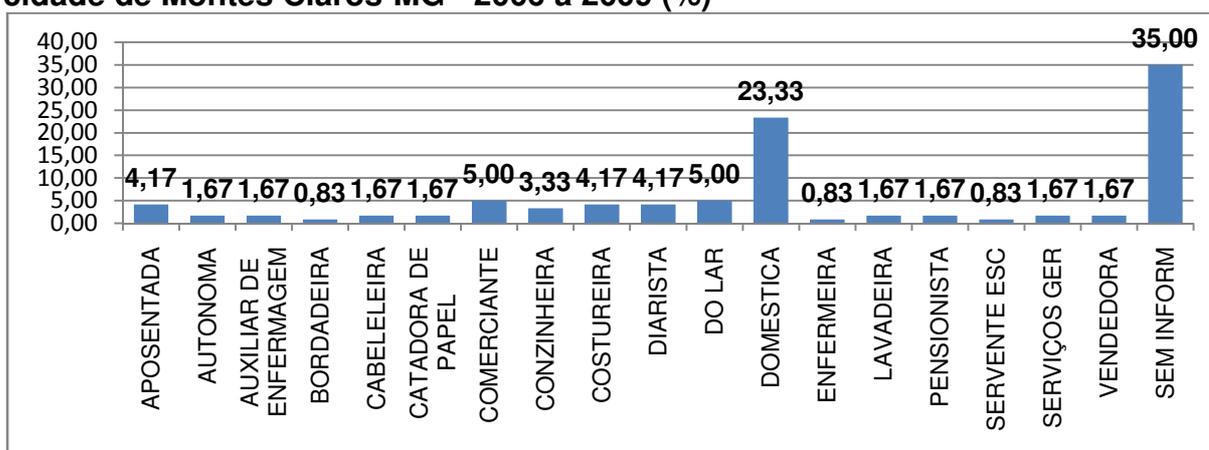
Fonte: Própria (pesquisa de campo)

3.1.2.3 Situação de emprego dos pais

Quando analisamos a situação empregatícia das mães predominam o emprego informal com 41% seguido com 32% de mães que não trabalham, sendo que daquelas que trabalham, apenas 17% tem carteira assinada.

A situação de informalidade no emprego se reforça quando analisamos a atividade laborativa das mães dos autores de atos infracionais. 23,33% das mães trabalham como doméstica, uma atividade onde ainda predomina a informalidade na relação de emprego.

Gráfico 19 – Atividade laborativa das mães dos autores de atos infracionais na cidade de Montes Claros-MG - 2006 a 2009 (%)

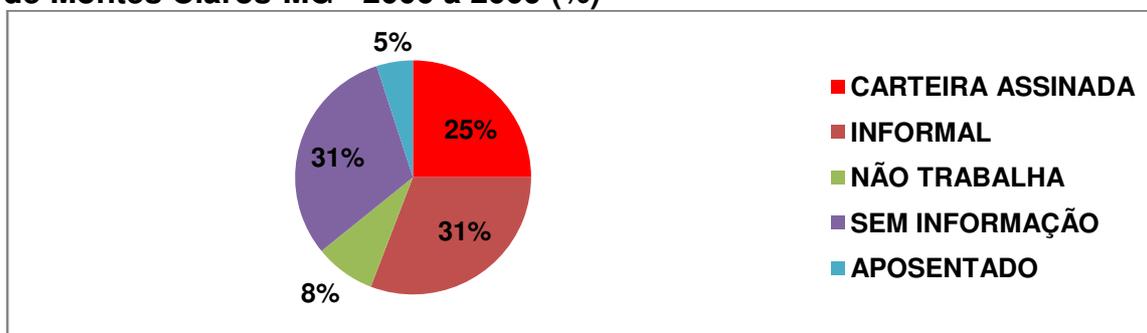


Fonte: Própria (pesquisa de campo)

Quando analisamos a situação empregatícia dos pais há uma coincidência em comparação com a situação das mães, com alto índice de trabalhos informais com incidência de 31%. 25% trabalham com carteira assinada, sendo que apenas há uma redução, no caso dos pais, na taxa de emprego informal, porém, a taxa de emprego, tanto para mães quanto para os pais são muito próximas, 58% das mães exercem alguma atividade, formal ou informal sendo que para os pais essa taxa é de 56%.

Ao analisamos as atividades exercidas pelos pais dos entrevistados, embora muito pulverizado as atividades, 3 profissões se destacam dentre as demais: autônomo, mecânico e vendedor ambulante.

Gráfico 20 – Atividade laborativa do pai do autor de ato infracional na cidade de Montes Claros-MG - 2006 a 2009 (%)



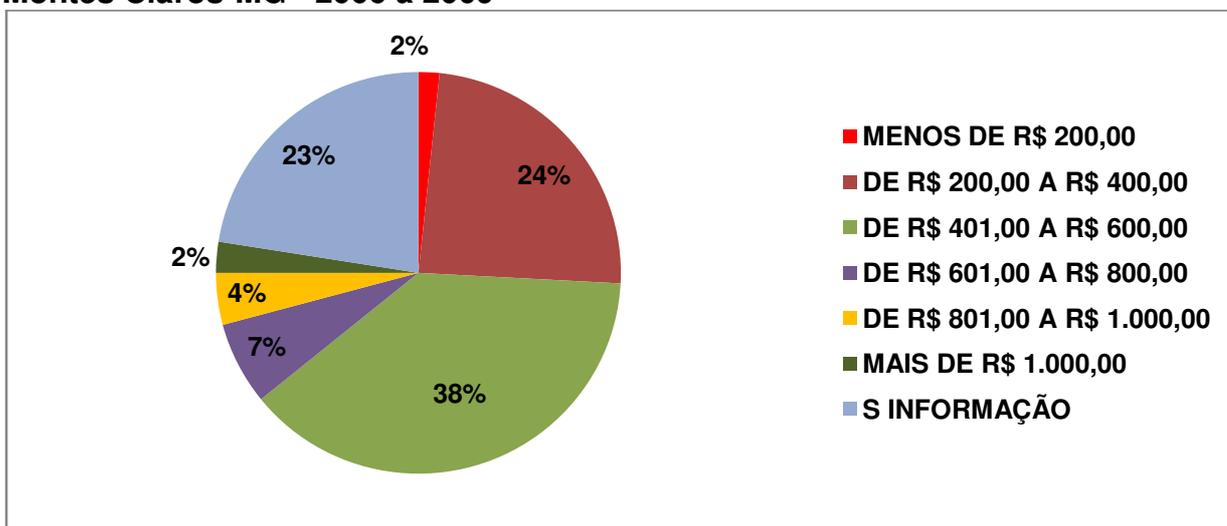
Fonte: Própria (pesquisa de campo)

É importante destacar que, tanto para os pais quando para as mães dos infratores, a grande maioria das profissões apresentadas nos gráficos acima demonstram registros de profissões que não possibilitam níveis econômicos familiares confortáveis.

3.1.2.4 Renda Familiar

As informações encontradas aqui completam as informações do item anterior sobre as profissões dos pais do autor de ato infracional. Mais de 60% dos autores de atos infracionais na cidade de Montes Claros-MG tem renda familiar abaixo de R\$ 600,00. Vejamos o Gráfico 21:

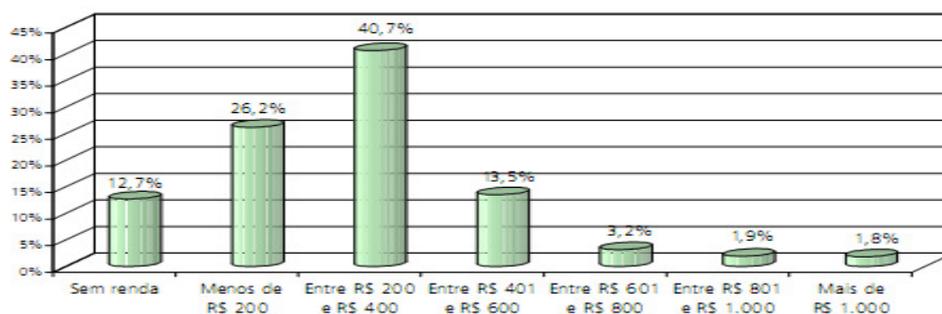
Gráfico 21 – Renda familiar dos autores de atos infracionais na cidade de Montes Claros-MG - 2006 a 2009



Fonte: Própria (pesquisa de campo)

Interessante que quando comparamos os dados de Montes Claros-MG com os dados da pesquisa nacional do IPEA com adolescentes que cumprem medida de privação da liberdade, a taxa de famílias que vivem com renda inferior a R\$ 600,00 supera os 80% enquanto na cidade de Montes Claros-MG essa taxa fica em 64%.

Brasil: adolescentes que cumprem medida de privação de liberdade segundo a renda familiar, setembro-outubro de 2002



Fonte: Ipea /MU-DCA. Mapeamento Nacional da Situação das Unidades de Execução de Medida de Privação de Liberdade (setembro-outubro de 2002).

Obs.: Para o estado de São Paulo, foi considerada 70% da população de adolescentes em privação de liberdade, e para o Rio Grande do Sul, os dados correspondem a 50% dos adolescentes.

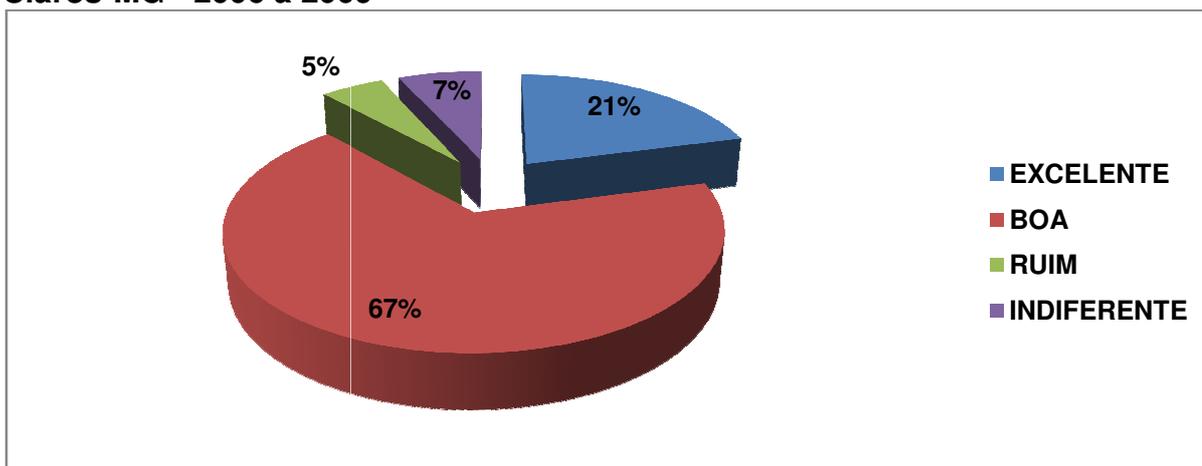
(SILVA & GUERESI, 2003)

De qualquer forma temos uma renda *per capita*, em média, de menos de R\$ 100,00, já que mais de 50% das famílias de infratores possuem entre 4 e 6 pessoas em casa (Gráfico 15).

3.1.2.5 Convivência Familiar

Ao perguntamos aos autores de atos infracionais sobre sua convivência familiar apenas 5% apontou problemas de relacionamento, sendo que 88% declararam ter uma relação familiar entre boa e excelente.

Gráfico 22 – Relação familiar do autor de ato infracional na cidade de Montes Claros-MG - 2006 a 2009

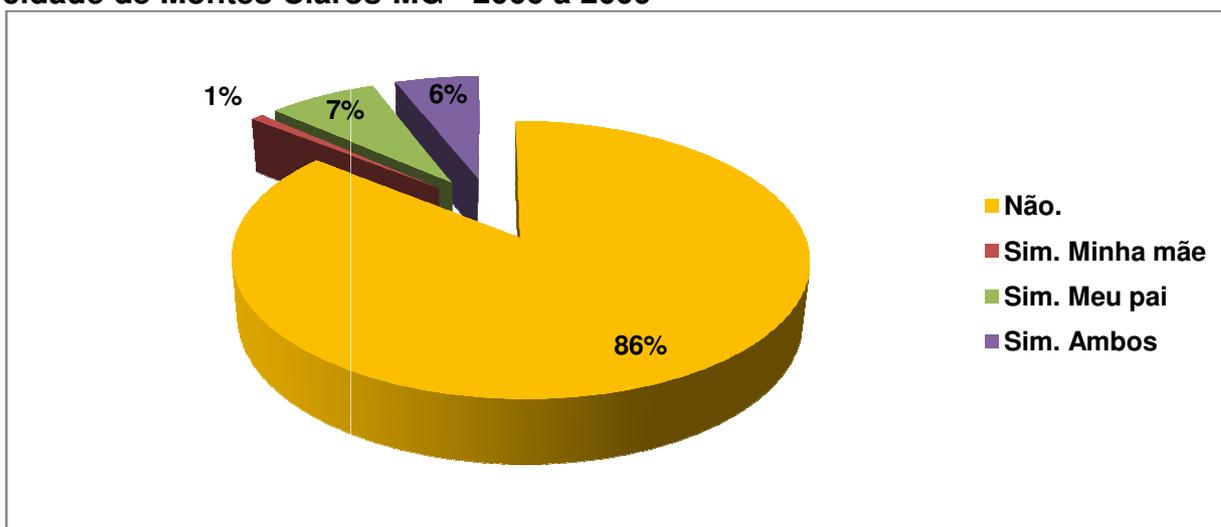


Fonte: Própria (pesquisa de campo)

3.1.2.6 Passagens dos pais pela polícia

Quando analisamos os antecedentes criminais dos pais 86% nunca foram presos.

Gráfico 23 – Quanto a prisão dos pais dos autores de atos infracionais na cidade de Montes Claros-MG - 2006 a 2009



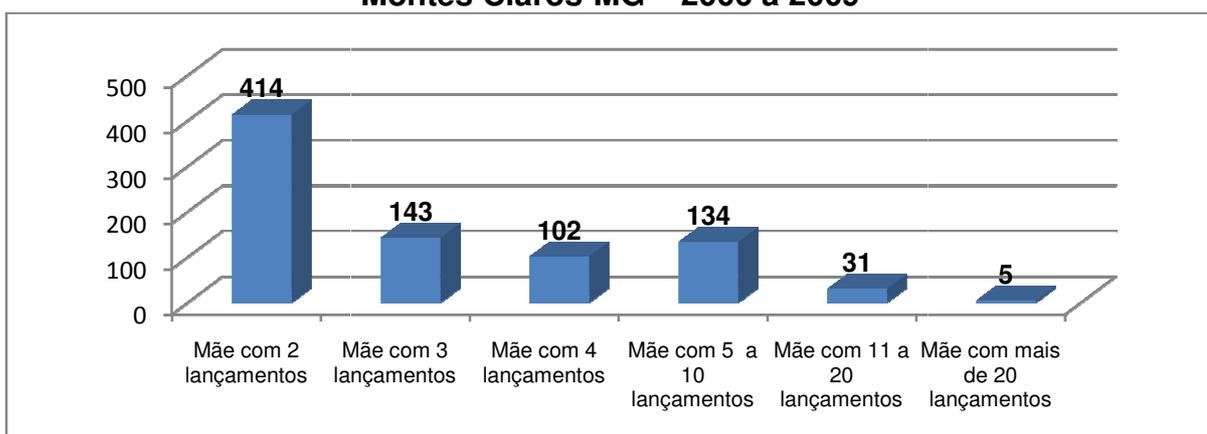
Fonte: Própria (pesquisa de campo)

3.1.2.7 Experiência dos pais com drogas

Perguntamos aos infratores sobre o uso de drogas pelos seus pais, embora fosse possível caracterizar outras drogas, apenas foi apontado um número significativo de 43% dos pais (nas famílias) com problemas com álcool, sendo o restante declarados como não usuário.

Ao fechar a tabulação de dados sobre a família dos autores de atos infracionais na cidade de Montes Claros-MG uma informação nos chamou a atenção. Deparamos com um grande número de mães que tinha seus nomes se repetindo no banco de dados. Ao filtrar a informação chegamos à reincidência de mães que tem mais de um filho como autor de ato infracional de 28,5%, ou seja, como a reincidência do infrator ficou em 26,64%, temos quase 2% de mães possuem mais de um filho que foi apreendido em virtude de atos infracionais sendo que esses filhos, cada um deles, com várias passagens.

Gráfico 24 – Incidência de mães de autores de atos infracionais na cidade de Montes Claros-MG – 2006 a 2009



Fonte: Própria (pesquisa de campo)

3.1.3 EXPERIÊNCIAS DOS INFRATORES DA CIDADE DE MONTES CLAROS-MG COM A VIOLÊNCIA

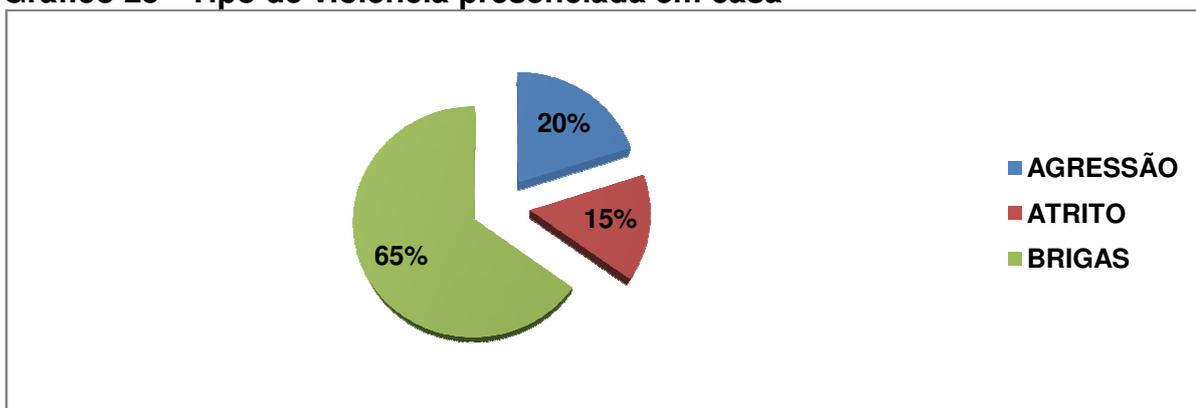
3.1.3.1 Violência em casa

Perguntamos aos infratores se eles já haviam presenciado algum tipo de violência²⁰ em casa apurando que apenas 17% dos infratores já vivenciaram algum tipo de violência no ambiente familiar.

Apuramos que a grande maioria, 83%, não teve nenhum tipo de experiência com violência dentro de casa, um dado importante para possíveis motivos de inserção criminal.

Dos 17% de infratores que já tiveram algum tipo de experiência com violência em casa lhes foi perguntado sobre o tipo de violência sendo apurado as informações conforme o gráfico 25:

²⁰ O termo violência foi aqui empregado por ser mais amplo que criminalidade, embora nota-se em algumas respostas que os entrevistados não fizeram esta distinção.

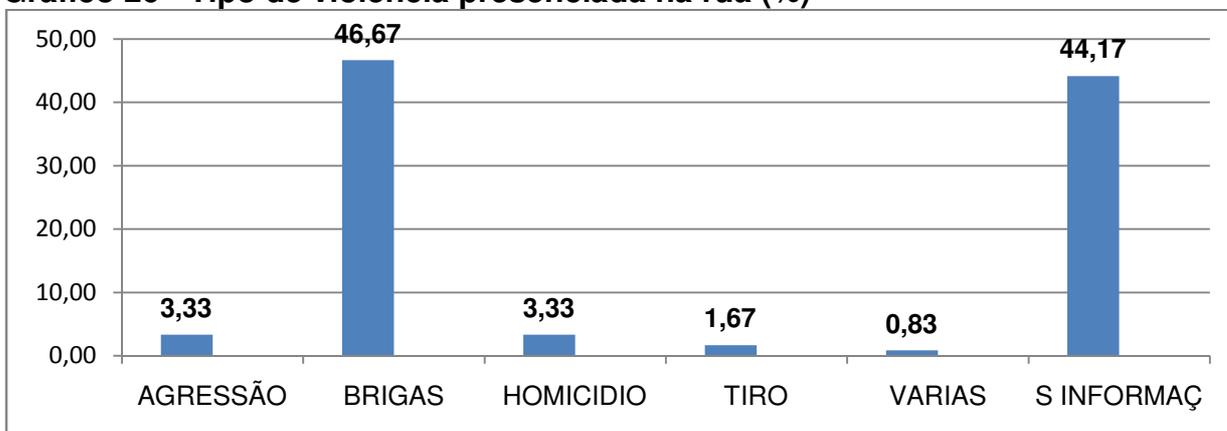
Gráfico 25 - Tipo de violência presenciada em casa

Fonte: Própria (pesquisa de campo)

3.1.3.2 Violência na rua

Quando perguntamos aos infratores a respeito de experiência com violência na rua, 58% dos infratores declararam já ter presenciado algum tipo.

Então perguntamos aos 58% dos infratores que já presenciaram algum tipo de violência na rua sobre o tipo de violência.

Gráfico 26 - Tipo de violência presenciada na rua (%)

Fonte: Própria (pesquisa de campo)

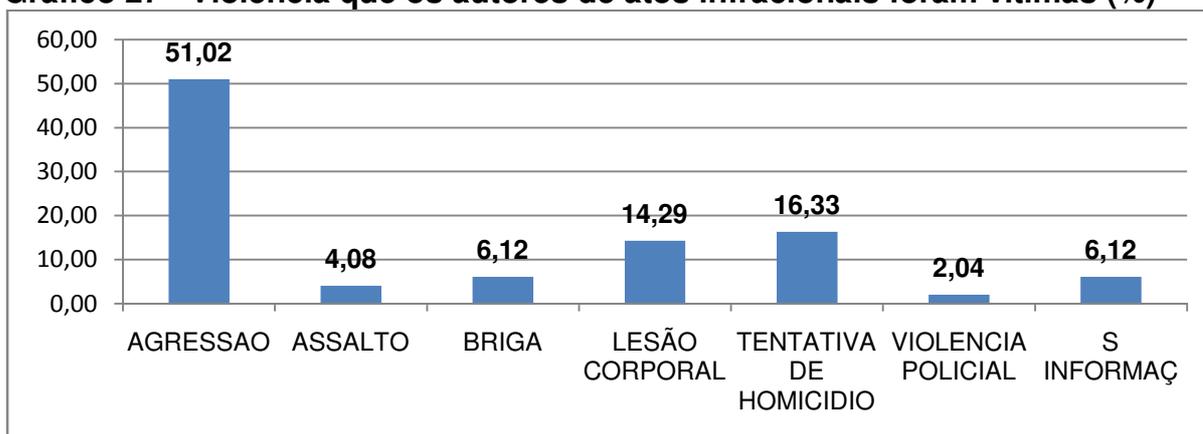
Notamos que brigas é o tipo de violência relatado como o cotidiano dos infratores, tanto em casa como na rua.

3.1.3.3 Infratores vítima de violência

Pesquisamos com os infratores se eles já foram vítima de algum tipo de violência e obtivemos um expressivo 41% de infratores que responderam afirmativamente.

Outro dado preocupante que aflorou neste item foi o tipo de violência que os infratores já sofreram. Dos 41% de infratores que declararam já terem sido vítima de algum tipo de violência, mais de 50% alegaram que já sofreu algum tipo de agressão. Mas nossa atenção se intensificou a tentativa de homicídio, já que 16,33% daqueles que declaram terem sido vítimas de algum tipo de violência alega já ter sido vítima desse tipo de crime. Fazendo a projeção (inferência) deste número, com a margem de erro 2%, com nível de confiança de 95%, chegamos a mais de 300 infratores que foram vítimas de tentativa de homicídio nos últimos 4 anos na cidade de Montes Claros-MG. Neste mesmo período foi registrado pela Polícia Militar da cidade 433 ocorrência de tentativa de homicídio. Ou mais de 70% de todas as tentativas de homicídio estão relacionados a autores de atos infracionais na cidade, e essa informação não está disponível no banco de dados, uma vez que o sistema de bancos de dados de ocorrências policiais da PMMG atualmente só qualifica a pessoa do agente, ou essas ocorrências não estão sendo registradas, ou uma 3ª hipóteses que seria a diferença sobre a interpretação do fato por parte de vítimas e policiais, o que o professor Zauberman (2009) define bem: “concluindo: o confronto em as duas partes permite, no mínimo duas contribuições. Aponta as diferentes interpretações das categorias penais entre o público e os profissionais”. Vejamos como ficaram os dados:

Gráfico 27 - Violência que os autores de atos infracionais foram vítimas (%)



Fonte: Própria (pesquisa de campo)

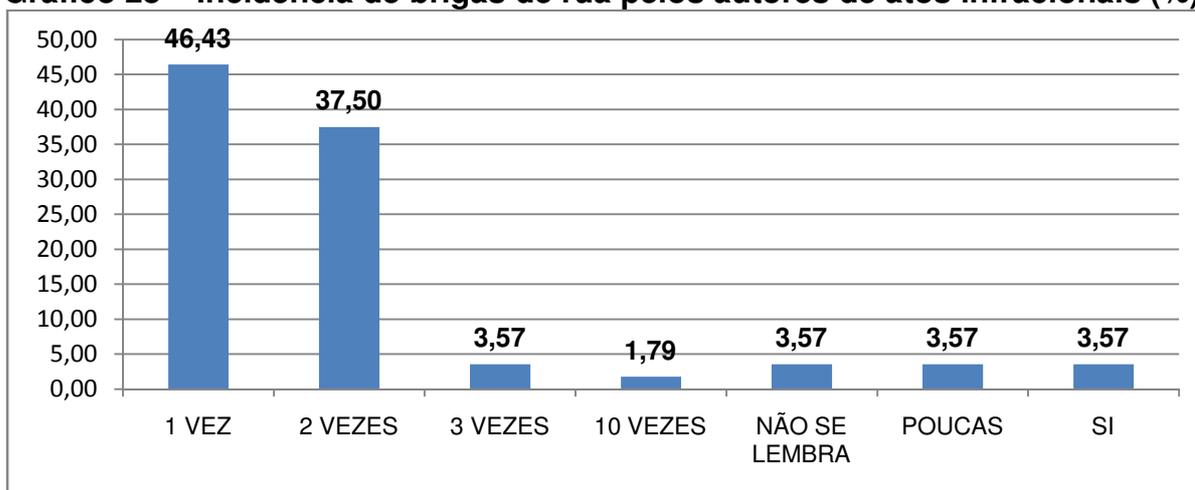
3.1.3.4 Envolvimento dos infratores com brigas na rua

Quando indagamos aos infratores sobre sua experiência com violência na rua obtivemos a informação que 58% deles já presenciaram algum tipo de violência sendo que destes, 46,67% presenciaram brigas. Ao analisarmos a

situação dos próprios infratores há também a incidência de envolvimento dele em brigas de 51%.

No gráfico seguinte temos o resultado da pesquisa referente a freqüência de brigas em que os infratores se envolveram na rua, tendo como maior taxa entre uma e duas vezes com mais 80%.

Gráfico 28 – Incidência de brigas de rua pelos autores de atos infracionais (%)



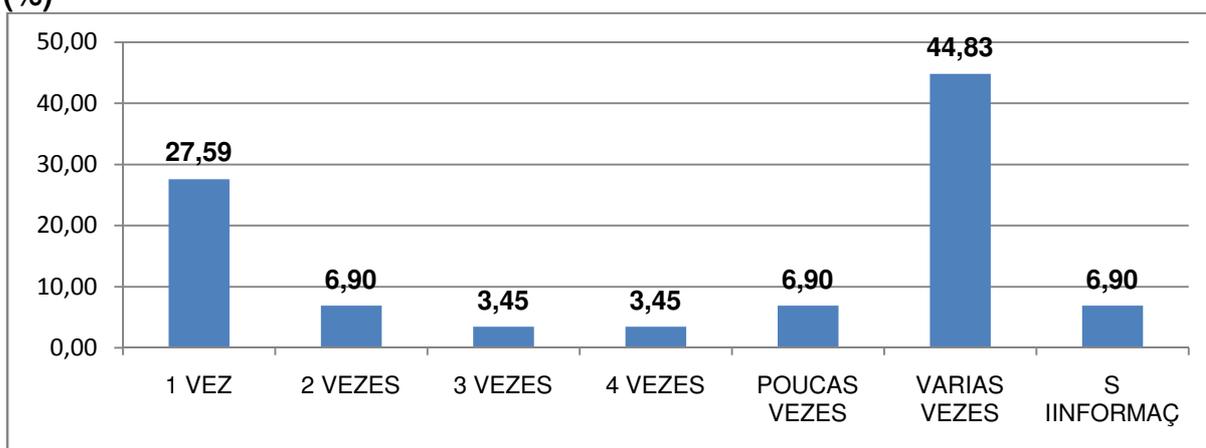
Fonte: Própria (pesquisa de campo)

3.1.3.5 Envolvimento dos infratores com brigas na escola

Quando pesquisamos sobre a situação de violência dos infratores nas escolas a freqüência é muito maior que na rua. 77% dos infratores pesquisados no período de 2006 a 2009 já se envolveu com brigas na escola.

Aprofundamos na pesquisa para aferir a incidência de brigas em que os infratores se envolveram na escola e chegamos aos resultados expostos no Gráfico 29. Destaca-se no gráfico a informação de 44,83% dos infratores terem declarado que já se envolveu em brigas na escola várias vezes, embora ele não tenha especificado a quantidade, fica claro que essa incidência supera as quantidades mínimas, uma e duas vezes, que somadas dariam 34,49%.

Gráfico 29 – Incidência de brigas na escola pelos autores de atos infracional (%)



Fonte: Própria (pesquisa de campo)

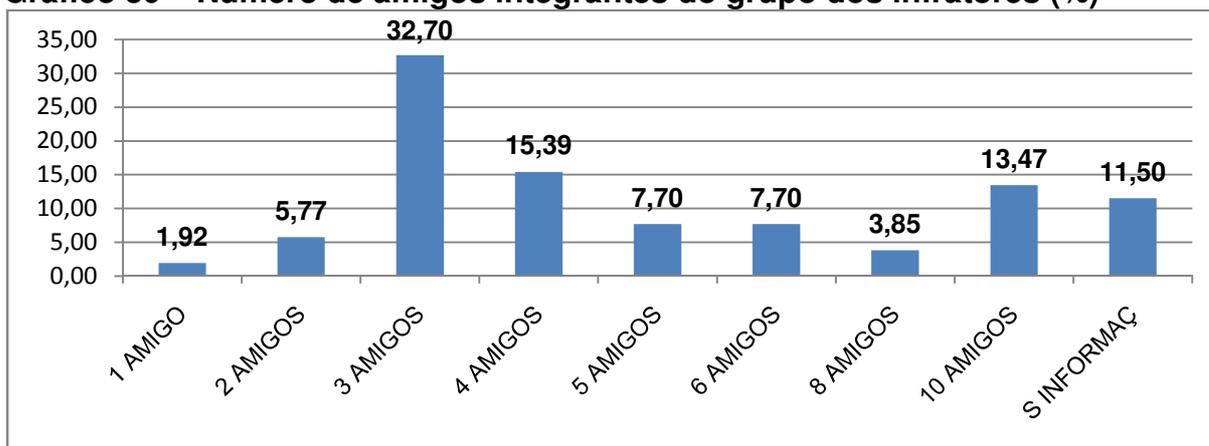
Percebemos até aqui que brigas tem estado muito presente na vida dos infratores na cidade de Montes Claros-MG no período pesquisado, seja em experiências em casa, vivencia na rua como espectador ou como próprio autor e na escola, também como envolvido, as incidências tem sido altas.

3.1.3.6 Grupo de amizade dos infratores

Neste item pesquisamos como são as relações de amizade dos infratores, principalmente relacionado a aspectos que possam estarem motivando a inserção criminal como a participação em grupos compostos de muitos integrantes que encorajam o desvio de conduta (ZIMBARDO, 2007, apud COSTA, 2009) e que tem como hábito se auto-protegerem criando com isso vínculos de reciprocidade protetionista, no caso de infratores, um reciprocidade ou proteção negativa.

Neste item obtivemos que 48% dos infratores pertencem a um grupo com hábito de saírem juntos. Sabemos que considerável número de desvios infanto-juvenis estão relacionados às relações de amizade existentes em grupos e gangues, destacando brigas, dano, uso de drogas, dentre outros. Estes tipos de desvios ou atos infracionais são identificados quando verificamos ocorrências policiais com várias apreensões sobre o mesmo fato. No período em pesquisa constatamos 19% das ocorrências policiais envolveram crianças e adolescentes foram em decorrência de infrações coletivas (mais de dois autores), um número considerável.

Aprofundando nas informações buscamos saber o número de integrante do qual pertence o infrator, chegando a essa informação no Gráfico 30:

Gráfico 30 – Número de amigos integrantes do grupo dos infratores (%)

Fonte: Própria (pesquisa de campo)

Notamos que dos infratores que afirmaram pertencerem a um grupo de amigos que tem como hábito saírem juntos, 48% de todos os infratores do período da pesquisa, 48,09% declaram que estes grupos são formados por 3 ou 4 integrantes.

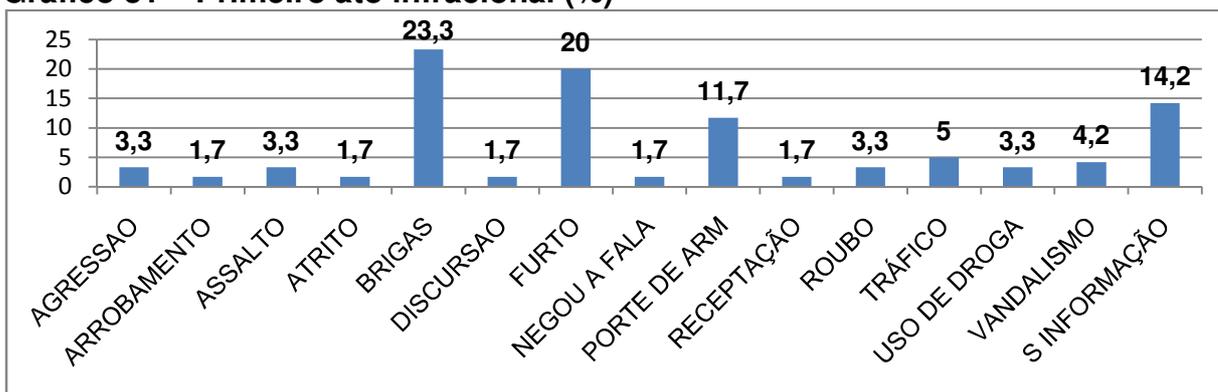
Então perguntamos se os integrantes dos grupos tem por hábito se auto-protegerem quando fosse necessário. O resultado foi a incidência de auto-proteção nos grupos dos quais os infratores pertencem em números bem consideráveis. 24% afirmaram que sempre isso acontece e 17% disse que as vezes, ou seja, a disposição para auto-proteção nos grupos chega a 41%.

3.1.4 OS INFRATORES E OS ATOS INFRACIONAIS

Neste item buscamos especificar as condições ligadas aos atos infracionais, principalmente sob a ótica dos infratores, uma vez que basicamente todos os dados aqui apresentados foram fruto da pesquisa de campo.

3.1.4.1 Primeiro ato infracional

Quando buscamos junto aos infratores as informações sobre seu primeiro ato infracional verificamos que mais uma vez as brigas aparecem como prática comum, reforçando ainda mais as observações anteriores sobre esta prática na vida dos infratores que têm se destacado nos diversos ambientes que ele convive e nas mais variadas circunstâncias.

Gráfico 31 – Primeiro ato infracional (%)

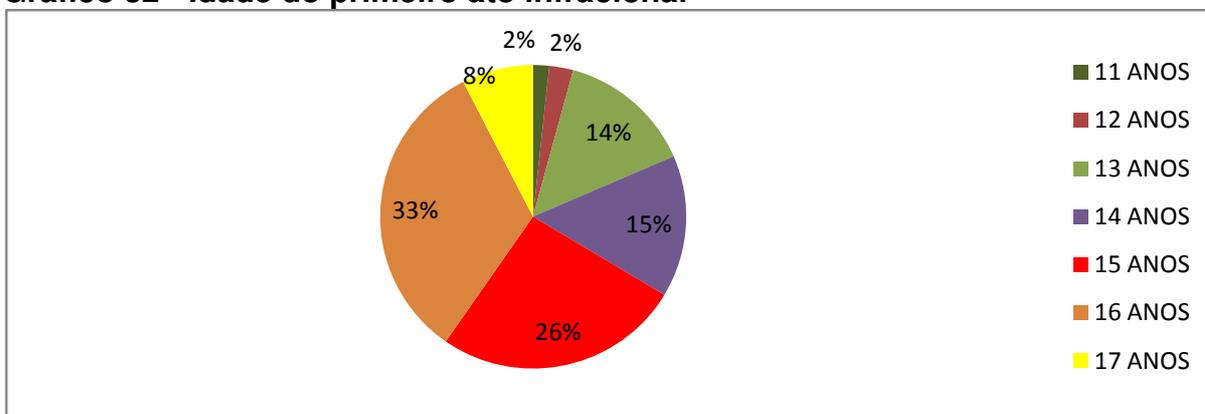
Fonte: Própria (pesquisa de campo)

Destacamos ainda dentre os dados apresentados no gráfico acima a incidência de furto, que neste caso, acompanha a tendência em todas as pesquisas sobre o tema aqui já apresentadas, como prática anti-social de maior incidência dentre crianças e adolescentes já que, para fins legais, a prática de brigas simplesmente em si não configura um ato infracional.

Também temos como destaque quando analisamos o Gráfico 31 que a 2ª maior incidência de ato infracional se apresenta como porte de arma, um ato infracional grave pelas conseqüências correlacionadas a esta prática como roubo a mão armada e homicídios.

3.1.4.1 Idade do primeiro ato infracional

Ao observarmos a idade declarada pelos infratores do seu primeiro ato infracional verificamos que a maior incidência fica entre 15 e 16 anos de idade com 59% das ocorrências e apenas 8% com 17 anos de idade.

Gráfico 32 - Idade do primeiro ato infracional

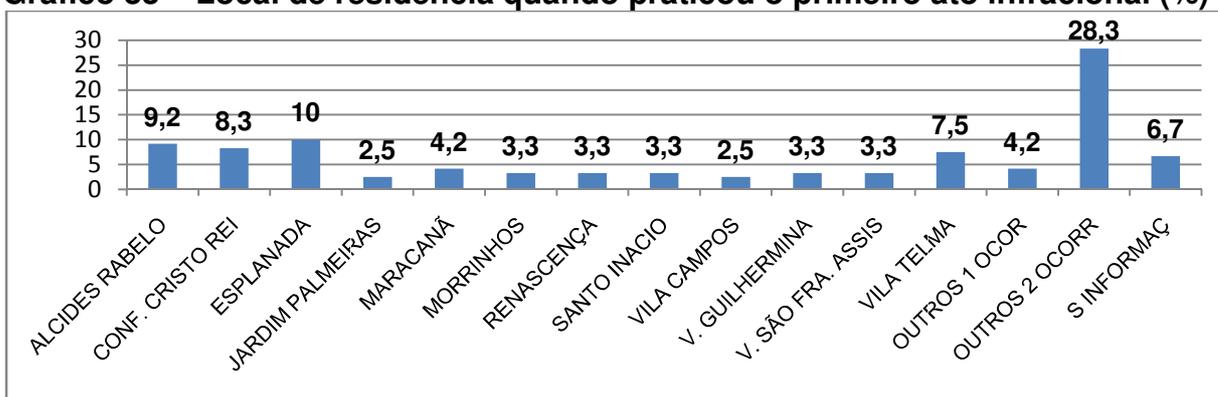
Fonte: Própria (pesquisa de campo)

Num confronto com a incidência da idade de apreensões dos infratores onde foi apresentada como a maior incidência a idade de 17 anos com 32,19%, seguida da idade de 16 anos com 26,77%, vemos que esta idade se reduz relacionando a idade da prática do primeiro ato infracional com a idade da primeira apreensão, ficando evidente um lapso temporal entre a idade do primeiro ato infracional e a idade em que os infratores foram apreendidos pela primeira vez. Esse lapso temporal possivelmente está sendo preenchido com outros atos infracionais

3.1.4.2 Local do primeiro ato infracional

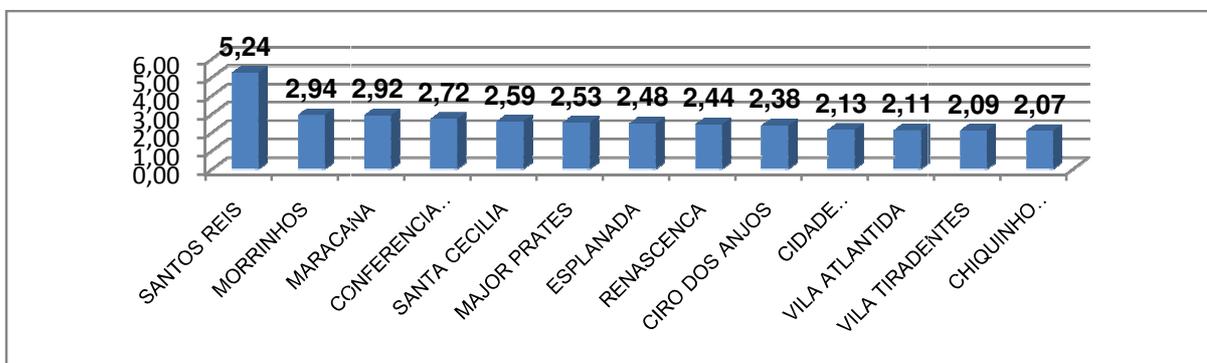
Observando as informações sobre o local onde os infratores declararam que residia quando praticou o primeiro ato infracional e o dado correspondente lançado no banco de dados da PMMG quando ele foi apreendido pela primeira vez temos as informações nos gráficos seguintes:

Gráfico 33 – Local de residência quando praticou o primeiro ato infracional (%)



Fonte: Própria (pesquisa de campo)

Gráfico 34 – Local de residência dos autores de atos infracionais na cidade de Montes Claros-MG no momento da apreensão – 2006 a 2009



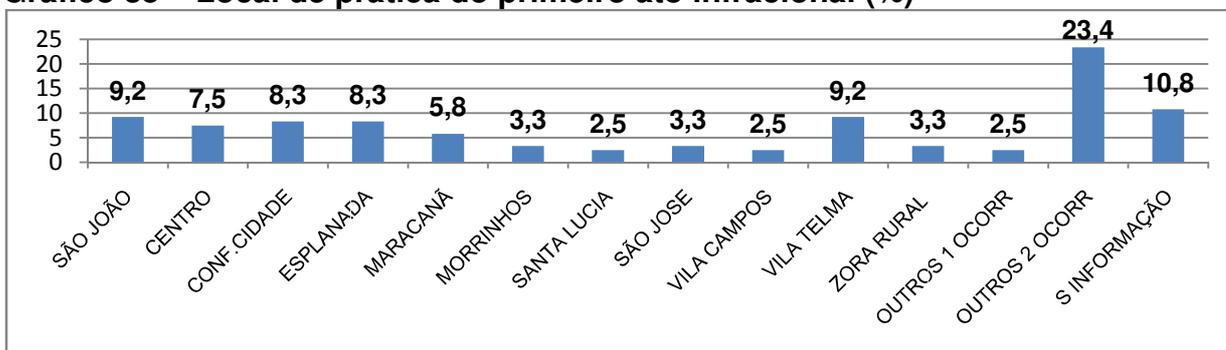
Fonte: Núcleo de Análise Criminal da 11ª RPM

Verificamos que as variações nos dois gráficos são poucas, com destaque para o Bairro Alcides Rabelo e o Bairro Santos Reis. O Bairro Alcides

Rabelo foi o mais citado como local de residência de infratores quando praticaram o primeiro ato infracional, 9,2%, porém quando verificamos o Bairro Alcides Rabelo como bairro cadastrado no momento da apreensão do infrator sua incidência é de apenas 0,2% (não figurou no gráfico pela baixa incidência). Já para o Bairro Santos Reis a situação se inverte. Como local de residência de infratores no momento da apreensão ele aparece em 1º lugar com 5,24% de taxa de incidência, mas como local de residência declarando pelo infrator quando cometeu seu primeiro ato infracional sua incidência é de apenas 1,7%.

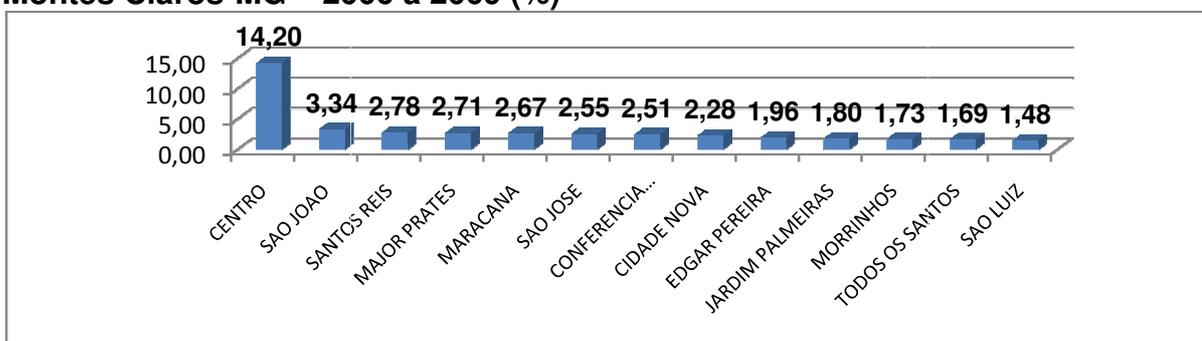
Quando fazemos análise sobre os locais de cometimento dos atos infracionais, entre o local que os infratores declararam que cometeram seu primeiro ato infracional e os locais em que ele foram apreendido (94% dos infratores no período pesquisado declararam que não foram apreendidos quando cometeram o primeiro ato infracional), notamos que não há muita variação entre esses dois locais, ou seja, as apreensões são resultantes de práticas reiteradas nas mesmas proximidades.

Gráfico 35 – Local de prática do primeiro ato infracional (%)



Fonte: Própria (pesquisa de campo)

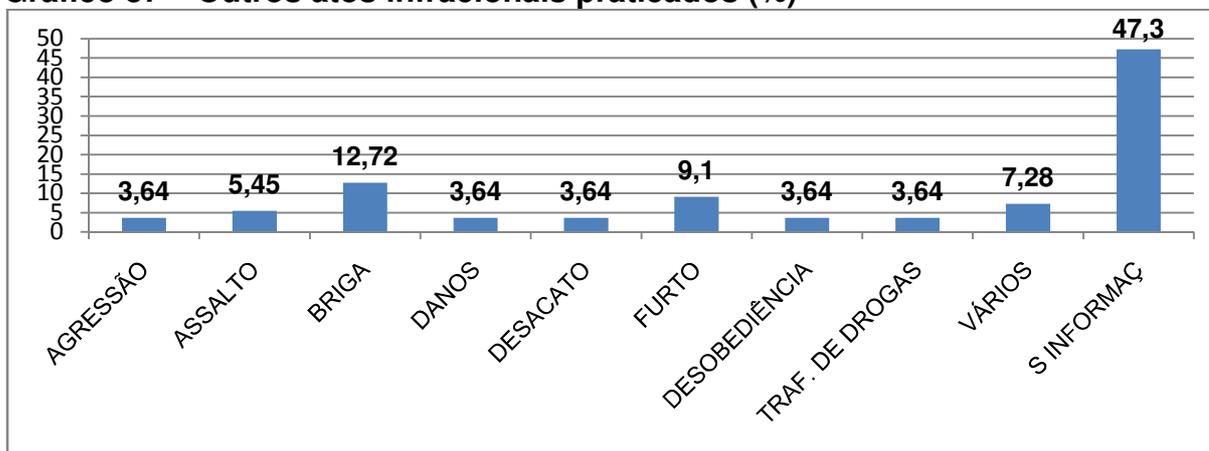
Gráfico 36 – Locais de apreensões de autores de atos infracionais na cidade de Montes Claros-MG – 2006 a 2009 (%)



Fonte: Núcleo de Análise Criminal da 11ª RPM

Perguntamos ainda aos infratores sobre a prática de outros atos infracionais antes de serem apreendidos sendo confirmado por 44% deles a prática de outros atos infracionais além do que lhe motivou a apreensão em flagrante. A incidência destes atos está no Gráfico 37:

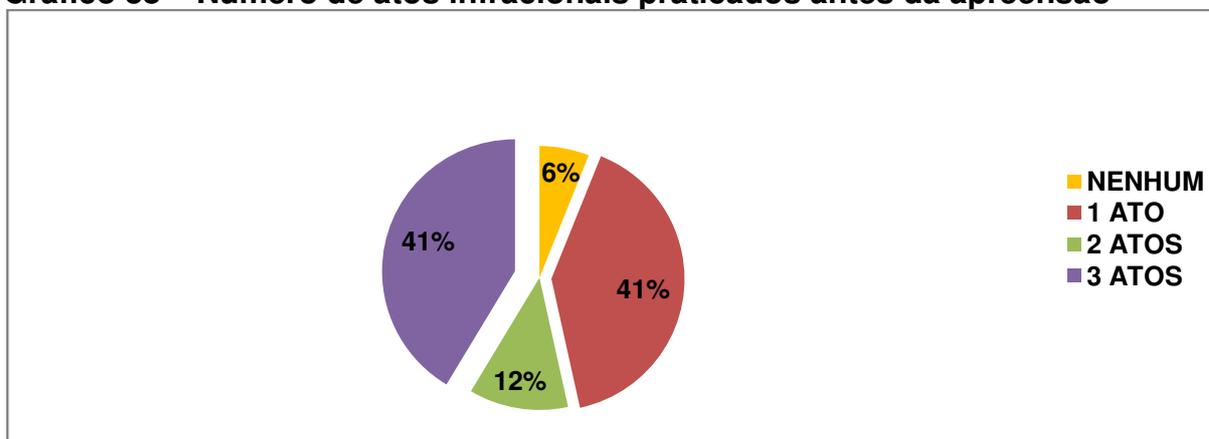
Gráfico 37 – Outros atos infracionais praticados (%)



Fonte: Própria (pesquisa de campo)

Embora brigas em si não configuram como ato infracional caracterizando apenas como um tipo de violência (a maioria dos infratores não sabem disso), esta prática juntamente com o ato infracional de furto são também as práticas mais comuns cometidas pelo infrator antes de ser apreendido em flagrante. Vejamos no gráfico seguinte que 94% dos infratores não foram apreendidos no primeiro ato infracional, destacando que 41% só foi apreendido após o 4º ato infracional.

Gráfico 38 – Número de atos infracionais praticados antes da apreensão

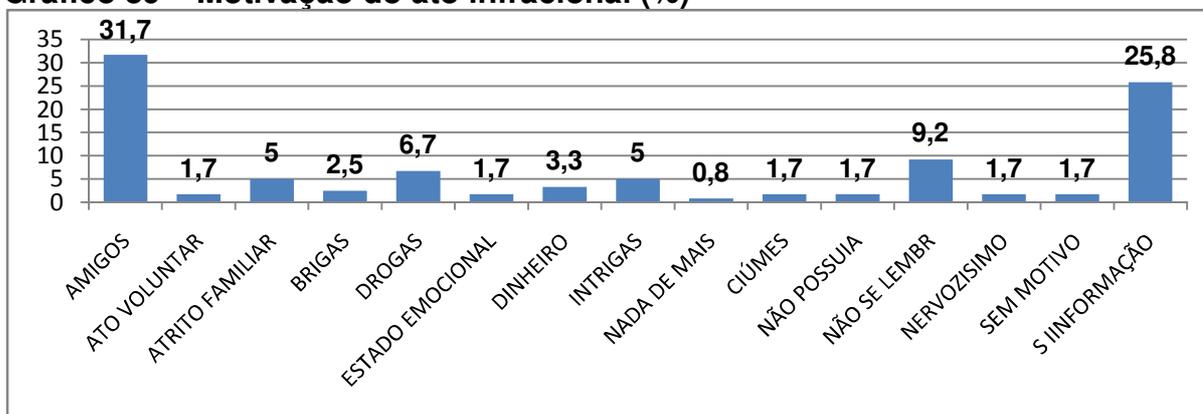


Fonte: Própria (pesquisa de campo)

3.1.4.3 Motivação do infracional

Perguntamos aos infratores o que o levou a praticar o ato infracional e o dado apurado nos trouxe uma importante informação. Vejamos no Gráfico 39:

Gráfico 39 – Motivação do ato infracional (%)



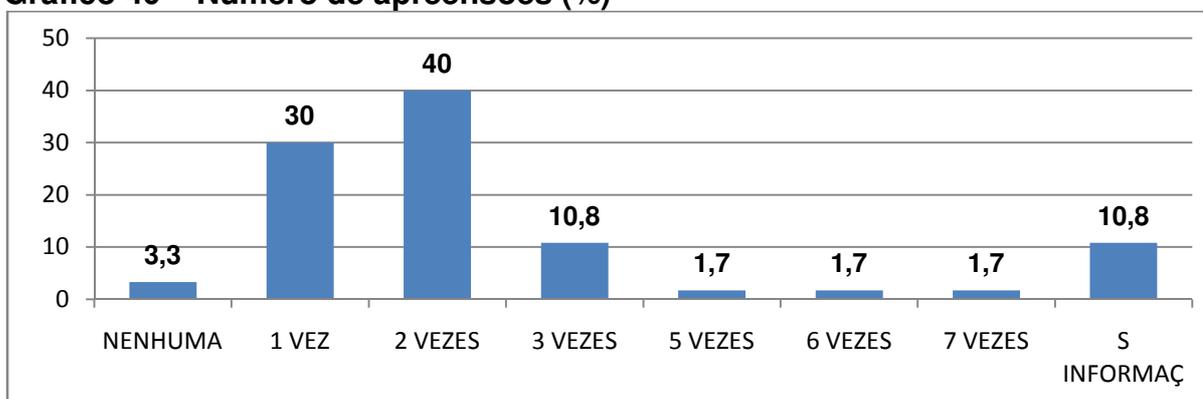
Fonte: Própria (pesquisa de campo)

Notamos que um fator preponderante apontado pelos infratores como fator motivador do ato infracional foram os amigos. Importante registrar que este campo no questionário foi de livre resposta e grande parte dos entrevistados simplesmente preencheu o campo com a palavra “*amigos*”, e alguns com a frase: “*influência de amigos*”.

3.1.4.4 Reincidência

Pelo banco de dados da PMMG, analisando o número de apreensões temos uma taxa de reincidência de 26,64%. Quando analisamos as informações prestadas pelos infratores mais de 50% deles já foram apreendidos entre 2 e 3 vezes.

Gráfico 40 – Número de apreensões (%)



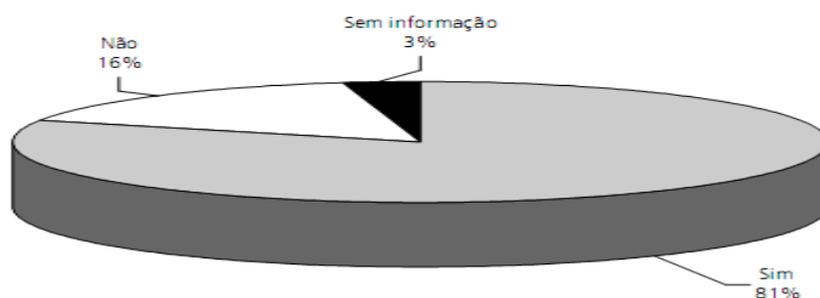
Fonte: Própria (pesquisa de campo)

3.1.4.5 Situação familiar quando praticou o primeiro ato infracional

Neste item buscamos informações sobre as relações familiares quando os infratores praticaram o primeiro ato infracional. Temos que 64% dos infratores vivia com a família quando da prática do primeiro ato infracional. Um dado importante que surgiu neste item da pesquisa foi a taxa de 25% dos infratores que não vivia com a família quando praticou seu primeiro ato infracional, um número significativo.

Ao fazermos uma comparação com a pesquisa do IPEA com adolescentes infratores recolhidos em centro sócio-educativos no Brasil temos que na cidade de Montes Claros-MG, em comparação com as taxas nacionais, apresenta maior número de infratores que se iniciaram na prática de atos infracionais sem estarem convivendo com a família, com 25% de incidência contra 16% encontrado na pesquisa do IPEA. Essas informações podem ser checadas no gráfico abaixo:

Brasil: adolescentes que viviam com a família na época em que praticaram o delito, setembro-outubro de 2002



Fonte: Ipea /MJ-DCA. Mapeamento Nacional da Situação das Unidades de Execução de Medida de Privação de Liberdade (setembro-outubro de 2002).

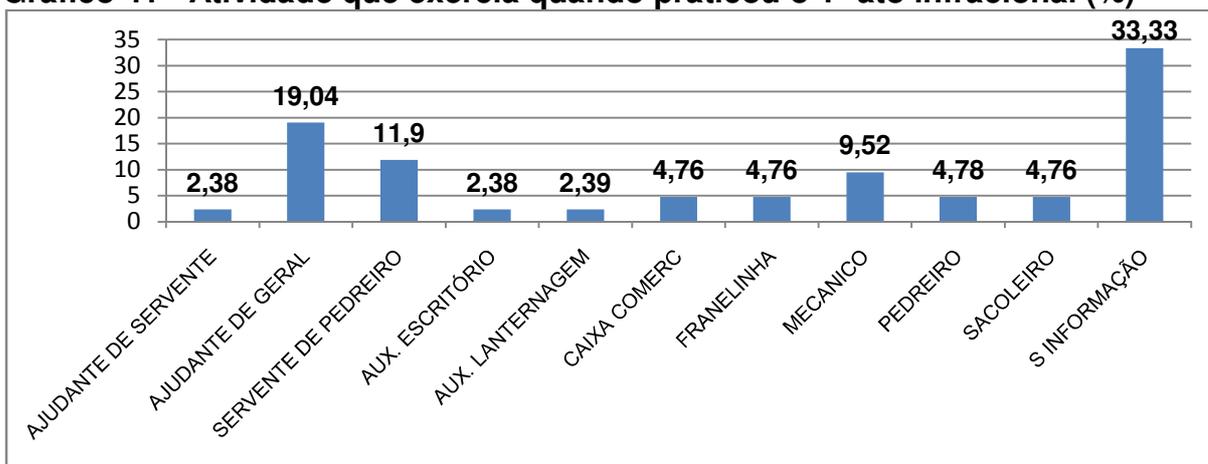
Obs.: Para o estado de São Paulo, foi considerada 70% da população de adolescentes em privação de liberdade, e para o Rio Grande do Sul, os dados correspondem a 50% dos adolescentes.

(SILVA & GUERESI, 2003)

Aprofundamos na informação de convivência familiar dos infratores quando do cometimento do primeiro ato infracional. Dos 64% dos infratores que declararam que vivia com a família quando cometeram o primeiro ato infracional 59% vivia com pai e mãe e 32% declararam que vivia só com a mãe.

3.1.4.6 Situação de trabalho quando praticou o primeiro ato infracional

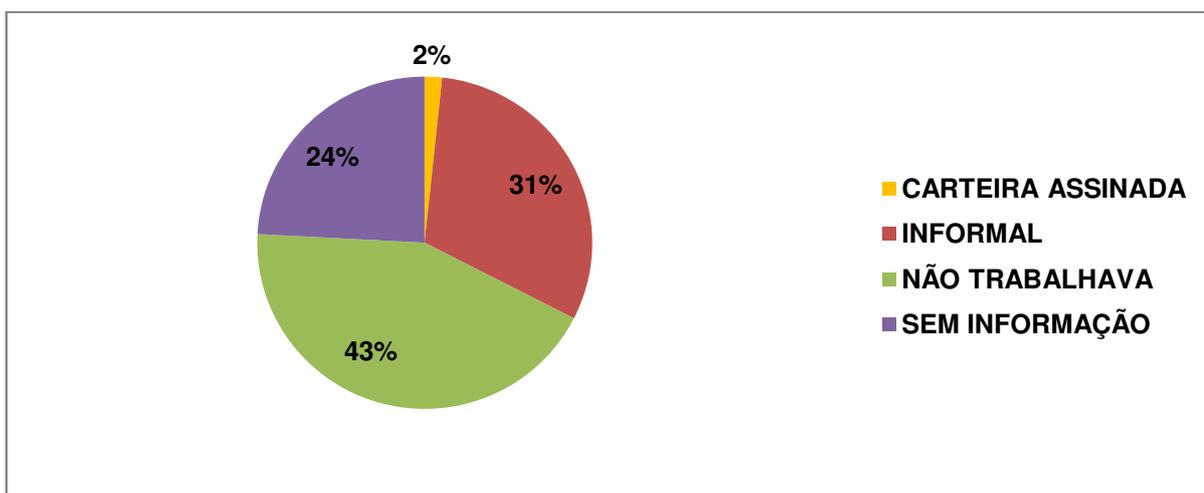
Ao perguntarmos aos infratores se estavam trabalhando quando cometeram o primeiro ato infracional apenas 33% declararam que exercia alguma atividade. Então foi dado a oportunidade a esses 33% de infratores de citar qual atividade eles exerciam e os dados foram catalogados no Gráfico 41 que segue:

Gráfico 41 - Atividade que exercia quando praticou o 1º ato infracional (%)

Fonte: Própria (pesquisa de campo)

A atividade de maior incidência foi ajudante geral. Como a resposta a esse item foi de própria iniciativa do infrator, não foi possível especificar melhor a atividade de ajudante geral, mas, pela incidência de atividades, podemos concluir que se trata de uma atividade sem vínculo empregatício e de baixa remuneração, características comuns em 6 das 10 atividades citadas.

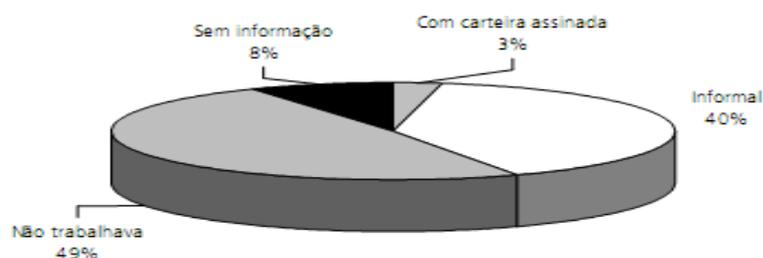
Ainda na busca de qualificar melhor a situação de emprego dos 33% do total de infratores que declararam exercer alguma atividade quando praticou o primeiro ato infracional, perguntamos sobre essa situação empregatícia. Vejamos os dados no Gráfico 42:

Gráfico 42 - Situação empregatícia quando cometeu o 1º ato infracional

Fonte: Própria (pesquisa de campo)

Notamos no gráfico que apenas 3% dos infratores trabalhavam de carteira assinada quando cometerem o primeiro ato infracional, destacando que 54% exerciam atividades na informalidade. Numa análise comparativa com a pesquisa nacional do IPEA o índice de infratores em atividade formal ficou com a mesma taxa de 3%, variando na atividade informal conforme o gráfico abaixo.

Brasil: adolescentes que trabalhavam antes da internação, setembro-outubro de 2002



Fonte: Ipea/MI-DCA. Mapeamento Nacional da Situação das Unidades de Execução de Medida de Privação de Liberdade (setembro-outubro de 2002).

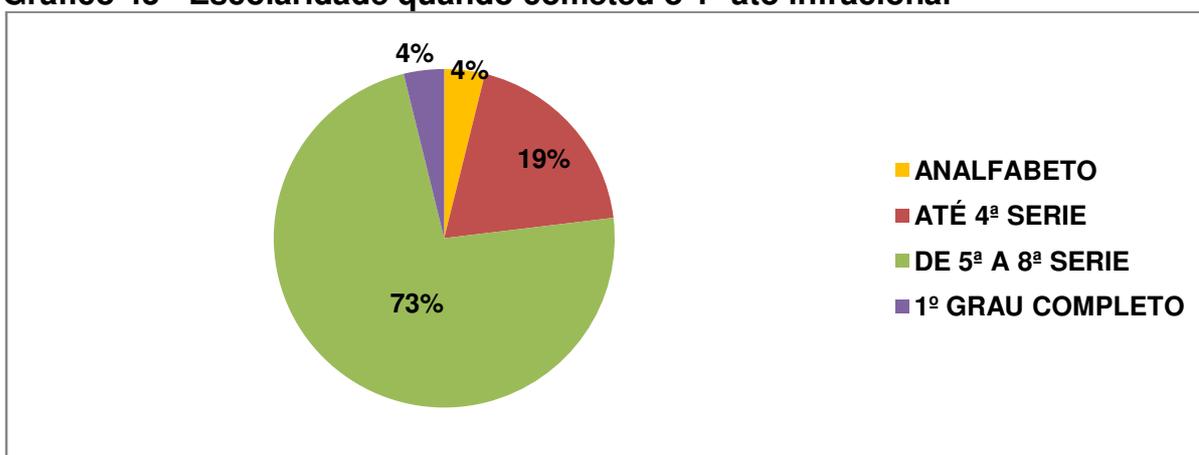
Obs.: Para o estado de São Paulo, foi considerada 70% da população de adolescentes em privação de liberdade, e para o Rio Grande do Sul, os dados correspondem a 50% dos adolescentes.

(SILVA & GUERESI, 2003)

3.1.4.6 Escolaridade quando praticou o primeiro ato infracional

Quando analisamos os dados sobre a escolaridade dos infratores quando do cometimento do primeiro ato infracional essa informações não diferem muito da informação geral sobre a escolaridade do infrator quando da sua caracterização no item 2.1.1.7.

Gráfico 43 - Escolaridade quando cometeu o 1º ato infracional

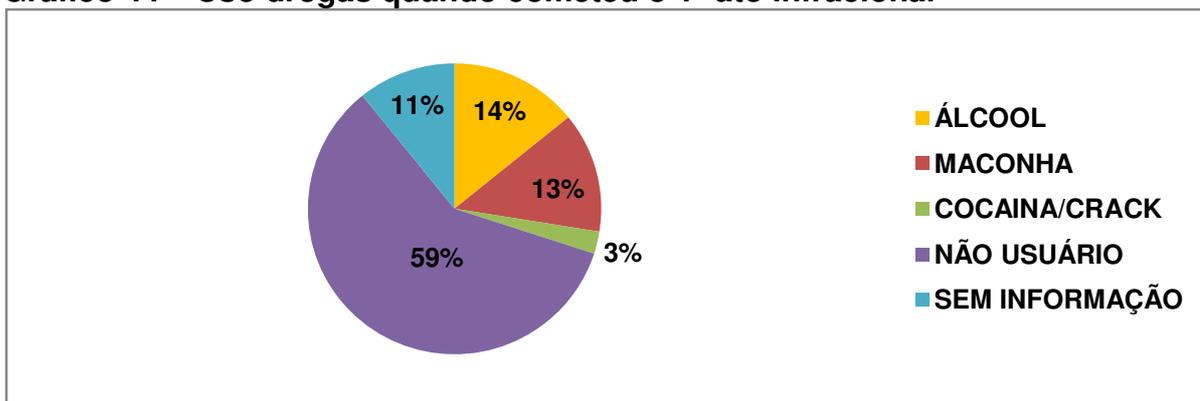


Fonte: Própria (pesquisa de campo)

3.1.4.7 Uso de drogas quando praticou o primeiro ato infracional

Ao perguntamos aos infratores sobre o uso de drogas quando da prática do primeiro ato infracional 30% declaram que estava sob o efeito de drogas conforme o gráfico abaixo, ficando muito próximo a incidência do uso de álcool e maconha. Este dado demonstra como cada vez mais as drogas estão motivando atos infracionais entre crianças e adolescentes.

Gráfico 44 – Uso drogas quando cometeu o 1º ato infracional

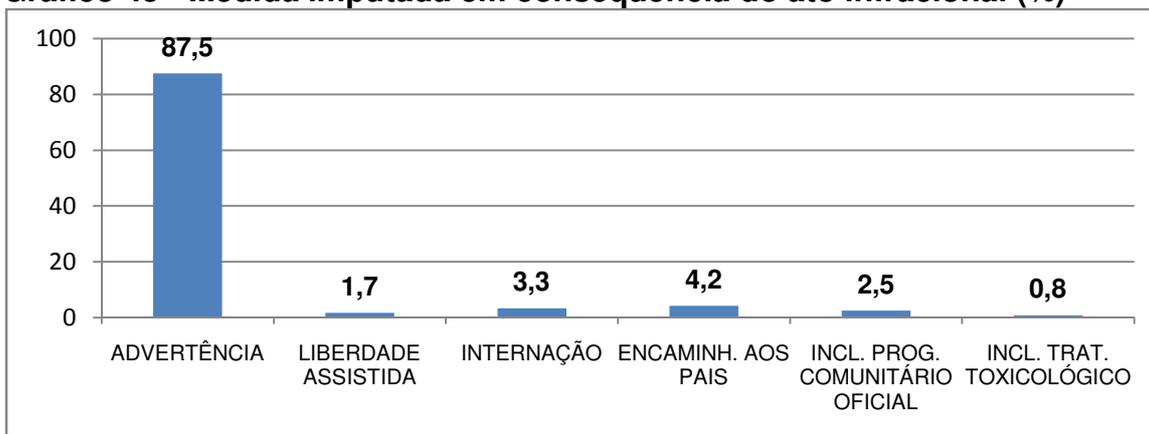


Fonte: Própria (pesquisa de campo)

3.1.4.8 Conseqüência do ato infracional

Importante saber a conseqüência do ato infracional para os infratores e neste item exploramos essa informação.

Gráfico 45 - Medida imputada em conseqüência do ato infracional (%)



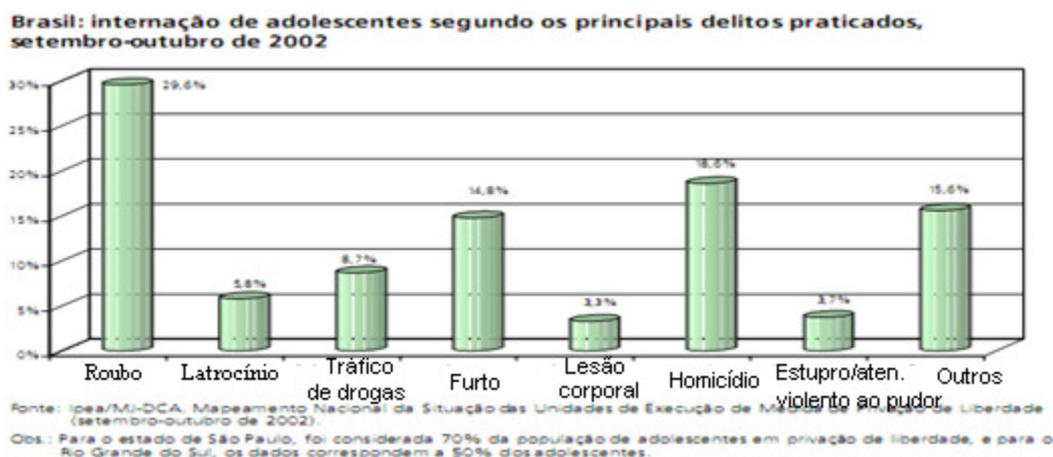
Fonte: Própria (pesquisa de campo)

Das medidas previstas no ECA a mais utilizada na cidade de Montes Claros-MG, pelas declarações dos infratores, foi a advertência, normalmente aplicada pelo Juiz e Promotor da Vara da Infância, seguida pelo encaminhamento

aos pais, providencia muito adotada pelo Delegado. Informação interessante trazido neste gráfico é a taxa de internação de 3,3% do total de infratores, uma taxa que carece de um estudo mais aprofundado, pois nos parece alto.

3.1.4.9 Motivo de internação

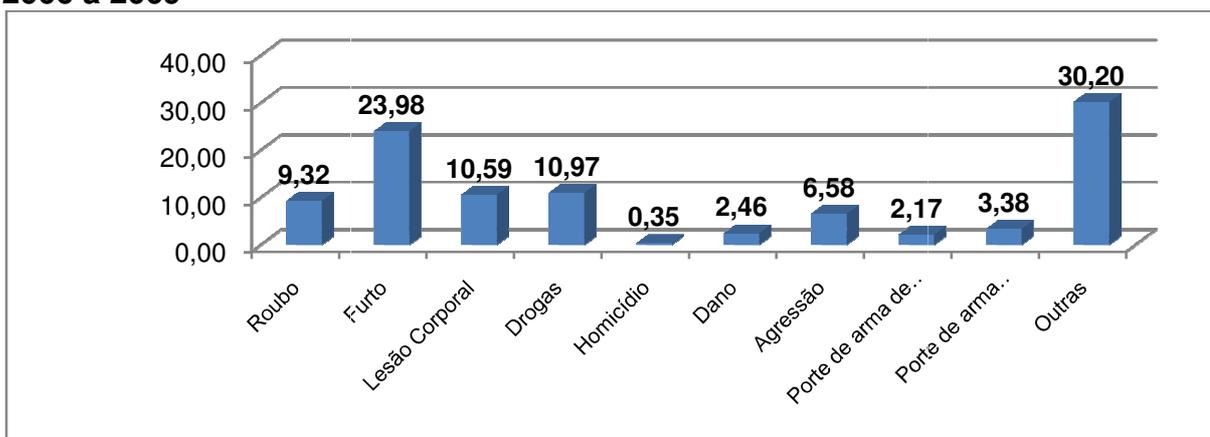
Buscando informações sobre os motivos para internação de adolescentes no Csensa na cidade de Montes Claros-MG, perguntamos aos 3,3% do total de infratores que já foram internados no Csensa os motivos de sua internação, apurando neste item, com cerca de 35% de abstenção, que a maior incidência de motivos de internação ficou com a prática de roubo com 62%, seguido com 25% por tráfico de drogas e 13% por homicídio/latrocínio. Quando fazemos uma análise comparativa com a pesquisa do IPEA sobre os motivos da internação a nível nacional vemos que na cidade de Montes Claros-MG os motivos das internações de adolescentes infratores acompanha a tendência nacional em categoria de atos infracionais e o nível de incidência, só variando na taxa.



(SILVA & GUERESI, 2003)

Confrontando as informações sobre os motivos da internação tabuladas segundo as informações dos infratores com as informações da pesquisa do IPEA e os dados coletados na PMMG sobre os atos infracionais praticados na cidade de Montes Claros-MG de 2006 a 2009 verificamos que dentre as 4 ocorrências de atos infracionais mais registradas pela PMMG (roubo, furto, lesão corporal e envolvimento com drogas), 2 delas estão entre as 3 citadas como mais utilizadas como justificativa para o recolhimento em centro de internação tanto na cidade de Montes Claros-MG como a nível nacional.

Gráfico 46 – Atos infracionais praticados na cidade de Montes Claros-MG – 2006 a 2009



Fonte: Núcleo de Análise Criminal da 11ª RPM

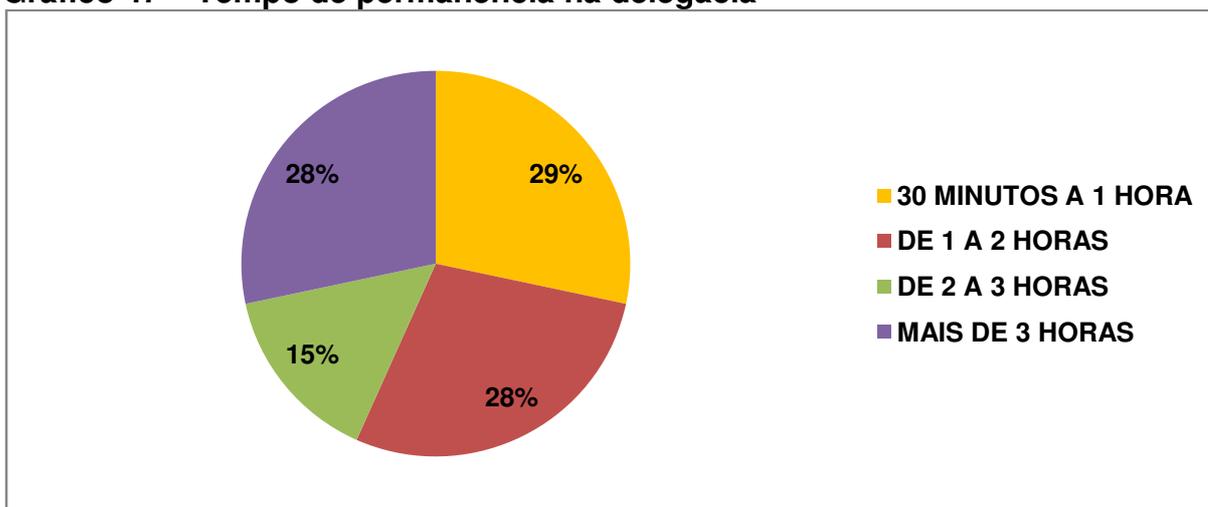
3.1.5 AUTORES DE ATOS INFRACIONAIS E ATENDIMENTO PÚBLICO

Buscamos neste item caracterizar as relações dos infratores, sob sua ótica, com órgãos públicos como a polícia e instituições de assistência, a fim de buscar compreender como funciona o sistema, tanto repressivo como preventivo (ressocializador), de atendimento aos autores de atos infracionais.

3.1.5.1 Providências adotadas na delegacia

Quando perguntamos aos infratores sobre as providências que fora adotada na delegacia em virtude de seu ato infracional obtivemos a informação de que 84% dos infratores foram apenas ouvido e liberado e 14% foi encaminhado ao Juiz e Promotor da Vara da Infância.

Perguntamos ainda aos infratores quanto tempo ele ficou na delegacia enquanto as providências ao seu respeito eram tomadas. Obtivemos informações constantes no Gráfico 47:

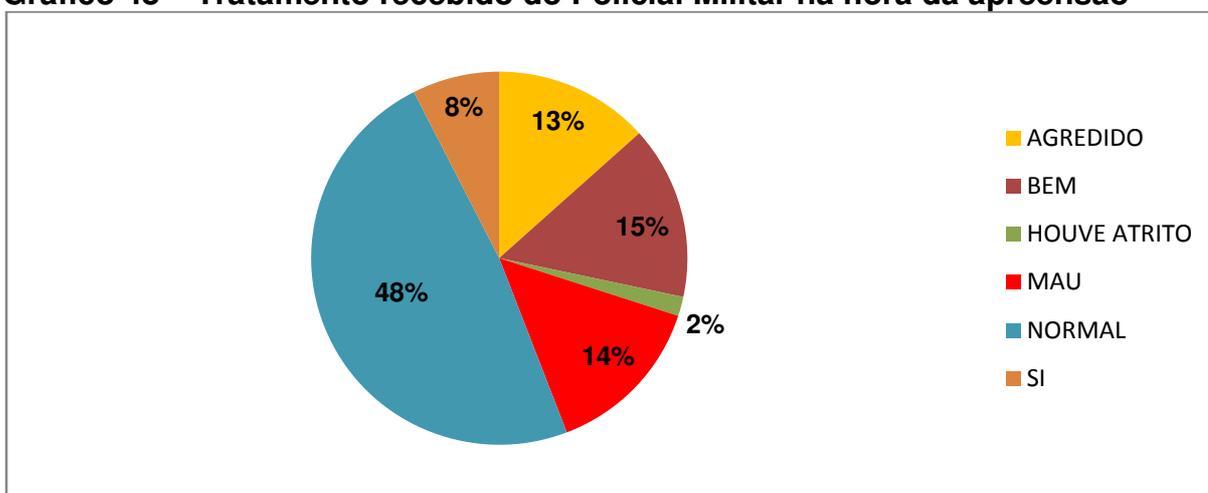
Gráfico 47 – Tempo de permanência na delegacia

Fonte: Própria (pesquisa de campo)

O gráfico acima não demonstra nenhuma incidência de destaque entre 30 minutos e 3 horas, com apenas 15% dos infratores que permaneceram acima de 3 horas na delegacia, um tempo razoável para realidade brasileira.

3.1.5.2 Tratamento recebido do Policial Militar

Quando perguntamos aos infratores sobre o tratamento recebido dos Policiais Militares no momento de sua apreensão temos um dado importante. 29% dos infratores alegam que teve problemas durante sua apreensão, com 13% afirmando que foram agredidos. 63% declararam que receberam tratamento normal ou foram bem tratados. Vejamos os demais dados:

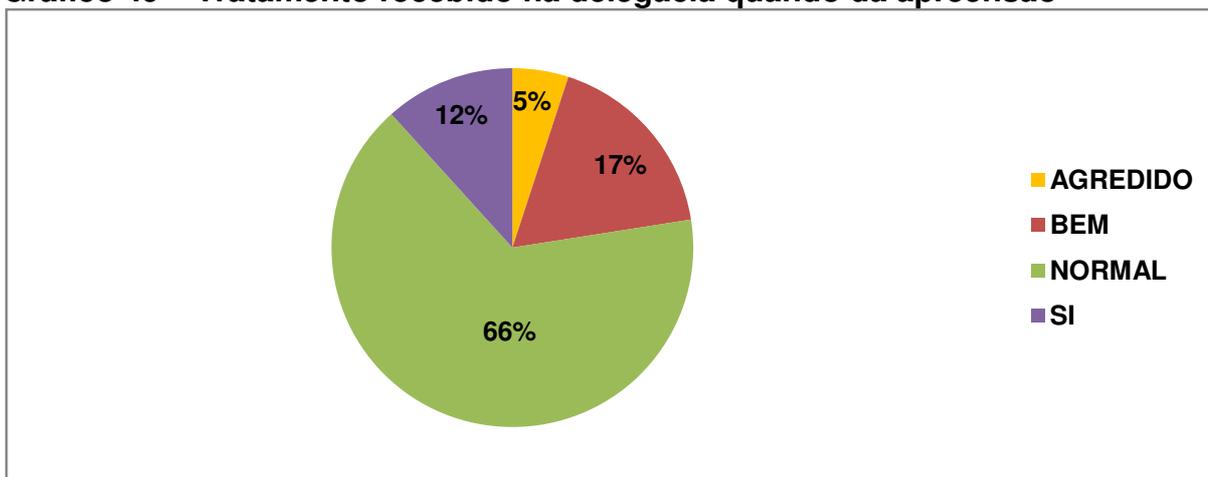
Gráfico 48 – Tratamento recebido do Policial Militar na hora da apreensão

Fonte: Própria (pesquisa de campo)

3.1.5.3 Tratamento recebido na Delegacia

Já quando perguntamos aos infratores como ele foi tratado pelos Policiais Civis na Delegacia no momento de sua apreensão, o percentual de tratamento normal e bem tratados sobe para 83%. Já o percentual daqueles que alegam que receberam algum tipo de agressão caiu, com relação ao Policial Militar que foi de 29%, para 5% com o Policial Civil.

Gráfico 49 – Tratamento recebido na delegacia quando da apreensão

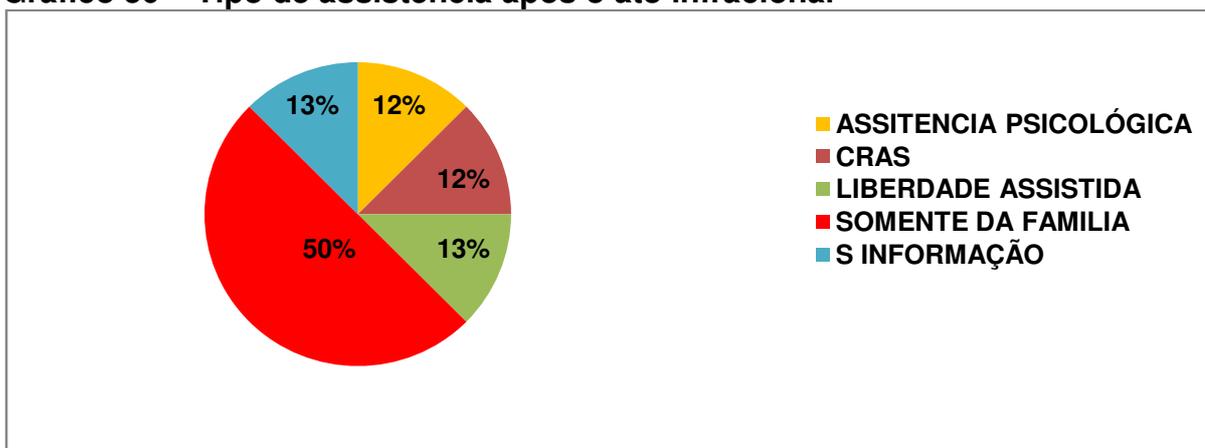


Fonte: Própria (pesquisa de campo)

3.1.5.3 Assistência e acompanhamento quando foi apreendido

Quando perguntamos aos infratores se eles receberam algum tipo de assistência quando foi apreendido em virtude do ato infracional 88% declararam que não receberam nenhum tipo de assistência.

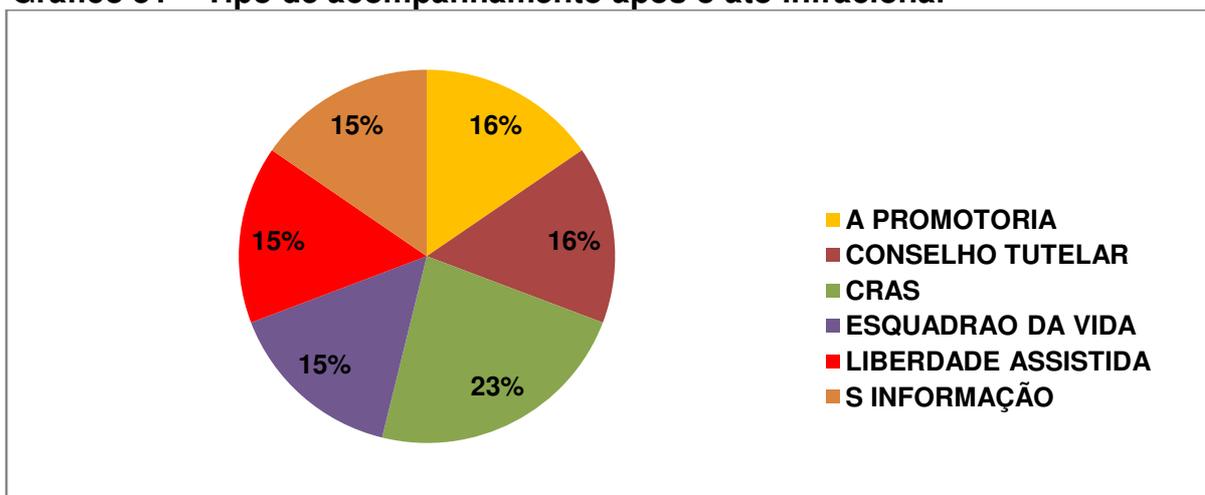
Dos 12% de infratores no período que declaram que receberam algum tipo de assistência quando da apreensão em virtude do cometimento do ato infracional temos os resultados dispostos no Gráfico 50:

Gráfico 50 – Tipo de assistência após o ato infracional

Fonte: Própria (pesquisa de campo)

Vemos que dos 12% de infratores que receberam algum tipo de assistência em virtude do ato infracional, 50% alega que esta assistência foi apenas da família.

Ampliamos a informação buscando dados sobre algum tipo de acompanhamento que os infratores receberam após a apreensão, sendo declarado por 91% dos infratores que não receberão nenhum tipo de acompanhamento. Já os 9% de infratores que declaram ter recebido algum tipo de acompanhamento enumeraram os tipos de acompanhamento conforme disposto no Gráfico 51:

Gráfico 51 – Tipo de acompanhamento após o ato infracional

Fonte: Própria (pesquisa de campo)

Percebemos que quando há acompanhamento a infratores na cidade de Montes Claros-MG após o cometimento de ato infracional, quem mais exerce essa atividade é o Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) com 23% dos

casos. Estes centros de iniciativa Federal com parceria municipal, estão distribuídos em unidades pela cidade de Montes Claros-MG, em 9 bairros estratégicos onde são prestados a população em geral, exposta a “médio risco”, atendimento assistencial e psicológico, coordenação de projetos e realização de cursos, sendo muito utilizado para atender demandas geradas pela Vara da Infância e Juventude e dos Conselhos Tutelares.

3.2 ANÁLISE DAS PRINCIPAIS INFORMAÇÕES DA PESQUISA

Ao finalizar os tópicos de informações da pesquisa alguns resultados nos chamaram mais a atenção, em nossa avaliação, por ser tratar de características importantes sobre o perfil dos autores de atos infracionais na cidade de Montes Claros-MG, motivo pelo qual passamos a fazer uma breve análise destas informações.

3.2.1 Geografia dos atos infracionais na cidade de Montes Claros-MG

Ao analisarmos as informações sobre os locais de residência e de cometimento de atos infracionais na cidade de Montes Claros-MG facilmente percebemos que mais de um terço dos infratores do período estudado apreendido pela PMMG, 34,64%, reside em 13 bairros (Gráfico 05, p. 51). Importante ressaltar que Montes Claros-MG possui mais 200 bairros cadastrados na Prefeitura Municipal com estimativa de um crescimento de 15% de loteamentos clandestinos²¹. Quando confrontamos essa informação com a declaração dos infratores sobre onde ele residia temos que 6 bairros se repetem, Santos Reis (Vila São Francisco de Assis), Morrinhos, Maracanã, Conferência Cristo Rei, Esplanada e Renascença. Estes bairros representam 24,9% de todos os bairros citados pelos infratores como locais de suas residências quando praticaram seu primeiro ato infracional (Gráfico 33, p. 75) e 18,74% dos bairros onde os infratores foram apreendidos (Gráfico 34, p. 75).

Importante deixar claro que não estamos enumerando os citados bairros como locais de maior incidência criminal em Montes Claros-MG, pois não temos como aferir os índices e taxas²² de criminalidade por bairros na cidade uma

²¹ Secretária de Planejamento Urbano de Montes Claros-MG.

²² Não podemos confundir taxa e índice criminais. A taxa é um número relativo (por exemplo: total de crimes dividido pela população vezes um fator, normalmente usado o valor de 1.000 para cidades com menos de 100.000 habitantes e 100.000, para cidades acima de 100.000 habitantes), e o índice um número absoluto (por exemplo: taxa de crimes pela população).

vez que a cidade não dispõe de dados atualizados sobre população por bairros. O que nossa pesquisa demonstra que esses bairros figuram com maior incidência.

Uma análise das informações, tanto como locais de residência de infratores como locais de prática atos infracionais, demonstra que quase um terço dos atos infracionais da cidade tem endereço certo, está em 6 bairros: Santos Reis (Vila São Francisco de Assis), Morrinhos, Maracanã, Conferência Cristo Rei, Esplanada e Renascença. Há algumas características comuns nestes bairros que chamam a atenção. Todos eles sofreram um processo de urbanização precária e forçada, ou seja, foram originados de terrenos invadidos ou irregularmente vendidos. Com exceção do Bairro Morrinhos, aglomerado urbano originado na década de 30, todos os demais tiveram sua formação recente na década de 70 e 80, impulsionados principalmente pelo auge do processo de industrialização que a cidade atravessou neste período. Tendo em vista a situação de irregularidade nestas áreas, principalmente a falta de registros dos imóveis, a mínima presença do estado que hoje se vê como urbanização básica, alguns com escolas e outros com setores de Assistência Social da Prefeitura Municipal são presenças bem recentes. A predominância em geral é de ausência mais efetiva do poder público, principalmente por estar presente nestes bairros quadro típico de risco social no qual só se pode fazer enfrentamento com presença estatal mais intensa.

A teoria da desorganização social tem relacionado as causas do crime ao contexto físico, social e cultural dos seres humanos, apresentado o crime como um problema localizado de determinadas regiões, bairros ou vizinhanças dentro da grande cidade (SHAW & MCKAY, 1942; SAMPSON & GROVES, 1989; SAMPSON et. al., 1997, apud SILVA, 2004). Freitas (2004, p. 84) cita observações de Shaw & Mckay: “As observações de Shaw sugeriam que os níveis de criminalidade eram determinados pela natureza da vizinhança e não pela natureza dos indivíduos que lá viviam”.

Uma informação preocupante foi obtida junto ao Presídio Regional de Montes Claros-MG sobre os bairros de origem dos detentos ali reclusos. Os dados no revelam que a incidência de residência de reclusos nos bairros já destacados se mantém, porém em números superiores a 30%.

Isso nos direciona as características da Teoria Criminológica da Desorganização Social ou Teoria Ecológica do Crime, onde os fatores ligados ao ambiente físico e as interações sociais entre os moradores tem criado um terreno propício para perpetuação do crime.

A identificação de vizinhanças violentas no interior das cidades se dá com a identificação, também, de características físicas, sociais e culturais similares entre as vizinhanças com o mesmo “grau de periculosidade”. Isto é, são teorias que associam as características da estrutura das comunidades (ou vizinhanças) à sua respectiva taxa de criminalidade e delinquência. (SILVA, 2004, p. 12)

3.2.2 Escolaridade

Outra informação importante na nossa análise veio da escolaridade dos autores de atos infracionais na cidade de Montes Claros-MG. Quando verificamos as idades de maior incidência dentre os infratores temos 48,96% deles entre 16 e 17 anos, no entanto, quando verificamos seu grau de escolaridade temos uma taxa de 4% de analfabetos e nenhum deles saíram do ensino fundamental (Gráfico 09, p. 56).

Se conjugarmos as informações levantadas sobre escolaridade com a de atividade que exercia quando cometeu seu primeiro ato infracional e atividade que exerce atualmente (Gráfico 13, p. 60) temos que 67% dos infratores não trabalhavam quando da primeira infração e 22% não está trabalhando nem estudando atualmente, ou seja, um grande contingente de jovens adultos, entre 17 e 20 anos de idade, estão fora da escola e do mercado de trabalho. Neste caso a ociosidade pode estar se apresentado como mais um ingrediente motivador nos desvios. Um programa de reiniciação escolar e alinhado com as práticas comuns de lazer (pratica esportiva e teatro/televisão) e atividades culturais poderia ser uma boa medida de enfrentamento deste problema.

3.2.3 Uso drogas

As drogas vêm sendo apontada como um dos principais motivadores da criminalidade moderna, seja direta ou indiretamente (SAPORI, 2007), e em nossa pesquisa ela também aflorou como um fator preocupante, porém aqui, diferente da pesquisa realizada pelo IPEA (2002) onde o uso de maconha e cocaína tem taxas significantes, em Montes Claros-MG o maior problema está relacionado ao uso de

álcool e maconha. 31% dos infratores na cidade de Montes Claros-MG no período pesquisado faz uso de álcool e 14% admitem que estavam sob efeito de álcool quando praticou o primeiro ato infracional. Já 13% dos infratores afirmaram que estavam sob o efeito de maconha quando praticou seu primeiro ato infracional.

O uso de álcool também aparece como um problema na família dos infratores já que os dados revelam que 43% de pais de infratores fazem uso desta substância.

3.2.4 Renda Familiar

Neste tópico chamamos a atenção para as condições econômicas da família do infrator que veio a tona na pesquisa. Mais de 64% dos infratores na cidade de Montes Claros-MG vivem com renda familiar inferior a R\$ 600,00 mensais. Esta taxa ficou melhor que a taxa encontrada na pesquisa nacional realizada pelo IPEA (2002) onde foi encontrada uma incidência de 80%, porém naquela pesquisa não há informação que permita um cruzamento com dados importante que temos aqui que é a média de integrantes na família. Em Montes Claros-MG 50% das famílias de infratores possuem entre 4 e 6 pessoas, possibilitando uma renda *per capita*, em média, de R\$ 120,00. A Organização das Nações Unidas (ONU) estabelece como limiar da linha de pobreza uma renda *per capita* de meio salário mínimo, em média no período de estudo R\$ 200,00, ou seja, a situação de renda nas famílias dos infratores é precária. Embora estamos convictos que a situação econômica não tem sido preponderante como fator de inserção criminal (Beato & Reis 2000), a informação nos alerta para uma realidade que exige uma intervenção pública.

A situação agrava-se quando analisamos as profissões declaradas tanto de infratores quanto de seus pais. A grande maioria delas se relaciona com atividades informais, de baixa qualificação e reduzida remuneração.

3.2.5 Reincidência

A reincidência apresentou uma taxa considerável em nosso estudo. Quando analisamos aqui a reincidência temos que esclarecer que não se trata de uma análise limitada de um pequeno grupo que tem alternado sua vida em idas e vindas de um centro de recuperação, mas de uma significativa taxa de 26,67%, ou seja

826 infratores com mais de uma passagem pela polícia e que em sua maioria tem recebido apenas uma advertência em consequência de seu ato infracional.

Outro tipo de reincidência nos chamou a atenção. No campo “nome da mãe do apreendido” no formulário de apreensão da PMMG, após a tabulação, apresentou uma reincidência de lançamentos de mães de 28,5%. Esse dado nos revela que cerca de 2% das mães tem mais de um filho infrator.

Embora o dado se apresente de forma contundente temos que nos acautelar para não nos deixar levar a uma conclusão simplista e precipitada, pois essa reincidência pode estar sendo construída em decorrência de práticas (Policiaescas) institucionalizadas.

Procedimentos técnicos de produção, de seleção de pessoal, de processamento de dados são tomados como dados, devendo orientar a alcance dos fins organizacionais. A despeito de sua eficiência, tais técnicas institucionalizadas no ambiente social estabelecem o que é correto, racional e apropriado para a organização. (SAPORI, 2007, p. 59)

Por outro lado a pesquisa revela que cerca de 90% dos infratores apreendidos em flagrantes de atos infracionais não recebem nenhuma assistência ou acompanhamento. Wacquant (2001) alerta para importância das políticas de assistência social como medidas de prevenção criminal e pelos dados, em Montes Claros-MG, essas importantes medidas estão muito longe do básico.

3.2.5 Uma fonte de violência

Quando pesquisamos sobre a violência na vida dos infratores uma informação ficou marcante em todos os ambientes que eles frequentam: Brigas. Em casa, na rua, na escola, como principal ato infracional relatado pelos infratores as brigas têm taxas significativas de incidência se revelando, a nosso ver, como uma prática determinante nos desvios de conduta infanto-juvenil, por isso, vê-se a necessidade de um melhor aprofundamento nesta informação através de estudos mais específicos relacionados a esse comportamento a fim de tentar buscar outros fatores, além das hipóteses aqui levantadas, para essa conduta.

3.2.6 Violência contra os infratores

Quando analisamos as modalidades de violência que os infratores alegam já terem sido vítimas um dado nos chamou a atenção. Além de 51,01% terem declarado que já foram vítimas de agressões, o dado mais preocupante foi 16,33% declararem que já foram vítimas de tentativa de homicídio. Com já expusemos no trabalho, isso corresponde a 70% das ocorrências registradas na cidade de Montes Claros-MG desta natureza, o que demonstra, pela natureza deste crime, um grande número de infratores em situação de risco.

O sistema COPOM da PMMG ainda não permite uma caracterização de vítimas de crimes, o que só é possível acessando os Boletins de Ocorrência, por isso não tivemos como checar essa informação sobre as altas taxa de tentativas de homicídio tendo os infratores como vítimas. Sobre as ocorrências de homicídios no período de 2005 a 2008 temos apenas 9% de vítimas menores de 18 anos (PEREIRA, 2009). Surge por isso a possibilidade da descaracterização deste crime por parte do Policial Militar ou sob-notificação destas ocorrências.

3.2.7 Amizade e atos infracionais

A pesquisa trouxe uma importante informação sobre as motivações para a prática de atos infracionais segundo os próprios infratores. 48% dos infratores afirmaram pertencerem a um grupo de amigos de 3 a 4 integrantes (maiores incidências). Destes, 41% demonstraram disposição a auto-proteção aos integrantes do grupo. Quando cruzamos essa informação com a resposta dos infratores a pergunta sobre o que os levaram a praticar os atos infracionais chegamos as relações de amizade, apontada por 31,7% dos infratores como a principal razão que os levaram a delinqüirem. Buscamos então no nosso banco de dados as ocorrências em que os infratores foram apreendidos em companhia de colegas e chegamos a 19% de incidência.

Os indivíduos formam a coletividade, mas a coletividade é mais que a soma dos (comportamentos dos) indivíduos (DURKHEIM, 1999 & ZIMBARDO, 2007, apud COSTA, 2009). Durkheim e Zimbardo, de maneiras diferentes, apresentam a Teoria da Consciência Coletiva que se caracteriza pela transformação de personalidade do indivíduo quando este está em grupo. A partir da inserção do

indivíduo num grupo ele se abstém de sua personalidade e passa a incorporar a “personalidade” do grupo. “A delinquência não é primariamente um problema do indivíduo, mas do grupo [...]” (FREITAS, 2004, p.78). Comportamento muito comum em torcidas de times de futebol, por exemplo, onde muitos integrantes são pessoas de boa formação moral e social, porém ao se agruparem se transformam em vândalos violentos e criminosos. Em Montes Claros-MG os infratores têm preenchido essas características. Outra característica que potencializa o problema é a ociosidade, alta entre adolescentes. Quando se junta más companhias e ociosidade o resultado não pode ser outro senão delinquência.

3.2.8 Contato com a Polícia (violência policial)

Quando o policial não observa os preceitos legais na hora de cumprimento de seus deveres sua atitude se soma a delinquência a qual se propunha combater além de estimulá-la ao invés de desencorajá-la. 44% dos infratores declararam ter tido problemas com o tratamento dispensado pelo Policial Militar na hora da apreensão, sendo que 13% afirmam categoricamente que foram agredidos, e 5% com o Policial Civil na Delegacia. Dentre as modalidades de violência que já foram vítimas, 2,04% dos infratores afirmaram que foram vítimas de violência policial. O ECA determina que seja dado tratamento especial a crianças e adolescentes, mesmo que em flagrante de atos infracionais, por isso os dados apresentados são preocupantes já que tais práticas podem estar interferindo negativamente na formação da personalidade de crianças e adolescentes e até mesmo motivando revoltas e reincidência.

Nosso maior objetivo com este trabalho é fornecer importantes informações à pessoas e instituições com poder de decisão sobre os assuntos relacionados à delinquência infanto-juvenil na cidade de Montes Claros-MG a fim de suprir a carência de dados nesta área, possibilitando uma melhor compreensão do fenômeno e contribuição na formulação de Políticas eficazes de intervenção. Neste enfoque identificamos alguns objetos de análises que nos aguçou a atenção, conforme expusemos, porém deixamos claro que as possibilidades de análises das informações não se esgotam aqui.

3.3 PERFIL SOCIOECONÔMICO DOS AUTORES DE ATOS INFRACIONAIS NA CIDADE DE MONTES CLAROS-MG

Como podemos notar ao longo deste trabalho e no perfil que apresentaremos neste item que a hipótese básica foi comprovada: há características comuns entre crianças e adolescentes que tem motivado os desvios infanto-juvenis na cidade de Montes Claros-MG, sendo que a maioria dessas características tem se perpetrado principalmente pela falta de equipamentos públicos urbanos capazes de fazer frente ao problema, confirmando ainda que questões relacionadas às características sociais e urbanas (população oriunda do êxodo rural e migração de cidades vizinhas, áreas degradadas socialmente) presentes em certos bairros tem se caracterizado como terreno fértil para surgimento e proliferação de atos infracionais sendo que estas características tem se mantido determinantes pela ausência de políticas públicas de prevenção criminal.

No período analisado tivemos 3.101 infratores que se envolveram em ocorrências policiais e foram identificados pela Polícia Militar na cidade de Montes Claros-MG. Estes infratores foram responsáveis por 5.212 ocorrências policiais tendo, por isso, um taxa de reincidência de 26.64% no período. Partindo da maior incidência estatística (inferência estatística) temos que o ato infracional mais praticado é furto e envolvimento com brigas. A idade de maior incidência é 17 anos de idade. Este infrator é católico, de cor parda, do sexo masculino e vive em boa relação com mãe, pai e irmãos, com média de 5 pessoas numa casa de 5 cômodos e tem renda familiar de R\$ 600,00. Tanto o infrator como seus pais exercem atividades informais, de baixa qualificação e reduzida remuneração. Embora o infrator tenha 17 anos de idade ele possui apenas o ensino fundamental, porém atualmente não estuda. O pai estudou ate a 4ª serie e a mãe ate a 8ª serie do ensino fundamental. O lazer preferido infrator e ver televisão e jogar futebol. Ele faz uso de álcool e maconha. Seus pais não possuem passagens pela polícia, porém são usuários de álcool. Brigas tem sido o cotidiano do infrator como maior experiência de violência em casa, na rua e na escola, tanto como espectador como envolvido. O infrator já foi vítima de agressão e tentativa de homicídio. A maior influência e motivação para o ato infracional têm vindo dos grupos primários incrementado pela ociosidade. Em média tem decorrido um ano entre o primeiro ato infracional e a primeira apreensão do infrator, sendo que neste período ele tem praticado mais de 3 atos infracionais, já tendo sido apreendido mais de 2 vezes na vida. O infrator tem

praticado seu ato infracional no Centro da cidade e próximo a sua residência, em seu bairro, predominantemente nos bairros Santos Reis, Maracanã, Morrinhos, Conferência Cristo Rei, Esplanada e Renascença. Em consequência do ato infracional o infrator foi apenas advertido e ele não recebeu nenhuma assistência ou acompanhamento em virtude do ato infracional a não ser da família, e nunca foi internado no Centro Sócio-educativo Nossa Senhora Aparecida (Csensa).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A criminalidade e delinqüência infanto-juvenil são fenômenos inerentes a vida em sociedade e seja qual for a teoria que tente explicar ou compreendê-los a uma unanimidade conclusiva prevalece: não tem como eliminá-los.

Diante desse consenso a obrigação do pesquisador é buscar meios de compreender o fenômeno, compartilhando descobertas, contribuindo de alguma forma para que, mesmo sabendo que não se possa acabar com o crime e a delinqüência, é possível dar contribuições na tentativa de mantê-los em níveis aceitáveis.

Por outro lado também é consenso que a intervenção preventiva é sempre mais barata e eficaz e, quando existe, com traumas reduzidos. Por outro lado, quando o assunto é prevenção criminal não se pode fazer uma abordagem sem priorizar as considerações sobre as crianças e adolescentes.

Neste trabalho buscamos ampliar o debate e o conhecimento sobre crianças e adolescentes envolvidos em atos infracionais na cidade de Montes Claros-MG, trazendo a tona dados importante, até então inexplorados.

Notamos que quase um terço da delinqüência infanto-juvenil na cidade de Montes Claros-MG tem endereços certos e fatores motivadores identificados. Sabemos que isso não é suficiente para resolver toda a questão, pois o enfrentamento da delinqüência infanto-juvenil não passa por soluções simplistas unidisciplinar e de fácil diagnóstico, mas quando se tem informações importantes como apresentadas neste trabalho já se tem um norte a seguir.

Comprovando a hipótese proposta chegamos ao diagnóstico dos autores de atos infracionais na cidade de Montes Claros-MG tendo como principal causa a ausência de políticas públicas adequadas ao enfrentamento do problema, ausência essa que tem permitido a manutenção de uma realidade social determinante para iniciação criminosa. Mais uma vez aflora-se a questão: quem são autores e quem são as verdadeiras vítimas nos fenômenos da violência e da criminalidade?

Carecemos de mais estudos sobre o tema, não só localizado, como este trabalho em Montes Claros-MG, mas a nível geral e teórico, principalmente para

realidade brasileira. A falta de indicadores na área, por exemplo, é um grande problema. A cidade de Montes Claros-MG realmente tem um problema com a delinqüência infanto-juvenil ou está em níveis aceitáveis? Não temos a resposta a está pergunta. Apenas podemos afirmar que o número de crianças e adolescentes apreendidos na cidade voltou a crescer nos últimos 3 anos em média 10%, contrariando uma tendência na cidade, no mesmo período, de manutenção e redução nos índices de criminalidade e prisão de adultos.

Não podemos negar que para realidade de Montes Claros-MG investimentos têm sido feitos, (Csensa, Núcleo de Prevenção a Violência e a Criminalidade, Centro de Atendimentos à Vítimas de Violência, instalação de mais um Conselho Tutelar, Programa Jovens Cidadãos, Programa “Fica Vivo”, dentre vários outros), porém vemos como grande problema a ociosidade, freqüência escolar e falta qualificação. Vê-se a necessidade do direcionamento da intervenção pública as necessidades apontadas neste trabalho. O estabelecimento da escola integral, por exemplo, pode ser uma boa medida de intervenção para eliminação da ociosidade, resgate da freqüência escolar com monitoramento psíquico-pedagógico e formação técnica profissional bem como acompanhamento psicológico nos locais de maior incidência. Programas de estímulo ao desenvolvimento das habilidades relacionadas à prática desportiva e atividades culturais como teatro e cenografia podem aproximar o lazer com o desenvolvimento cultural e moral. Grupos de auto-ajuda ainda se revelam como melhores resultados no combate e prevenção ao alcoolismo bem como estimuladores de interações sociais, sendo também uma boa intervenção a se fazer a nível familiar e local, aproveitando essa medida para inserção de outras medidas de fomento ao desenvolvimento social como melhoramento do nível educacional, assistência preventiva a saúde e cursos profissionalizantes.

Não tivemos a pretensão neste trabalho de saciar todos os anseios relativos ao conhecimento dos autores de atos infracionais em Montes Claros-MG, (pois para vemos a necessidade de um grande envolvimento de estudiosos e profissionais da área e ainda um grande esforço multidisciplinar) tão pouco de estabelecer um diagnóstico definitivo para estes autores, e sim de fornecer informações, até então inacessíveis, para o desencadeamento de processos futuros, seja de lida com o fenômeno ou de novas pesquisas. Com isso esperamos ter fomentado o tema dentro do contexto que estamos vivenciando atualmente como

um momento muito complexo nas relações sociais, onde a dinâmica imposta pela alta tecnologia, a ultra-instantaneidade das informações e as alterações ambientais tem interferido diretamente em comportamentos, hábitos e costumes, gerando a necessidade de atualização constantes de estudos, testes de teorias e hipóteses, reduzindo assim, em muito, a vida útil de várias teorias e estudos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADORNO, S. Adolescentes, crime e violência. In: ABRAMO, H.W; FREITAS. M.V. de; SPOSITO, M.P (Orgs). **Juventude em Debate**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2002.

ALBERGARÁ, Jason Soares. **Noções de Criminologia**. Belo Horizonte: Lemi, 1978.

ALMOÊDO DE ASSIS, Virgínia Maria. **Estado, Igreja e Indígenas - a administração portuguesa em uma condição colonial (a problemática das fontes)**. 1997. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

ALVES, César Augusto Tanner de Lima. **O “outro lado” da Segurança Pública: o que há por trás do Senso Comum**. In: Políticas Públicas de Segurança, Informação e Análise Criminal. Ana Paula Mendes de Miranda, Lana Lage da Gama Lima (organizadores) – Niterói: EdUFF, 2008.

AMARAL, Luiz Otavio de Oliveira. **Direito e Segurança Pública**. Brasília: Consulex, 2003

ANDRADE, V. R. P. D. **A ilusão de segurança jurídica: do controle da violência à violência do controle penal**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1997.

ARANTES, Esther Maria. **De "criança infeliz" a "menor irregular" – vicissitudes na arte de governar a infância**. In: Jacó Vilela, Ana Maria, Jabur, Fábio e Rodrigues, Hílana de Barros Conde. *Clio – Payché: Histórias da Psicologia no Brasil*. Rio de Janeiro: UERJ, NAPE, 1999. Pág. 257.

ARIES, Philippe. **A história social da criança e da família**; tradução de Dora Flaksman.- 2. Ed. Rio de Janeiro: LTC, 2006.

AZEVEDO, Maurício Maia de. **O código Mello Mattos e seus reflexos na legislação posterior**. Museu da Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2007.

BALESTRERI, Ricardo Brisola. **Direitos Humanos: Coisa de Polícia – Passo Fundo-RS**, CAPEC: Paster Editora, 1998

BEATO FILHO, Cláudio Chaves., REIS, Ilka Afonso. Desigualdade, Desenvolvimento Sócio-econômico e Crime In: **Desigualdade e Pobreza no Brasil**. 1 ed. Rio de Janeiro : IPEA, 2000.

BECKER, H. S., **Outsiders**, New York: Free Press, 1963.

BENÁCCHIO, Rosilda Nascimento. **Meninos vadios: reeducação e maioridade penal aos nove anos de idade. Rio de Janeiro, 1900-1910**. In: 26ª Reunião Anual da Associação de Pós-Graduação em Educação - Anped, 2003, Poços de Caldas. 26ª Reunião Anual da Associação Nacional de Pós-Graduação em Educação - Anped, 2003.

BRASIL. Constituição, 1824.

BRASIL. Constituição, 1891.

BRASIL. Constituição, 1934.

BRASIL. Constituição, 1937.

BRASIL. Constituição, 1946.

BRASIL. Constituição, 1967.

BRASIL. Constituição, 1988.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. **Diário Oficial [da República Federativa do Brasil]**, Brasília, DF, v. 2, P. 13.563, 16 Jul. 1990

BRASILIENSE, Danielle. . **As marcas de criminalização do menor nas narrativas da imprensa. Ciberlegenda** (UFF), v. 9, p. 17, 2007.

BUSSAB, Wilton de O.; MORETTIN, Pedro A. **Estatística básica**. 5. Ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

CARDOSO, José Maria Alves. **A região norte de Minas Gerais um estudo da dinâmica de suas transformações espaciais**. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 1996.

CASTEL, Robert. **Metamorfoses da questão social**. Petrópolis, Editora Vozes, 1998.

CERQUEIRA, D. R. C.; CARVALHO, A. X. Y.; LOBÃO, W. J. A; RODRIGUES, R. I. **Análise dos custos e conseqüências da violência no Brasil**. Brasília: Ipea, 2007.

COSTA. D'alia Maria de Souza Gonçalves da. **Percepção social da mulher vítima de violência conjugal**. Ed. Inst. Superior de Ciências Sociais e Políticas - Universidade Técnica de Lisboa: Lisboa, 2005.

COSTA, Nathália. A Violência dos Grupos, **Revista On Line ViÉS**: 2009. disponível; <http://oviesrevista.wordpress.com/2009/12/08/a-violencia-dos-grupos/>

De Priore, Mary. O cotidiano da criança livre no Brasil entre a Colônia e o Império. *In: História das crianças no Brasil*. Mary Del Priore organizadora. 6 ed., 2ª reimpressão. – São Paulo: Contexto, 2009.

DURKHEIM, Émile. **As Regras do Método Sociológico**. 2ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

GOMES, Anália Perpetua.; MAIA, Helen Patrícia Vieira.; MAIVEIRA, Maria da Consolação.; GIRALDO, Roseli Lopes. **Assistência ao Menor Carente em Montes Claros**. Curso de Especialização em Geografia. UNIMONTES. Montes Claros, 1996.

ILANUD; ABMP; SEDH; UNFPA (orgs). **Justiça. Adolescência e Ato Infracional: socieducação e responsabilidade**. São Paulo: ILANUD, 2006.

INSTITUTO LATINO AMERICANO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA PREVENÇÃO DO DELITO E TRATAMENTO DO DELIQUENTE. **Defesa técnica do Adolescentes Acusados da Autoria de Atos Infracionais em São Paulo**. Revista do ILANUD. Número 22, 2002.

FREITAS, Wagner Cinelli de Paula. **Espaço Urbano e criminalidade: lições da Escola de Chicago**. São Paulo: Editora Método, 2004.

KALLAJIAN, Manuela Cibim. **A ordem de vocação hereditária e seus problemas no direito brasileiro, no direito comparado e no direito internacional privado**. Jus Navigandi, Teresina, ano 7, n. 84, 25 set. 2003. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=4385>>. Acesso em: 20 nov. 2009.

KIFFER, Danielle. **Em busca de um final feliz para jovens marginalizados**. FAPERJ. 2009. Disponível: http://www.faperj.br/boletim_interna.phtml?obj_id=5766. Acesso: 25/01/2009.

LEITE, Marcos Esdras. **Década 70: a imigração e o caos urbano em Montes Claros**. Artigo apresentado no II Simpósio Regional de Geografia. Uberlândia, 2003.

LIMA, L. A. G.; RAMOS, Conrado; PAPARELLI, Renata; KALMUS, Jaqueline; PATTO, Maria Helena Souza. **História da Infância no Brasil - levantamento bibliográfico (1926-2002)**. São Paulo: Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo, 2003 (levantamento bibliográfico).

LIMA, Roberto Kant., MISSE, Michel., MIRANDA, Ana Paula Mendes. **Violência, Criminalidade, Segurança Pública e Justiça Criminal no Brasil: uma Bibliografia**. In: BIB – Revista Brasileira de Informações Bibliográficas em Ciências Sociais, v.50, p.45 – 123, 2000.

LONGO, Isis Souza. . **Da legislação menorista ao eca: mudanças e permanências nos discursos e imaginário sobre a conduta infanto-juvenil**. 2008. Disponível em: <http://www.ie.ufmt.br/semiedu2009/gts/gt8/ComunicacaoOral/ISIS%20SOUSA%20LONGO.pdf>. Acesso em 25/11/09.

MAUADD, Ana Maria. A vida das crianças de elite durante o Império. In: **História das crianças no Brasil**. Mary Del Priore organizadora. 6 ed., 2ª reimpressão. – São Paulo: Contexto, 2009.

MAIA, Maria de Fátima Rocha. **A importância da indústria têxtil no desenvolvimento do município de Montes Claros**. Dissertação de Mestrado. Faculdade de Ciências Econômicas - UFMG, 2001.

MIRANDA, Ana Paula Mendes. **As pesquisas de vitimização e a formulação de políticas públicas**. In: Reflexões sobre segurança pública e justiça criminal numa perspectiva comparada. Robert Kant de Lima... [ET al.] organizadores. – Brasília: Secretaria Especial de Direitos Humanos, 2008.

MOREIRA, Marcelo Rasga. **Nem soldados nem inocentes: jovens e tráfico de drogas no município do Rio de Janeiro**. Dissertação de Mestrado. Fund. Oswaldo Cruz. Rio de Janeiro: 2000.

OLIVEIRA, Áurea Alice Campos de.; COELHO, France Maria Gontijo. Pesquisa com menores infratores e sua família no município de Viçosa-GM. **Congresso de Ciências Humanas, Letras e Artes**. UFMG/outras: Ouro Preto, 2001.

PAIXÃO, Antônio Luiz.; COELHO, Alzira Nunes Coelho.; QUEIROZ, Lúcia Rosa. **Indicadores sociais da criminalidade**. Fundação João Pinheiro, 1987.

PAIXÃO, Antônio Luiz. **Sociologia do Crime e do Desvio**: uma revisão da literatura. Novembro, 1983. Mimeo.

PASSETI, E. Crianças Carentes e políticas públicas. In: PRIORE, M. (Org). **História da criança no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1999.

PEREIRA, Anete Marília.; ALVES, Roney Soares.; FREITAS, Bruno Rodrigues.; BRITO, Marcelo Ferreira de. **Reflexões sobre as políticas ambientais municipais em Montes Claros – MG (br): aplicabilidade e desafios**. 12º Encontro de Geógrafos de América Latina, 2009. Disponível em: [www.http://egal2009.easyplanners.info/area07](http://egal2009.easyplanners.info/area07)

PEREIRA, Ederson da Cuz. **Diagnóstico sociológico dos crimes de homicídios no município de Montes Claros no período de 2005 a 2008**. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Social). Universidade Estadual de Montes Claros. Montes Claros, 2010.

RÉDUA, Wagner César.; SOUZA, Wellington Wagner de. **Os menores infratores na penumbra dos discursos políticos: Análise das políticas de inclusão social e educacional do Caresami em Uberaba (MG)**. V Simpósio Internacional Universidade Federal de Uberlândia, 2009.

RIZZINI, Irene. **A institucionalização de crianças no Brasil: percurso histórico e desafios do presente**. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio; São Paulo: Loyola, 2004.

RIZZINI, Irene.; BARKER, Gary.; CASSANIGA, Neide. **Criança não é risco, é oportunidade: fortalecendo as bases de apoio familiares e comunitárias para crianças e adolescentes**. Rio de Janeiro: USU Ed. Universitária: Instituto Promundo, 2000. 48 p.

SANTARCÂNGELO, Maria Cândida V. **Juventude e Delinquência**. São Paulo: Ed. Ática, 1966.

SANTOS, Fernanda Valéria Gomes dos. **Família: peça fundamental na ressocialização de adolescentes em conflito com a lei?** Universidade Católica do Pernambuco - Dissertação de Mestrado 99 [6] f. 2007.

SANTOS, Marco Antônio Cabral dos. Crianças e criminalidade no início do século. In: **História das crianças no Brasil**. Mary Del Priore organizadora. 6 ed., 2ª reimpressão. – São Paulo: Contexto, 2009.

SANTOS, Marileide Lopes dos. **Assistência às crianças expostas em Sabará/MG (1832-1854)**. In: XIV Encontro Regional de História (ANPUH - MG), 2004, Juiz de Fora/MG. Anais Eletrônicos XIV Encontro Regional de História (ANPUH - MG). Juiz de Fora-MG: Centro Regional de Inovação e Transferência de Tecnologia - CRITT, 2004.

SAPORI, Luiz Carlos. **Segurança Pública no Brasil: desafios e perspectivas**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2007.

SCARANO, Julita. Crianças esquecidas das Minas Gerais. In: **História das crianças no Brasil**. Mary Del Priore organizadora. 6 ed., 2ª reimpressão. – São Paulo: Contexto, 2009.

SILVA, Edjane E. D. da; CANANÉA, Helena V. R; MENEZES, Renata Vasconcelos de; SILVA FILHO, José A. da. Perfil do adolescente em conflito com a lei nas delegacias de Sousa-PB. **Revista do IV Encontro de Extensão da UFCG. Campina Grande**. 2007.

SILVA, Bráulio Figueiredo Alves da. **Coesão social, desordem percebida e vitimização em Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil**. Dissertação de Mestrado em Sociologia. UFMG: 2004.

SILVA, Enid Rocha Andrade.; GUERESI, Simone. **Adolescentes em conflito com a lei: situação do atendimento institucional no Brasil**. Texto para discussão nº 979. IPEA. Brasília, agosto de 2003.

SOARES, L.E. Juventude e Violência no Brasil contemporâneo. In: VANNUCHI, P; NOVAES, R. (org). **Juventude e sociedade: trabalho, educação, cultura e participação**. São Paulo, Ed. Fundação Perseu Abramo, 2004.

SPOSATO, K. B. Pedagogia do medo: adolescentes em conflito com a lei e as propostas de redução da idade penal. **Cadernos Adenauer**, Rio de Janeiro, v .6, p.31-49, 2001.

TAPPARELLI, Gino.; ALMEIDA, Andrija. **Perfil dos adolescentes em conflito com a lei representados pela Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude em Salvador**. 2003. Disponível em: <http://www.altrodiritto.unifi.it/latina/almeida/index.htm>, Acesso em 20/04/2007.

VARGAS, Joana Domingues. **Análise Comparada do Fluxo do Sistema de Justiça para o Crime de Estupro**. Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, Vol. 50, nº 4, 2007, pp. 671 a 697.

VENÂNCIO, Renato Pinto. **Família e abandono de crianças em uma Comunidade camponesa de minas gerais: 1775-1875**. Diálogos: DHI/UEM, v. 4, n. 4:111-123, 2000.

VIANNA, A. de R. B. **O mal que se adivinha**. Polícia e minoridade no Rio de Janeiro, 1910-1920. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1999. 198 p.

VOLPI, M. (Org.) **O adolescente e o ato infracional**. 3ª Ed. São Paulo: Cortez, 1999.

WACQUANT, Loic. **Punir os Pobres: Uma nova gestão da miséria nos Estados Unidos**. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2001.

ZAUBERMAN, Renée. As pesquisas de vitimização na França. In: **Reflexões sobre segurança pública e justiça criminal numa perspectiva comparada**. Robert Kant de Lima... [ET al.] organizadores. – Brasília: Secretaria Especial de Direitos Humanos, 2008.

APÊNDICE C – Instrumento de pesquisa utilizado na coleta de dados**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS – UNIMONTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL - PPGDS**

QUESTIONÁRIO Nº _____

Bom dia, Boa tarde. Eu sou _____, e estou aqui para realizar uma pesquisa sobre o perfil Sócio-econômico do menor em conflito com a Lei na cidade de Montes Claros-MG. A sua colaboração é de suma importância. O correto preenchimento deste questionário redundará num trabalho que servirá de base para diversas ações de prevenção e repressão a criminalidade infanto-juvenil. Não é necessário se identificar.

DADOS PESSOAIS**1 – Sexo:**

() Masculino () Feminino

2 – Cor:

() Branco () Negro () Pardo () Amarelo () Indígena

3 – Religião:

() Católico () Evangélico () Espírita () Outros () Não possui

4 Cidade de origem:

() Montes Claros () Outras: _____

5 – Escolaridade atual:

() Analfabeto () até a 4ª série () 5ª a 8ª séries
 () 1º grau completo () 2º grau incompleto () 2º grau completo
 () 3º grau incompleto () 3º grau completo () sem informação

6 – Sua renda mensal (em Reais):

() Sem-renda () menos de 200,00 () de 200,00 a 400,00
 () de 401,00 a 600,00 () de 601,00 a 800,00 () de 801,00 a 1.000,00
 () mais de 1.000,00 () sem informação

DADOS FAMILIARES**7 – Você possui quantos irmãos?**

R.: _____

8 – Sua casa possui quantos cômodos?

R.: _____

9 – Quantas pessoas moram com você em sua casa?

R.: _____

10 – Qual o grau de escolaridade de seu pai?

- Analfabeto até a 4ª série 5ª a 8ª séries
 1º grau completo 2º grau incompleto 2º grau completo
 3º grau incompleto 3º grau completo sem informação

11 – Qual o grau de escolaridade de sua mãe?

- Analfabeto até a 4ª série 5ª a 8ª séries
 1º grau completo 2º grau incompleto 2º grau completo
 3º grau incompleto 3º grau completo sem informação

12 – Sua mãe trabalha?

- Carteira assinada trabalho informal não trabalhava sem informação

13 Se sua mãe trabalha, qual atividade exerce:

14 – Seu pai trabalha?

- Carteira assinada trabalho informal não trabalhava sem informação

15 Se seu pai trabalha, qual atividade exerce:

16 – Renda da família (em Reais):

- Sem-renda menos de 200,00 de 200,00 a 400,00
 de 401,00 a 600,00 de 601,00 a 800,00 de 801,00 a 1.000,00
 mais de 1.000,00 sem informação

17 – Como é a sua relação com a família?

- Excelente boa ruim indiferente Não sabe

18 - Seus pais já foram presos?

- Não Sim. Minha Mãe. Sim. Meu Pai. Sim. Ambos.

19 - Seus pais fazem uso de algum tipo de droga?

- Álcool
 Inalantes (cola, éter, etc)
 Maconha
 Cocaína/crack
 Outros (excluir fumo de nicotina)
 Não usuário
 Sem informação

O MENOR E A VIOLÊNCIA

20 – Já presenciou alguma cena de violência em casa?

() Não () Sim. Qual? _____

21 – Já presenciou alguma cena de violência na rua?

() Não () Sim. Qual? _____

22 – Já foi vítima de violência?

() Não () Sim. Qual? _____

23 - Já se envolveu em brigas na rua?

() Não () Sim. Quantas vezes: _____

24 - Já se envolveu em brigas na escola?

() Não () Sim. Quantas vezes: _____

25 - Faz parte de algum tipo de grupo de amigos que tem por hábito se reunir na rua e sair juntos?

() Não () Sim. Número de integrantes: _____

26 Seu grupo de amigos se auto-protectem quando é preciso?

() Não () Sim () A vezes

O MENOR E OS ATOS INFRACIONAIS

27 - Qual foi seu primeiro ato infracional?

R.: _____

28 – Qual sua idade quando cometeu seu primeiro ato infracional?

R.: _____

29 – Qual bairro você morava quando cometeu seu primeiro ato infracional?

R.: _____

30 – Qual bairro você cometeu seu primeiro ato infracional?

R.: _____

31 – Você praticou outros atos infracionais?

() Não () Sim. Qual? _____

32 – O que te levou a praticar o ato infracional?

R.: _____

33 – Quantas vezes foi apreendido?

R.: _____

34 - Quantos atos infracionais praticou até ser apreendido:

() Não fui apreendido () _____ vezes () Não me lembro

35 – Você morava com a família quando praticou o primeiro ato infracional?

() Vivia com a família () não vivia com a família () sem informação

36 – Quando cometeu seu primeiro ato infracional se morava com a família era com:

() Pai e mãe () Mãe () Pai () Parentes() Sem informação

37 – Você trabalhava quando cometeu o 1º Ato infracional?

() Não () Sim, de _____

38 - Se trabalhava quando cometeu o 1º ato infracional era:

() Carteira assinada () trabalho informal () não trabalhava () sem informação

39 – Escolaridade quando cometeu 1º Ato infracional:

() Analfabeto () até a 4ª série () 5ª a 8ª séries
 () 1º grau completo () 2º grau incompleto () 2º grau completo
 () 3º grau incompleto () 3º grau completo () sem informação

A VIDA DO MENOR APÓS A APREENSÃO**40 - O que aconteceu na delegacia após a sua apreensão?**

() foi ouvido e liberado () Encaminhado ao Conselho Tutelar
 () Encaminhado ao Promotor () Encaminhado ao Juiz

41 - Quanto tempo você permaneceu na delegacia?

() 30 min a 1 hora () de 1 hora a 2 horas
 () de 2 horas a 3 horas () mais de 3 horas

42 - Como você foi tratado pelos Policiais Militar na hora da apreensão?

R.: _____

43 - Como você foi tratado pela Policia Civil na delegacia?

R.: _____

O MENOR E AS DROGAS**50 - Faz ou já fez uso de drogas?**

- () Álcool
- () Inalantes (cola, éter, etc)
- () Maconha
- () Cocaína/crack
- () Outros (excluir fumo de nicotina)
- () Não usuário
- () Sem informação

51 - Fazia uso de drogas quando cometeu o 1º ato infracional?

- () Álcool
- () Inalantes (cola, éter, etc)
- () Maconha
- () Cocaína/crack
- () Outros (excluir fumo de nicotina)
- () Não usuário
- () Sem informação